



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO III

ANO XXIV — N.º 219

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 24 DE NOVEMBRO DE 1966

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Rio, 18 de novembro de 1966

Portaria nº 8 de 11 de novembro 1966

O Secretário de Indústria, usando da faculdade que lhe é outorgada pelo art. 49, item XVI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 535, de 23 de janeiro de 1962 e em obediência à decisão do Exmo. Senhor Ministro da Indústria e Comércio:

Considerando que os arts. 20 e 129 do Código da Propriedade Industrial estabelecem que para os efeitos de prioridade dos pedidos de patentes de invenção e dos registros de marcas, nome, títulos e demais sinais, poderão ser feitos depósitos nas Delegacias Estaduais, em que o interessado tenha domicílio, bem como em Repartição estadual a que competir, em virtude de lei ou convênio, as funções dessas Delegacias;

Considerando que tal dispositivo legal é restritivo, limitando-se a garantir a prioridade dos pedidos iniciais;

Considerando finalmente que os interessados vêm dando uma extensão incabível a essa faculdade legal, utilizando as Delegacias estaduais para intermediária, em todo o processamento, de várias petições tais como oposições, recursos, cumprimento de exigência, réplicas, pedidos de reconsideração, o que redundará, não raro, ao tumultuamento do processo.

Resolve que, doravante, se abstenham as Delegacias estaduais de receber quaisquer das petições acima referidas, limitando a sua atuação simplesmente à lavratura do termo de depósito (petição inicial), o qual assegura a preferência para o registro, tendo em vista a hora, dia, mês e ano em que se realiza tal depósito.

Heraldo Souza Mattos, Secretário da Indústria.

Expediente do Secretário da Indústria

Rio, 18 de novembro de 1966

Despachos em Recurso:

O Senhor Secretário da Indústria — Heraldo Souza Mattos — Deu provimento aos recursos interpostos nos processos abaixo mencionados a fim de reformar decisões anteriores:

Termos:

N. 45.638 — Privilégio de Invenção: Aperfeiçoamentos em Tacos para Assado. — Requerente: Otto Damia-

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

nik — Recorrente — Victor Pereira Bacellar — Processo deferido.

N. 96.528 — Privilégio de Invenção — Aperfeiçoamentos em Placas para Veículos em Geral. — Requerente — Indústrias Petraco — Nicoli S.A. — Mantenho o indeferimento do presente pedido, mas ressaltando a interessada a prioridade, desde que realize o depósito de novo pedido, como modelo Industrial, dentro do prazo improrrogável de noventa dias, contados da data da publicação do presente despacho.

Pedidos de Prioridades

Sociedade Mecânica Ranieri Ltda. (no pedido de preferência do termo: N. 154.191 — Privilégio de Invenção Copiadora Hidráulica Adaptável à Máquinas Operatrizes) — Concedo a preferência. Port. nº 6.

Sociedade Mecânica Ranieri Ltda. (no pedido de preferência do termo: 154.193 — Privilégio de Invenção: Aperfeiçoamento introduzido em Cabeçote de Máquina Copiadora) — Concedo nos termos da portaria nº 6 de 1965.

Sociedade Mecânica Ranieri Ltda. (no pedido de preferência do termo:

N. 154.194 — Privilégio de Invenção: Nova disposição em Válvula para Máquinas Copiadoras Hidráulicas) — Concedo preferência nos termos da Portaria nº 6, de 1965.

Sociedade Mecânica Ranieri Limitada (no pedido de preferência do Termo:

N. 154.195 — Privilégio de Invenção: Novas disposições em copiadeira adaptável a frezadeiras) — Concedo a preferência nos termos da portaria número 6 de 1965.

Sociedade Mecânica Ranieri Limitada (no pedido de preferência do termo: 154.196 — Privilégio de Invenção: Nova disposição em cabeçote de copiadora adaptável em máquinas operatrizes).

Concedo a preferência, nos termos da portaria nº 6, de 1965.

Indústria de Meias Maluf S.A. (no pedido de preferência do termo:

N. 160.740 — Modelo de Utilidade: Nova disposição construtiva em calça de malha) — Concedo preferên-

cia, nos termos da portaria número 6, de 1965.

Alumínio Vigor Ltda. (no pedido de preferência do termo: 162.056 — Modelo de Utilidade: Original modelo de panela dupla). — Concedo preferência nos termos da portaria nº 6 de 1965.

Alumínio Vigor Ltda. (no pedido de preferência do termo: 173.428 — Modelo Industrial: Novo modelo de bule e cafeteira) — Concedo preferência, nos termos da portaria nº 6, de 1965.

Americo Bernacchi (no pedido de preferência do termo: 182.785 — Modelo de Utilidade: Um anuscópio para aplicação de ligaduras elásticas no mamilos emorroidais) — Concedo preferência nos termos da portaria número 6 de 1965.

Alcemy Bugre Schaeffer (no pedido de preferência do termo: 172.699 — Privilégio de Invenção: Projetógrafo Schaeffer) — Preferência nos termos da portaria nº 6, de 1965.

Geraldo Henry Searls (no pedido de preferência do termo: 157.294) — Privilégio de Invenção: Processo de Refrigeração do Tambor de Freios de Automóveis e semelhantes, por Jato de Ar) — Concedo preferência nos termos da portaria nº 6 de 1965.

Expediente do Secretário da Indústria

Rio, 18 de novembro de 1966

Despachos em Recursos:

O Senhor Secretário da Indústria — Heraldo Souza Mattos — Deu provimento aos recursos interpostos nos processos mencionados abaixo, a fim de reformar as decisões anteriores:

Termos:

N. 160.748 — Marca: Colonial — Requerente: José Rosito — Processo deferido.

N. 214.613 — Marca: Baume & Mercier Geneve — Requerente: Baume & Mercier S.A. — Processo deferido.

N. 224.084 — Marca: Tussan. — Requerente: A.S. Correa & Cia. Ltda. — Processo deferido.

N. 224.895 — Marca: Goddes Of Victory — Requerente: Thomas S.

Cunningham Limited — Processo deferido.

N. 238.909 — Marca: Emblemática — Requerente: Cia. Química Duas Ancoras — Processo deferido.

N. 275.009 — Marca: Perspectivas — Requerente — Celso de Andrade Lima — Processo deferido.

N. 279.136 — Marca — Revtex — Requerente — United States Rubber Company — Processo deferido.

N. 299.983 — Marca: Delta — Requerente — Jong Industrias Alimenticias S.A. — Recorrente — Jong & Cia. Ltda. — De acordo com o G.T. Dou provimento, em parte ao recurso, para reformar a decisão recorrida e conceder o registro com exclusão de creme de leite, devendo a interessada apresentar nesse sentido novos exemplares e, já agora, em nome da nova sociedade, face à alteração havida e anotada a fls. 6.

N. 327.241 — Marplon — Requerente: Produtos Roche Químicos e Farmacêuticos S.A. — Processo deferido.

N. 326.948 — Marca: Trimetal — Requerente — Sinterosa Auto Peças Comércio e Indústria Ltda. — Recorrente — Fundação Industrial Auto Técnica F.I.A.T. Ltda. De acordo com o G.T. Dou provimento ao recurso para deferir a impugnação e reformo o despacho recorrido para o efeito de ficar sobreestado o processo, até solução final do pedido de registro da recorrente impugnante, cabendo ao D.N.P.I. dar-lhe prosseguimento, de acordo com o § 3º do Art. 96, do Código da Propriedade Industrial.

N. 305.610 — Marca — Aska — Requerente — Fábrica de Calçados Aska Ltda. — Processo deferido.

N. 304.948 — Título — Pastificio São Sebastião — Requerente — Sebastião Feres — Processo deferido.

N. 311.234 — Nome Comercial: Produtos Alimentícios do Litoral Ltda. — Requerente — Produtos Alimentícios do Litoral Ltda. — Processo deferido.

N. 316.192 — Marca: Az de Ouro — Requerente — Stefano Paramustchak — Processo deferido.

N. 300.538 — Marca — Cispergiass — Requerente — Companhia Industrial São Paulo e Rio — De acordo com o G.T. Dou provimento ao recurso, para reformar a decisão recorrida e conceder o registro, sem prejuízo à exclusividade do uso da expressão Glass.

N. 178.715 — Marca — 100 — Requerente — L. Sehn & Filhos Ltda. — Recorrente — Richard Saigh —

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 13 às 16 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, reválidas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— Faceteadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na per e superior do endereço

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL
ALBERTO DE ALTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORENTINO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO III

Seção de publicação do expediente do Departamento
Nacional de Propriedade Industrial do Ministério
da Indústria e Comércio

Impresso nas Oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES
Capital e Interior:

Semestre . . . Cr\$ 6.000
Ano Cr\$ 12.000

Exterior:

Ano Cr\$ 13.000

FUNCIONÁRIOS

Capital e Interior:

Semestre . . . Cr\$ 1.500
Ano Cr\$ 9.000

Exterior:

Ano Cr\$ 10.000

— Não impressos o número do dos jornais, devem os ass-
telão de registro, o mês e o sinantes providenciar a res-
ano em que fordar. pectiva renovação com ante-
A fim de evitar solução de cedência mínima de trinta
continuidade no recebimento (30) dias

— As Repartições P... as
cingir-se-ão às assinaturas
anuais renovadas até 28 de
fevereiro de cada ano e as
faciadas, em qualquer época,
pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a
remessa de valores acompa-
nhados de esclarecimentos
quanto a sua aplicação, soli-
citamos usem os interessados
preferencialmente cheque ou
vale postal, emitidos a favor
do Tesoureiro do Departamen-
to de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edi-
ções dos órgãos oficiais só se
fornecerão aos assinantes que
as solicitarem no ato da as-
sinatura.

— O funcionário público
federal, para fazer jus ao des-
conto indicado, deverá provar
essa condição no ato da as-
sinatura.

— O custo de cada exem-
plar atrasado dos órgãos ofi-
ciais será, na venda avulsa,
acrescido de Cr\$ 5 se do mes-
mo ano, e de Cr\$ 10 por ano
decorrido.

Indústria e Comércio S.A. — Processo
indeferido.

N. 242.710 — Marca — Fissan —
Requerente — A.S. Correa & Cia. Li-
mitada — Recorrente — Deutsche Mil-
chwerke Dr. A. Sauer — Processo in-
deferido.

N. 261.225 — Marca: Construct —
Requerente — Soc. Construtora e Co-
mercial Construct Ltda. — Requeren-
te: Construx Engenharia Ltda. —
Processo indeferido.

N. 305.116 — Marca — Londrings —
Requerente — Irmãos Balan — Re-
corrente — Destilaria Medellin S.A. —
Processo indeferido.

N. 305.117 — Marca — Londrings —
Requerente — Irmãos Balan — Re-
corrente — Destilaria Medellin S.A. —
Processo indeferido.

O Senhor Secretário da Indústria —
Heraldo Souza Mattos — Negou pro-
vimento aos recursos interpostos nos
processos abaixo mencionados a fim
de manter as decisões anteriores:

N. 145.137 — Marca: Steil — Re-
querente: Steil Sociedade Técnica Ele-
tro Instaladora Ltda. — Recorrente —
Emilio Eugenio Lebre — Processo de-
ferido.

N. 168.664 — Marca — Dalva —
Requerente — Martuscello S.A. —
Recorrente — A Companhia Antártica
Paulista Indústria Brasileira de Bebidas
& Conexos — Processo deferido.

N. 329.069 — Marca — Crmalack —
Requerente — Condoril Tintas S.A. —
Recorrente — Globo S.A. Tintas
& Pigmentos — Processo deferido.

N. 160.021 — Marca: Spuma Di-
Crema — Requerente — Societe Ano-
nyme Tokalon — Processo indeferido.

N. 300.490 — Marca: Carpet-York —
Requerente — Ind. de Tapetes Ban-
deiratos S.A. — Processo indeferido.

N. 152.395 — Marca: Rapidol K.N. —
Requerente — Produtos Químicos
para Indústrias Limitada — Processo
deferido.

Pedidos de Prioridades

Alberto Barandon — Pedidos (no pe-
dido de preferência do termo: 552.558
— Marca: Rio-Snow — Cl. 32 —
Concedo a preferência nos termos da
portaria nº 6, de 1965.

Badi Tanus (no pedido de preferên-
cia do termo: 734.910 — Marca: Bea-
triz — Concedo a preferência nos ter-
mos da portaria nº 6 de 1965.

Diversos

N. 320.988 — Eno-Scott & Bowne
(Brazil) — Limited — De acordo com
o G.T.

Não há o que deferir quanto à pe-
tição de fls. 29-30, uma vez que o
recurso de fls. 24-27 foi devidamente
apreciado em primeira instância e mo-
tivou o despacho de reconsideração de
fls. 28v. para indeferir o pedido de re-
registro pteado, por imitação figura-
tiva com a marca Colgate, registro nú-
mero 112.027.

Divisão de Patentes

Rio, 18 de novembro de 1966

Notificação:

Uma vez decorrido o prazo de
reconsideração previsto pelo arti-
go 14 da Lei n.º 4.048 de 29 de
dezembro de 1961 e mais 10 dias
para eventuais juntadas de recon-
siderações e do mesmo se tiver vá-
lido nenhum interessado, ficam
notificados os requerentes abaixo
mencionados a comparecerem a
este Departamento a fim de efe-
tuarem o pagamento da primeira
anuidade no prazo de 60 dias na
forma do parágrafo único do ar-

tigo 33 do CPI para que sejam
expedidas as respectivas cartas
patentes.

Privilégio de invenção defe-
ridos:

N.º 124.785 — Aperfeiçoame-
os em ou relativos amecanismo
de tração hidráulico — Midland
Ross Corporation.

N.º 139.463 — Mecanismo para
o bloqueamento edeslocamento da
lançadeira para tear de tecelagem
de caixa montante — Metapic S.A.

N.º 144.363 — Processo e dis-
positivo para tratar grãos de café
crú — Paul Kaack & Co.

N.º 145.401 — Polimeros cris-
talinos e processo de sua prepa-
ração — Eastman Kodak Com-
pany.

Modelo de utilidade indefe-
rido:

N.º 133.987 — Aparelho para
conservações telefônicas e simila-
res provido de interruptor interno
— Orlando de Barros.

Exigências

Termos com exigências a cum-
prir:

N.º 132.567 — Kappel Weilen &
Cia. Ltda.

N.º 135.042 — Societe Lyonnaise
de Ventilation Industrielle So-
lyvent.

N.º 136.939 — Wilhenl Glamann
N.º 138.247 — Flavio Torres Ri-
beiro de Castro.

N.º 141.103 — Perrot Ragner-
bau BMBH & Co.

N.º 142.593 — Rádio Corpora-
tion of America.

N.º 142.600 — Molins Machine
Company Limited.

N.º 142.819 — The American
Tobacco Company.

N.º 144.160 — Ciba Societé
Anonyme 9 Ciba Aktiengesells-
chaft.

N.º 144.281 — Asahi Kasei Ko-
gyo Labushikikaisha.

N.º 144.700 — E. Merck Aktien-
gesellscha.

N.º 144.812 — E. I. du Pont de
Nemours And Company.

N.º 144.814 — Karl Thomae G.
M. B. H.

N.º 141.269 — Montecatini So-
cietà Regeneral Per L'Industria
Mineraria e Chimica.

N.º 142.312 — Rohm & Haas
Company.

N.º 144.144 — Philco Corpora-
tion.

N.º 144.223 — Monsanto Com-
pany.

N.º 144.337 — Maria Carmen
Brandão.

N.º 144.440 — Monsanto Com-
pany.

N.º 144.442 — Hooker Chemi-
cal Corporation.

N.º 144.670 — Comercial Sol-
vents Corporation.

N.º 144.671 — Comercial Sol-
vents Corporation.

N.º 144.677 — Esso Research
And Engineering Company.

N.º 144.678 — Lovens Kemiske
Fabrik Produktionsaktieselskab.

N.º 144.707 — N. V. Nederlan-
dosche Combinatie Voor Chemis-
che Industries.

N.º 144.810 — John Burton Flo-
gett.

N.º 144.849 — Farbenfabriker
Bayer Aktiengesellschaft.

- N.º 144.866 — American Viscose Corporation.
 N.º 144.190 — José Carlos Vieira.
 N.º 144.217 — Mefina S. A.
 N.º 144.305 — The Singer Manufacturing Company.
 N.º 144.313 — Concrete Sawing Equipment Inc.
 N.º 144.877 — Alfred Birger Ivar Holagren.
 N.º 144.990 — United Shoe Machinery Corporation.
 N.º 135.333 — General Electric Company.
 N.º 122.486 — Canadian Nickel Products Limited.
 N.º 141.162 — C. Van Der Iely N. V.
 N.º 143.404 — Alois Beer.
 N.º 143.429 — Steel Research Limited.
 N.º 143.480 — The Goodyear Tire & Rubber Company.
 N.º 143.562 — J. R. Geigy S. A.
 N.º 143.567 — Ciba Société Anonyme.
 N.º 143.783 — F. Hoffmann — La Roche & Cie. Société Anonyme
 N.º 143.801 — Deering Milliken Research Corporation.
 N.º 143.802 — F. L. Smidth & Co. A. S.
 N.º 143.875 — Montecatini, Società Generale Per L'Industria Mineraria e Chimica.
 N.º 143.886 — Farbenfabriken Bayer Aktiengesellschaft.
 N.º 143.987 — Rayonier Incorporated.
 N.º 144.019 — Miguel Valenti Conejero.
 N.º 144.031 — American Home Products Corporation.
 N.º 144.036 — Farbenfabriken Bayer Aktiengesellschaft.
 N.º 144.082 — Continental Can Company Inc.
 N.º 144.113 — Kozłowski & Cia.
 N.º 144.208 — Merck & Co. Inc.
 N.º 144.259 — J. R. Geigy S. A.
 N.º 144.259 — F. Hoffmann-La Roche & Cie. Société Anonyme.
 N.º 144.263 — The Pillsbury Company.
 N.º 144.266 — Montecatini, Società Generale Per L'Industria Mineraria e Chimica.
 N.º 144.268 — J. M. Huber Corporation.
 N.º 144.293 — Farbenfabriken Bayer Aktiengesellschaft.
 N.º 144.294 — Farbenfabriken Bayer Aktiengesellschaft.
 N.º 144.295 — E. Merck Aktiengesellschaft.
 N.º 144.318 — The Dow Chemical Company.
 N.º 144.371 — F. Hoffmann-La Roche & Cie. Société Anonyme.
 N.º 144.463 — Eduardo Marins de Oliveira.
 N.º 144.570 — Joseph Bancroft & Sons Co.
 N.º 143.523 — Gunther Micrael Boos.
 N.º 143.991 — Joseph Bancroft & Sons Co.
 N.º 134.321 — Joaquim dos Santos Meira.
 N.º 134.691 — Ernest Scragg & Sons Limited.
 N.º 141.146 — Corn Products Company.
 N.º 141.165 — Fiedrich Meyer.
 N.º 141.176 — Glaces de Boussois.
 N.º 143.420 — Vereinigte Österreichische Eisen — Und Stahlwerke Aktiengesellschaft.
 N.º 143.422 — Youssef Hanna Jabur.
 N.º 143.419 — Vereinigte Österreichische Eisen — Und Stahlwerke Aktiengesellschaft.
 N.º 144.071 — Sieko Tokusato.
 N.º 143.873 — Badische Anilin & Soda — Fabrik Aktiengesellschaft.
 N.º 121.908 — Inventa Ag. Fur Forschung Und Patentverwertung.
 N.º 129.394 — Dr. A. Wander A. G.
 N.º 141.180 — P. Beiersdorf & Co. A. G.
 N.º 141.211 — The British Aluminium Company Limited.
 N.º 141.288 — Dow Corning Corporation.
 N.º 142.685 — De Wayne Carroll Davis.
 N.º 143.287 — Eli Lilly And Company.
 N.º 143.445 — Brasling — Fundação Brasileira de Metais S. A.
 N.º 143.494 — The National Cash Register Company.
 N.º 143.766 — Armour Pharmaceutical Company.
 N.º 143.768 — E. I. du Pont de Nemours And Company.
 N.º 143.769 — E. I. du Pont de Nemours And Company.
 N.º 143.797 — Deutsche Gold Und Silber Scheideanstalt Vormals Roessler.
 N.º 143.844 — E. I. du Pont de Nemours And Company.
 N.º 143.847 — Badische Anilin & Soda Fabrik Aktiengesellschaft.
 N.º 143.869 — Montecatini, Società Generale Per L'Industria Mineraria e Chimica.
 N.º 143.927 — Yawata Iron & Steel Co. Ltd.
 N.º 143.938 — Humberto Prandini.
 N.º 143.945 — Pechiney Compagnie de Produits Chimiques et Electrometallurgiques.
 N.º 143.965 — Francisco Lombardi.
 N.º 144.078 — Licencia Találmanyokát Ertékesítő Vállalat.
 N.º 144.205 — Weyerhaeuser Company.
 N.º 144.307 — The Torrington Company.
 N.º 144.320 — Frazier Simplex Inc.
 N.º 142.615 — Minesota Mining And Manufacturing Company.
 N.º 136.748 — Aktiebolaget Kanthal.
 N.º 138.893 — United States Rubber Company.
 N.º 139.485 — Luiz Colaferro.
 N.º 141.230 — Plínio de Freitas.
 N.º 141.285 — The Lamson & Sessions Company.
 N.º 141.328 — Elnabra S. A. Eletrônica Nacional Brasileira.
 N.º 141.914 — Roberto Agustin Tapia.
 N.º 141.988 — Arnaldo de Souza Lima.
 N.º 142.517 — Seiko Kawata.
 N.º 142.574 — Indústria Mecânica Valtner Ltda.
 N.º 142.654 — Eletro Metalúrgica Jomar Ltda.
 N.º 143.197 — Zadra & Gianolli Ltda.
 N.º 143.813 — The Jacobs Manufacturing Company.
 N.º 143.891 — Rodolfo Bolzani.
 N.º 143.895 — General Electric Company.
 N.º 144.060 — Hans Muller.
 N.º 144.267 — Sperry Rand Corporation.
 N.º 144.924 — Gebr. Aquarius.
 N.º 475.239 — Lloy Bandeirante — Requerente: Imobiliária Lloyd Bandeirante Ltda. — Classe 16. (Sem direito ao uso exclusivo da expressão Bandeirante).
 N.º 478.847 — LMS — Requerente: Luiz Serrano Matud — Cl. 11.
 N.º 476.849 — Coplan — Requerente: Coplan Empresa de Organização e Planejamento Limitada (Classe 38, com exclusão de impressos).
 N.º 486.114 — F — Requerente: Matsas & Patounas Ltda. — Cl. 36 — (Sem direito ao uso exclusivo da letra F, isoladamente).
 N.º 486.641 — Clorinda — Requerente: Eduardo N. Farinha. — Classe 46.
 N.º 491.989 — Angimicin — Requerente: Laboratórios Hosbon S.A. — Classe 3.
 N.º 491.989 — Angimicin — Requerente: Laboratórios Hosbon S.A. — Classe 3.
 N.º 492.247 — Reidubo — Requerente: José Luiz Lourenço do Poço e Manuel Ferreira Colchete — Classe 2.
 N.º 492.734 — P — Requerente: Pittsburgh Plate Glass Company — Classe 1.
 N.º 493.204 — Progresso — Requerente: Fabricadora de Autopeças Progresso Ltda. — Cl. 21.
 N.º 493.544 — Afo — Requerente: A. J. Oliveira — Cl. 36.
 N.º 495.382 — Santos Dumont — Requerente: Bar e Restaurante Santos Dumont — Cl. 41.
 N.º 498.820 — Adamara — Requerente: Adamara Mercantil Ltda. — Classe 16.
 N.º 499.495 — Gato Preto — Requerente: Casa da Índia Importadora Ltda. — Cl. 41.
 N.º 499.983 — Calmovix — Requerente: Laboratório Setros S.A. — Classe 3.
 N.º 500.823 — Lucelia — Requerente: Confecções e Malharia «Lucelia» Ltda. — Cl. 36.
 N.º 500.884 — Navarro — Requerente: Cafeteria Navarro Ltda. Classe 41 — (com exclusão de forragens, sais, rações e quaisquer alimentos para animais).
 N.º 501.304 — Kelly — Requerente: Produtos Kelly Indústria e Comércio Ltda. — Cl. 2.
 N.º 501.715 — Franca — Requerente: Rubens Manso — Classe 39 — (Com exclusão de assentos para cadeiras).
 N.º 502.238 — Sintermin — Requerente: Sinterlite Metais Sinterizados S.A. — Indústria e Comércio — Classe 11.
 N.º 502.614 — Redentex — Requerente: Tecelagem Redenção Ltda. — Classe 23.
 N.º 503.708 — Zuzuca — Requerente: Mário Pina — Classe 42.
 N.º 503.774 — Pinto Bastos — Requerente: Pinto Bastos S.A. — Classe 42.
 N.º 503.890 — Emblemática — Requerente: Argemiro Di Franco — Classe 48 — (Com exclusão de lanças perfume).
 N.º 503.943 — Emblemática — Requerente: Companhia de Tecidos Paribana — Cl. 37.
 N.º 504.197 — Quinercyl — Requerente: Laboratórios Millet Sociedade Anônima Comercial Industrial Imobiliária — Classe 3.
 N.º 504.331 — Durobax — Requerente: Janaer Glaswerk Schott & Gen — Cl. 8.
 N.º 469.867 — Celeste — Requerente: Vieira Garcez Comércio e Indústria Ltda. — Cl. 46.
 N.º 504.573 — «S» — Requerente: Síntesis Indústria Química S.A. — Classe 2 — (Sem direito a letra «S» isoladamente).
 N.º 504.638 — Brasilux — Requerente: Metalúrgica de Fundação Brasilux — Cl. 5.
 N.º 505.208 — Mond's Científico — Requerente: Dr. Modesto Farina — Classe 32.
 N.º 505.267 — Thapricoria — Requerente: D. Faria & Cia. Ltda. — Classe 3.
 N.º 505.268 — Vicetarus — Requerente: D. Faria & Cia. Ltda. — Classe 3.
 N.º 506.727 — Galo de Ouro — Requerente: Eder Jofre — Classe 14.
 N.º 506.782 — Brancato — Requerente: Horacio Toso — Cl. 48.
 N.º 507.027 — Kelnv — Requerente: Companhia Metalúrgica Kelnv — Cl. 11.
 N.º 507.033 — Vernulpê — Requerente: Gandra Indústria e Comércio Ltda. — Cl. 3.
 N.º 507.138 — Calomeno — Requerente: Calomeno & Cia. Ltda. — Classe 41.
 N.º 507.278 — A. Z. — Requerente: Anibal Zacharias — Cl. 39.
 N.º 507.798 — Gazeta do Sul S.A. — Requerente: Gazeta do Sul S.A. — Classe 32.
 N.º 507.819 — Thermocon — Requerente: Inducon do Brasil, Capacitores S.A. — Cl. 8.
 N.º 507.836 — Libber — Requerente: Condoril Tintas S.A. — Classe 1 — (Com exclusão de lacas, tintas, vernizes e esmaltes).
 Expressão de Propaganda Deferida
 N.º 484.621 — C. Sentinela de seus Produtos — Requerente: Fábrica de Embalagem Ltda. — Classe 26 — (Art. 121 do Código).
 Nome Civil Deferido
 N.º 503.789 — Contab. Ltda. Organização Técnica de Contabilidade — Requerente: Contab Ltda. Organização Técnica de Contabilidade. — (Artigo 109 n.º 4 do Código).
 Frase de Propaganda Deferido
 N.º 486.142 — Talco Alical — ... Um Toque Suave de Inédita Fragância — Requerente: Indústria e Comércio de Perfumaria Montenegro Ltda. — Classe 48. — (Art. 121 do Código).
 N.º 508.031 — Antes da Cegonha Chegar, Visite a Galeria Infantil em Primeiro Lugar — Requerente: Galeria de Roupas e Tecidos Ltda. — Cl. 36 — (Art. 121 do Código).
 Nome Comercial Deferido
 N.º 300.418 — Tecidos Riotex S.A. — Requerente: Tecidos Riotex S.A. — (Art. 109 n.º 2, do Código).

N. 418.008 — Quimaco S.A. Manufatura de Produtos Químicos — Requerente — Quimaco S.A. Manufatura de Produtos Químicos — (Art. 109 nº 2, do Código).

N. 491.474 — Rotec S.A. Comércio Indústria e Construções. — Requerente: Rotec S.A. Comércio Indústria e Construções — (Art. 109 número 2 do Código, para o gênero de comércio de materiais para construções, apenas).

Título de Estabelecimento Deferido

N. 202.042 — Farmácia Vila Mariana — Requerente — Farmácia Vila Mariana Ltda. Classes: 1 — 2 — 3 — 10 — 48. (Art. 117 nº 1º do Código).

N. 126.309 — Laboratório Laboran — Requerente — Laboratório Laboran Ltda. — Classe 3 — (Art. 117 número 1 do Código).

N. 483.031 — Farmácia Brasília — Requerente — Minerva S.A. Drogas, Farmácias e Comércio Reunidos. — Classes: 3 — 48. — (Art. 117 número 1 do Código).

N. 469.868 — Indústrias Químicas Celaste — Requerente — Vieira Garcez Comércio e Indústria Ltda. — Classes: 1 — 4 — 41 — 46 — (Com exclusão do gênero de comércio da cl. 41, de acordo com o art. 117, número 1, do Código).

N. 438.809 — A Riograndense — Requerente — Calçados A. Riograndense Ltda. — Classes: 30 — 35 — 36. — (Art. 117 nº 1, do Código).

N. 491.496 — Magazin Alvorada — Requerente — Irmãos Sab Ltda. — Classes: 33 — 34 — 35 — 36 — 37. — (Art. 117 nº 1, do Código).

N. 505.694 — Edifício Flamengo — Requerente — Administradora e Representadora São Thomé S.A. — Cl. 33. (Art. 117 nº 4, do Código).

Marcas Indeferidas

N. 225.548 — Bi-Pen — Requerente — Comercial Solvens Corporation — Classe 3.

N. 248.086 — Bola de Ouro — Requerente — Jacy Lemos — Cl. 41.

N. 261.151 — Gazfame — Requerente — Indústrias Reunidas Elétricas e Metalúrgicas I.R.E.M. Ltda. — Classe 8.

N. 304.024 — São Vicente — Requerente: Caieira São Vicente Ltda. — Classe 16.

N. 409.343 — São Vicente — Requerente: Pinturas em Prédios São Vicente Ltda. — Classe 16.

N. 446.901 — Imperptuma — Requerente: Indústria Guemtex Ltda. — Classe 36.

N. 456.845 — Hâcules — Requerente: Scarano Indústria e Comércio de Artigos de Esportes Ltda. — Classe 36.

N. 459.440 — Tapuio — Requerente: Raimundo Honório de Medeiros — Classe 41.

N. 462.268 — Rei — Requerente: Café Rei Torrefação e Moagem-Limitada — Classe 41.

N. 471.340 — Jornal do ABC — Requerente: Nicolau Delic — Classe 32.

N. 479.042 — Forvac — Requerente: Fornecimentos Industriais e Representações "Fier" S. A. — Classe 6.

N. 481.616 — (E) — Requerente: Moller & Bonniard Ltda. — Classe 8.

N. 482.077 — Penha — Requerente: Borracha da Penha Ltda. — Classe 38.

N. 486.462 — King Cones — Requerente: Adatex S. A. Industrial e Comercial — Classe 28.

N. 488.194 — Modelo — Requerente: Livraria Editora Modelo Ltda. — Classe 32.

N. 490.780 — Super-Test — Requerente: Super-Test S. A. Indústria e Comércio — Classe 21.

N. 490.888 — Marcelino — Requerente: Fernando de Brito Cavalcante — Classe 41.

N. 491.050 — Arbat S. A. — Construtora Pavimentadora e Representações — Classe 16.

N. 492.280 — East West — Requerente: São Paulo Alpargatas S. A. — Classe 6.

N. 496.097 — Alpes — Requerente: Cia. de Tintas e Vernizes R. Montesano — Classe 1.

N. 496.102 — Pêssego — Requerente: Cia. de Tintas e Vernizes R. Montesano — Classe 1.

N. 496.111 — Rosa Seda — Requerente: Cia. de Tintas e Vernizes R. Montesano — Classe 1.

N. 496.113 — Verdemusgo — Requerente: Cia. de Tintas e Vernizes R. Montesano — Classe 1.

N. 497.654 — Sierra — Requerente: Cia. de Tintas e Vernizes R. Montesano — Classe 1.

N. 497.656 — Campina — Requerente: Cia. de Tintas e Vernizes R. Montesano — Classe 1.

N. 497.658 — Colonial — Cia. de Tintas e Vernizes R. Montesano — Classe 1.

N. 497.659 — Limão — Requerente: Cia. de Tintas e Vernizes R. Montesano — Classe 1.

N. 497.660 — Andes — Requerente: Andes S. A. Comercial e Construtora — Classe 1.

N. 497.667 — Seda — Requerente: Cia. de Tintas e Vernizes A. Montesano — Classe 1.

N. 497.668 — Palma — Requerente: Cia. de Tintas e Vernizes R. Montesano — Classe 1.

N. 499.081 — Pioneer — Requerente: Sincro Eletro Sônica Ltda. — Classe 8.

N. 500.984 — Santa Rosa — Requerente: Bar e Mercaria Santa Rosa Ltda. — Classe 33.

N. 501.031 — Ida-Matão — Requerente: Ivo Danilo Albaricci — Classe 11.

N. 501.618 — Gold Tex — Requerente: Jorge Jabur Maluf & Filhos — Classe 23.

N. 502.672 — Angola — Requerente: Panificadora Angola Ltda. — Classe 38.

N. 502.749 — Dietrich — Requerente: Dietrich S. A. Produtos Dietéticos e Nutricionais — Classe 3.

N. 504.900 — Par — Requerente: Par Jóias Ltda. — Classe 13.

N. 504.979 — Serra Negra — Requerente: Cafeteira Serra Negra Ltda. — Classe 41.

N. 505.576 — Candango — Requerente: Eneas Simplicio Brandão — Classe 42.

N. 505.580 — Trigomilk — Requerente: Francisco Marques Ferreira — Classe 41.

N. 505.808 — Colorama Decorações Ltda. — Classe 34.

N. 505.866 — De Prá — Requerente: Metalúrgica De Prá Ltda. — Classe 8.

N. 507.401 — Brasília — Requerente: Anares Dias Giménez — Classe 8.

N. 507.449 — Pro-Ave — Requerente: Rações Pro-Ave Ltda. — Classe 41.

N. 507.518 — Vanguard — Requerente: Oldemar Schmitz — Classe 8. Frase de Propaganda indeferida.

N. 299.109 — Preço do Dia — Requerente: José Paulino Perlingeiro — Classe 23.

N. 298.110 — Preço do Dia — Requerente: José Paulino Perlingeiro — Classe 15.

N. 299.111 — Preço do Dia — Requerente: José Paulino Perlingeiro — Classe 15.

N. 299.111 — Preço do Dia — Requerente: José Paulino Perlingeiro — Classe 24.

N. 299.112 — Preço do Dia — Requerente: José Paulino Perlingeiro — Classe 36.

N. 299.113 — Preço do Dia — Requerente: José Paulino Perlingeiro — Classe 13.

N. 358.784 — Não é Artigo do Dia. É Preço de Todo Dia — Requerente: A. Fingermann — Classes 30 — 35.

Nome Comercial indeferido

N. 477.334 — Mericucci & Cia. Limitada — Requerente: Mericucci & Cia. Ltda.

Título de Estabelecimento indeferido. N. 502.648 — O'ora Porcheswagen — Requerente: Americo Conceição Santos Pereira — Classe 33.

Exigências

Térmos com exigências a cumprir:

N. 481.352 — Moda Zew Premiumger.

N. 505.140 — Sidney do Sacramento.

N. 507.729 — Indústria Indústria Geral de Malharia Ltda.

Diversas

Térmos aguardando anterioridades:

N. 481.640 — A Normalista Papelaria Livraria S. A.

N. 501.155 — Anex — Comercial e Importadora Ltda.

N. 504.271 — Lojas A Regional S. A.

N. 504.058 — Indústria Metalúrgica Alvorada Ltda.

EXPEDIENTE DA SEÇÃO LEGAL

Retificação de Clichê

N. 496.101 — Cia. de Tintas e Vernizes R. Montesano — Marca: Agata — Fica retificado e publicado o clichê em 11 de agosto de 1961 — Classe 1.

De 18 de novembro de 1966

Desistência de processos:

American Radiator & Standard Sanitary Corporation — Declara a desistência do termo 485.417 — Marca Standard — Homólogo a desistência.

American Radiator & Standard Sanitary Corporation — Declara a desistência do termo 485.418 — Marca Ideal Standard — Homólogo a desistência.

COLEÇÃO DAS LEIS DO ESTADO DA GUANABARA DE 1966

VOLUME I

Leis e Decretos de janeiro a abril

Divulgação nº 964

Preço: Cr\$ 1.600

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na Sede do D.I.N.

Participações e Administração Taubaté Ltda. — Declara a desistência do termo 487.129 — Nome comercial — Participações e Administração Taubaté Ltda. — Homologo a desistência.

Exigências ..

Processos e termos com exigências a cumprir:

N.º 487.609 — McNeil Laboratories Inc.
N.º 532.930 — Daimler Benz Aktiengesellschaft.
N.º 710.506 — Magaldi Maia (Publicidade) Ltda.
Ns. 510.279, 510.456 e 510.457 — Volkswagen do Brasil, Indústria e Comércio de Automóveis S. A.

Notificação:

É convidado o Senhor João Borges de Moraes, à comparecer a este Departamento a fim de dizer sobre o pedido de caducidade requerido por Externato Atlântico Limitada, no título de estabelecimento Externato Atlântico registro n.º 264.290.

Expediente da Seção de Exame Formal de Marcas

De 18 de novembro de 1966

Exigências

Termos com exigências a cumprir:

N.º 514 — CPOEL — Construtora de Pontes e Obras de Engenharia Ltda.
N.º 95.673 — Indústrias Macedo Serra Ltda.
N.º 491.480 — Sir Robert Burnett & Co. Ltd.
N.º 491.497 — Sociedade de Comércio e Refrigeração Springer Ltda.

N.º 491.783 — Luigi Zilli.
N.º 491.793 — Matérias Plásticas e Bótons Brasil Ltda.
N.º 491.818 — Agerásia Importação, Exportação e Comércio Limitada.

N.º 491.819 — Agerásia Importação, Exportação e Comércio Limitada.

N.º 491.879 — Cerâmica Vargendense S. A.

N.º 492.010 — Lanches Brasileiro — Arabe Ltda.

N.º 492.040 — S. B. I. Soc. Brasileira de Impressão.

N.º 492.086 — C. O. Oberg & Co. S Aktiebolag.

N.º 492.087 — C. O. Oberg & Co. S Aktiebolag.

N.º 492.088 — Lindells Vagfabriks Aktiebolag.

N.º 492.089 — Lindells Vagfabriks Aktiebolag.

N.º 492.126 — Hermenegildo Emilio Dani.

N.º 492.197 — Rádio Comunicação Sul Brasil Ltda.

N.º 492.209 — Companhia Comissária Alberto Bonfiglioli.

N.º 492.213 — Companhia Comissária Alberto Bonfiglioli.

N.º 492.215 — Rádio Comunicação Sul Brasil Ltda.

N.º 492.222 — Pallas Gradmann & Holler do Brasil Serviço de Seguros Ltda.

N.º 492.221 — Pallas Gradmann & Holler do Brasil Serviço de Seguros Ltda.

N.º 492.334 — Indústrias Textéis Tamer S. A.

N.º 492.335 — Indústrias Textéis Tamer S. A.

N.º 492.385 — Laboratório Químico Farmacêutico Alfredo de Carvalho Ltda.

N.º 492.752 — Continental Oil Company.

N.º 492.776 — E. J. David Metalúrgica S. A.

N.º 492.777 — E. J. David Metalúrgica S. A.

N.º 492.779 — E. J. David Metalúrgica S. A.

N.º 492.806 — Decofer Indústria e Comércio de Artefatos de Metal Ltda.

N.º 493.074 — Haemo Derivados S. A. Produtos Farmacêuticos.

N.º 514.180 — Transportadora Capri e Corretagem Ltda.

N.º 514.187 — London Empreendimentos Imobiliários Ltda.

N.º 514.191 — Instituto de Beleza Sayonara.

N.º 514.199 — Gift Industrial Ltda.

N.º 514.204 — Raffo — Comércio de Indústria de Gêneros Alimentícios.

N.º 514.226 — Comercial e Adm. São Luiz Ltda.

N.º 514.227 — Famácia Capão da Canôa Ltda.

N.º 514.228 — Comércio e Representações Alvorada Ltda.

N.º 514.229 — Waldomiro de Moura Leiria.

N.º 514.233 — Armarinhos Zefeli Ltda.

N.º 514.242 — Serras Emoth Limitada.

N.º 514.244 — Soc. de Comércio e Adm. Cicoma Ltda.

N.º 514.245 — Comercial, Exportadora de Madeiras Sulbrás Limitada.

N.º 514.251 — Padaria e Confeitaria Tijuca Ltda.

N.º 514.446 — Confeitaria e Restaurante Fasano S. A.

N.º 514.484 — Società Per Azioni Strega Alberti Benevento (SAB)

N.º 514.499 — The Lummus Company.

N.º 514.698 — Metalúrgica São Cristóvão Ltda.

N.º 514.701 — Corema — Indústria e Comércio de Máquinas Ltda.

N.º 514.740 — Corema — Indústria e Comércio de Máquinas Ltda.

N.º 514.747 — Corema — Indústria e Comércio de Máquinas Ltda.

N.º 514.758 — Jelin Móveis e Instalações S. A.

N.º 514.759 — Indústria Mecânica Lufersa Ltda.

N.º 514.788 — Mercantil Garten Indústria e Comércio Ltda.

N.º 514.805 — Eletro Técnico Mecânica Ind. Ltda.

N.º 514.807 — Elbe Kamera G. M. B. H.

N.º 514.808 — Elbe Kamera G. M. B. H.

N.º 514.834 — Comércio e Indústria Saulle Pagnoncelli S. A.

N.º 514.845 — Móveis Lungarno S. A. Indústria e Comércio.

N.º 514.934 — Construtora Brasileira de Estradas Cobel Ltda.

N.º 515.146 — Seabra Companhia Tecidos S. A.

N.º 515.207 — Comercial e Distribuidora de Móveis Codomo Limitada.

N.º 515.352 — Mercantil York Ltda.

N.º 515.357 — Bar e Lanches Jurema Ltda.

N.º 515.395 — Aristeu Catto.

N.º 515.401 — Bar Restaurante e Pizzaria Vila Rica Ltda.

N.º 515.492 — Comércio de Materiais de Construção Miguel Stefano Ltda.

N.º 515.409 — Panificadora Museu do Ipiranga Ltda.

N.º 515.411 — Revem Ltda.

N.º 515.414 — Adel Alves de Oliveira.

N.º 515.426 — Soc. Administrativa Empreiteix Ltda.

N.º 515.553 — Pegoraro & Cia.

N.º 515.555 — N. Frielzsche & Cia. Ltda.

N.º 515.566 — Cafeteira Dois Irmãos Ltda.

N.º 515.567 — Comércio e Indústria Model Ltda.

N.º 515.568 — C. A. Torres Repres. Ltda.

N.º 515.569 — Cafeteira São Joaquim Ltda.

N.º 515.570 — Cerâmica Campina de Baixo.

N.º 515.573 — Estofaria Tupy Ltda.

N.º 515.576 — Tapeçaria Maringá Ltda.

N.º 515.577 — Frigorífico Londrinense Ltda.

N.º 515.592 — Eron — Indústria e Comércio de Tecidos Ltda.

N.º 515.624 — Eron — Indústria e Comércio de Tecidos Ltda.

N.º 515.902 — Batchelor Foods Limited.

N.º 515.903 — Batchelors Foods Limited.

N.º 515.952 — Irmãos Giubilei Ltda.

N.º 515.593 — Luiz José de Andrade.

N.º 515.955 — Volks Moto Comercial & Imp. Ltda.

N.º 493.081 — Československé Hudební Nástroje.

N.º 493.164 — Berta Confecções Ltda.

N.º 493.285 — Casa dos Choferes Ltda.

N.º 493.322 — Zurita Laboratório Farmacêutico Ltda.

N.º 493.416 — Union Carbide Corporation.

N.º 493.464 — Standard Elétrica S. A.

N.º 493.591 — Coralplast — Indústria e Comércio de Plásticos Ltda.

N.º 493.987 — Automóvel Club do Brasil.

N.º 494.023 — Nicolas Theodore Gatos.

N.º 494.086 — Solartron Electronic Group Limited.

N.º 494.087 — Solartron Electronic Group Limited.

N.º 494.242 — Fapil Fabricação e Comércio de Peças Industriais Ltda.

N.º 494.502 — Irmãos Skurnik Ltda.

N.º 494.713 — Ronald & Galvão Ltda.

N.º 494.745 — Indústrias Reunidas Schneider, Logemann & Cia. Ltda.

N.º 494.746 — Indústrias Reunidas Schneider, Logemann & Cia. Ltda.

N.º 494.782 — Aureliano Machado Lima.

N.º 515.007 — Antônio Nestório Ribeiro.

N.º 515.011 — Adelino dos Santos.

N.º 515.012 — Ismael Perdigão Pontes.

N.º 515.013 — Odilon José de Oliveira.

N.º 515.021 — Casa das Motonetas Ltda.

N.º 515.161 — Minnesota Mining And Manufacturing Company

N.º 515.162 — Minnesota Mining And Manufacturing Company

N.º 515.166 — Warner — Lambert Pharmaceutical Company.

N.º 515.211 — Mundo das Tintas Ltda.

N.º 515.229 — Laboratórios Burroughs Wellcome do Brasil S. A.

N.º 515.262 — Transportadora São Bernardo do Campo Ltda.

N.º 515.282 — Adami Automóveis Ltda.

N.º 515.306 — Sabrás — Sabão Brasileiro Ltda.

N.º 515.373 — Cotebra Comercial e Territorial Brasil Europa Ltda.

N.º 515.382 — Aquarela Artes Gráficas Ltda.

N.º 515.394 — Candy Brasil.

N.º 515.419 — Cerâmica Sanitária Porcelite S. A.

N.º 515.429 — Elydio Varella de Barros.

N.º 515.430 — Elydio Varella de Barros.

N.º 515.461 — Casas Ferreira de Comestiveis Ltda.

Ns. 515.467 — 515.477 — 515.479 — 515.482 — 515.487 — 515.491 — 515.492 — 515.493 — 515.494 — 515.495 — 515.496 — 515.497 — 515.498 — 515.499 — 515.501 — 515.502 — 515.503 — 515.505 — 515.510 — 515.511 — Frigorífico Minas Gerais S. A.

N.º 515.512 — Confecções Iron Ltda.

N.º 515.526 — Colgate Palmolive Company.

N.º 515.561 — Indústrias Koroca Ltda.

N.º 515.658 — Eron — Indústria de Tecidos Ltda.

N.º 515.679 — Eron — Indústria de Tecidos Ltda.

N.º 515.972 — Fábrica de Calçados Iris Ltda.

N.º 515.981 — Leesona Corporation.

N.º 515.990 — Indústria Gráfica Carvalho S. A.

N.º 635.044 — Livraria Butantã Ltda.

N.º 515.153 — Electra — General Motors Corporation — Classe 21 — Clichê publicado em 21 de dezembro de 1961.

N.º 515.154 — Special — General Motors Corporation — Classe 21 — Clichê publicado em 21 de dezembro de 1961.

N.º 515.155 — Biscayne — General Motors Corporation — Classe 21 — Clichê publicado em 21 de dezembro de 1961.

N.º 515.156 — Greenbrier — General Motors Corporation — Classe 21 — Clichê publicado em 21 de dezembro de 1961.

N.º 515.157 — Monza — General Motors Corporation — Classe 21 — Clichê publicado em 21 de dezembro de 1961.

N.º 515.158 — F-85 — General Motors Corporation — Classe 21 — Clichê publicado em 21-12-61.

N.º 515.159 — Bonneville — General Motors Corporation — Classe 21 — Clichê publicado em 21 de dezembro de 1961.

N.º 515.160 — Tempest — General Motors Corporation — Classe 21 — Clichê publicado em 21 de dezembro de 1961.

N.º 515.300 — Morumbi — Gráfica Morumbi Ltda. — Classe 50 — Clichê publicado em 22-12-61.

N.º 515.954 — Café Pinheiro — João Oldy Pinheiro — Classe n.º 41 — Clichê publicado em 8-1 de 1962.

Diversos

N.º 491.715 — Haering — Prossiga-se como indicado pela seção.

N.º 491.723 — Calçados Arlequim Ltda. — Prossiga-se como o indicado pela seção.

N.º 491.725 — Calçados Arlequim Ltda. — Prossiga-se como o indicado pela seção.

N.º 491.828 — São Pedro S. A. — Metalúrgica e Plásticos — Prossiga-se como o indicado pela seção.

N.º 491.893 — Companhia Brasileira de Linhas para Conser — Prossiga-se com o indicado pela seção.

N.º 492.202 — Vibar Indústria e Comércio S. A. Vicsa — Prossiga-se com o indicado pela seção.

N.º 492.204 — Vibar Indústria e Comércio S. A. Vicsa — Prossiga-se com o indicado pela seção.

N.º 492.218 — Maxwell — Eletrônica Comercial e Industrial Sociedade Anônima — Prossiga-se com o indicado pela seção.

N.º 492.243 — Esmeraldo Gracioso — Prossiga-se com o indicado pela seção.

N.º 492.549 — Lastipack — Indústria e Comércio de Plásticos e Metais Ltda. — Prossiga-se com o indicado pela seção.

N.º 492.551 — Plastipack — Indústria e Comércio de Plásticos e Metais Ltda. — Prossiga-se com o indicado pela seção.

N.º 492.566 — D'Agostino & Cia. — Prossiga-se com o indicado pela seção.

N.º 492.682 — Termovac — Indústria e Comércio de Plásticos e Metais Ltda. — Prossiga-se com o indicado pela seção.

N.º 492.956 — Indústria Reunidas Plus Ultra S. A. — Prossiga-se com o indicado pela seção.

N.º 514.423 — Motobus Máquinas e Veículos Ltda. — Prossiga-se substituindo a classe 50 pela de n.º 38.

N.º 514.500 — Erasmo de Souza — Prossiga-se substituindo a classe 50 pelas 25, 32, 38 e 49

N.º 514.553 — CPOEL — Construtora de Pontes e Obras de Engenharia Ltda.

N.º 514.583 — Lanches Flor da Avenida Ltda. — Prossiga-se substituindo a classe 50 pela 38.

N.º 515.042 — Prema — Preservação de Madeiras S. A. — Prossiga-se com o indicado pela seção.

N.º 515.389 — Guy Lucien Juigné — Prossiga substituindo a classe 6 pela 8.

N.º 515.399 — Indústria Alimentícias Vale do Rio Grande Ltda. — Prossiga-se substituindo a classe 50 pela 38.

N.º 515.400 — Financiadora Triunfo de Automóveis Ltda. — Prossiga-se substituindo a classe n.º 50 pela 38.

N.º 515.413 — Nevio Gago Peachecho — Prossiga-se substituindo a classe 8 pela 0.

N.º 493.165 — Soc. Imobiliária Fiacal Ltda. — Prossiga-se com o indicado pela seção.

N.º 493.312 — Iracy Silva & Cia. Ltda. — Prossiga-se com o indicado pela seção.

N.º 493.529 — Montadora de Amortecedores Canos e Silenciosos Ltda. — Prossiga-se com o indicado pela seção.

N.º 493.666 — Soc. Dico de Hotéis e Turismo Ltda. — Prossiga-se com o indicado pela seção.

N.º 493.668 — Soc. Dico de Hotéis e Turismo Ltda. — Prossiga-se com o indicado pela seção.

N.º 493.859 — Lucile Cornet — Prossiga-se com o indicado pela seção.

N.º 494.060 — Sanapauli — Empresa Paulista de Saneamento Limitada — Prossiga-se com o indicado pela seção.

N.º 515.027 — Francisco Wauczinski — Prossiga-se substituindo a classe 35 pela classe 36.

N.º 515.219 — Plásticos Madureira Ltda. — Prossiga-se substituindo a classe 50 pela 28.

N.º 515.291 — Savério Antônio Signorelli — Prossiga-se substituindo a classe 50 pela 38.

N.º 515.428 — Sedex Ltda. Direito e Contabilidade — Prossiga-se substituindo a classe 50 pela 38.

ga-se substituindo a classe 50 pela de n.º 38.

N.º 516.615 — Mercaria Bom Trato Ltda. — Prossiga-se substituindo a classe 50 pela 38.

Retificação de clichê:

N.º 514.602 — Termorair — Waldomiro de Souza — Classe 36 — Clichê publicado em 18-12-61.

N.º 514.601 — Termohair — Waldomiro de Souza — Classe 23 — Clichê publicado em 18-12-61.

N.º 514.092 — Argondi — Inducon do Brasil, Capacitores S. A. — Classe 8 — Clichê publicado em 13-12-61.

N.º 514.392 — Weld Alloy — Weld Alloy Sodas e Eletrodos Especiais Ltda. — Classe 5 — Clichê publicado em 15-12-61.

N.º 514.394 — Sinterápico — Sinterápico Produtos Químicos e Farmacêuticos Ltda. — Classe 3 — Clichê publicado em 15-12-61.

N.º 514.916 — Litewski — Litewski Indústria de Móveis de Estêtilo Ltda. — Classe 40 — Clichê publicado em 20-12-61.

N.º 515.265 — Imobiliária Universo — Yolando Leite — Classe n.º 33 — Clichê publicado em 22 de dezembro de 1961.

N.º 515.284 — Ping Fort — Dinabel Distribuidora Nacional de Bebidas Ltda. — Classe 42 — Clichê publicado em 22-12-61.

N.º 515.296 — Esperança — Pastelaria Esperança Ltda. — Classe 41 — Clichê publicado em 22-12-61.

N.º 515.969 — Perlex — Peterco — Comércio e Indústria de Eletricidade Ltda. — Classe 28 — Clichê publicado em 9-1-62.

CÓDIGO ELEITORAL

COM AS ALTERAÇÕES DA
LEI N.º 4.961 — DE 4 DE MAIO DE 1966

DIVULGAÇÃO N.º 608

Preço: Cr\$ 300

A VENDA

Na Guanabara

Seção de vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Em Brasília

Na Sede do DIN

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

PATENTES DE INVENÇÃO

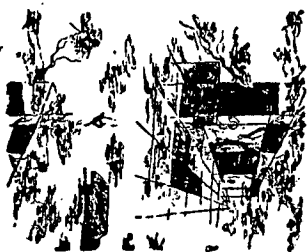
Publicação feita de acordo com o art. 26 do Código de Propriedade Industrial:

§ 2º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido, durante 30 dias, poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados.

TERMO Nº 159.865

De 9 de junho de 1964

"Original desenho para tecidos"
Tecidos Pluma S. A. — Campinas —
Estado de São Paulo



Pontos característicos

1 — Original desenho para tecidos, caracterizado por um conjunto de figuras iguais, sendo cada uma formada por uma vista em perspectiva de um passeio cujo piso é constituído por lajeas reangulares, sobre o qual se eleva uma armação em forma de biombo que tem alguns de seus quadros abertos e outros tomados por painéis ou placas; sendo que, o conjunto assim formado, tem como fundo uma árvore cujos galhos se confundem por entre a citada armação do biombo com suas galhadas ramadas, sendo o fundo salpicado de pequenas manchas em forma de nuvens; sendo que, cada conjunto de figuras assim disposto, é entremeadado por uma placa de perspectiva, cuja sombra se projeta formando uma mancha escura, tudo conforme descrito no memorial e ilustrado nos desenhos anexos.

TERMO Nº 159.866

De 9 de junho de 1964

"Nôvo original desenho ornamental para tecidos"

Tecidos Pluma S. A. — Campinas —
Estado de São Paulo



Pontos característicos

1 — Nôvo e original desenho ornamental para tecidos, caracterizado por uma pluralidade de conjunto de manchas retangulares, sendo cada um desses conjuntos formado por duas manchas retangulares maiores, sobre as quais são sobrepostas as figuras alongadas e retangulares de manchas menores e paralelas entre si, estando sobrepostas sobre uma das manchas maiores uma figura gradeada formada por círculos; sendo que, cada conjunto assim disposto é atravessado por um traço que se alonga

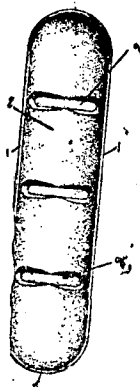
verticalmente em cor contrastante com as demais, tudo como substancialmente descrito no memorial e ilustrado no desenho anexo.

TERMO Nº 160.599

De 2 de julho de 1964

Keyes Fibre Company — Estados Unidos da América.

Título: "Nôvo modelo de Cuba",
Modelo Industrial.



Pontos característicos

1 — Nôvo modelo de cuba, caracterizado pelo fato de ser constituído por um corpo côncavo alongado de paredes laterais paralelas e extremidades substancialmente, semicirculares; e pelo fato de que o fundo da mesma apresenta uma seção transversal, substancialmente, em arco de círculo eventualmente, com uma parte central plana elevando-se, ainda, em curva e na direção dos bordos livres da referida cuba as extremidades do referido fundo; e pelo fato de serem, eventualmente, achatadas as referidas extremidades semi-circulares.

2 — Nôvo modelo de cuba, de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que os extremos dos bordos livres retilíneos da mesma se elevam, eventualmente em rampa à altura das referidas extremidades semicirculares; e pelo fato de todos os referidos bordos livres se acham reforçados, externamente, com uma virola ou flange de seção, substancialmente, retangular.

3 — Nôvo modelo de cuba, de acordo com os pontos 1 e 2, caracterizado pelo fato de que o fundo da mesma apresenta, ao centro, três depressões alongadas transversais equidistantes de largura constantes, a que correspondem, externamente, outras tantas nervuras de apoio de configuração análoga.

4 — Nôvo modelo de cuba, substancialmente, de acordo com o que foi aqui descrito e ilustrado no desenho anexo.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o Art. 21 do Decreto-Lei nº 7.953, de 27 de agosto de 1945, a prioridade do correspondente pedido depositado na

Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América, em 2 de janeiro de 1964, sob nº 78.021.

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1964.

TERMO Nº 134.597

De 30 de novembro de 1961

The Rath Packing Company: Estados Unidos da América do Norte.
Processo para a recuperação de proteína de tecido gorduro.

Pontos Característicos

1º Um processo para recuperar proteína magra de carne picada ou cortada contendo pelo menos 7% de fibras de carne magra, caracterizado por compreender a trituração do referido material picado ou cortado até produzir uma emulsão semi-sólida, o aquecimento da referida emulsão a uma temperatura na qual a gordura funde e as fibras de carne se separam da gordura fundida, mas abaixo da temperatura em que a proteína coagula, e a recuperação ou separação das fibras de carne da gordura fundida.

2º Um processo para recuperar proteína magra de carne cortada ou picada contendo pelo menos 7% de fibras de carne magra, caracterizado por compreender a trituração do dito material cortado ou picado até produzir uma emulsão semi-sólida, o aquecimento da referida emulsão a uma temperatura acima do ponto de fusão da gordura, mas não acima de 50°C, e a recuperação das fibras de carne da gordura fundida.

3º Um processo para recuperar proteína magra de carne cortada ou picada contendo de 9 a 15% de fibras de carne magra, caracterizado por compreender a trituração do dito material cortado ou picado até produzir uma emulsão semi-sólida, a elevação da temperatura da emulsão até o ponto de fusão da gordura, mas não acima de 50°C, e a recuperação das fibras de carne da gordura fundida.

4º Um processo para recuperar proteína magra de carne de porco cortada ou picada contendo pelo menos 7% de fibras de carne magra, caracterizado por compreender a trituração do dito material picado ou cortado até produzir uma emulsão semi-sólida, a elevação da temperatura da referida emulsão acima do ponto de fusão da gordura, mas não além de 2,8º acima do dito ponto de fusão, a extração das fibras de carne da gordura fundida, e o rápido resfriamento das fibras de carne.

5º Um processo de tratamento de carne de porco cortada ou picada contendo gordura e de 7 a 15% de carne vermelha magra caracterizado por compreender a fina divisão do dito material picado ou cortado até reduzi-lo a uma massa semi-sólida, o aquecimento da referida massa até o ponto de fusão da gordura, mas não além de 50°C, ao mesmo tempo que a massa é agitada, e a filtração da massa aquecida para separar a gordura fundida da carne magra.

6º Um processo para recuperar proteína magra de carne picada ou cortada contendo pelo menos 7% de fi-

bras de carne magra, caracterizado por compreender a trituração do dito material picado ou cortado até produzir uma emulsão semi-sólida, o aquecimento da emulsão a uma temperatura na qual a emulsão é quebrada em uma fase de gordura líquida e uma fase sólida de fibras de carne, mas não acima de 50°C, e a extração das fibras sólidas do líquido.

TERMO Nº 134.469

De 27 de novembro de 1961

Indústrias Filizola S.A.: S. Paulo.
Nova disposição construtiva de balança de braços iguais ou desiguais.

1º "Nova disposição construtiva de balança de braços iguais e desiguais", caracterizado por assentar seu mecanismo sobre uma base de chapa de metal de forma especial, constituída de um corpo cilíndrico inteiro ou com uma abertura inferior, em todo o seu comprimento, fechado em suas extremidades por duas salotas estampadas ou repuzadas tendo quatro pés também de chapa estampada, o todo constituído de sete peças soldadas, rebitadas ou parafusadas de grande leveza e resistência.

2º "Nova disposição construtiva de balança de braços iguais e desiguais", como acima descrito, caracterizado mais pela forma especial do braço ou travessão que, dispondo de partes paralelas ao eixo geral da peça, permite, pela fixação dos cutelos a distâncias diferentes, obter braços de alavanca maiores ou menores adaptando-se assim facilmente às condições variáveis da fabricação dessas balanças.

3º "Nova disposição construtiva de balança de braços iguais e desiguais", como descrita sob ns. 1 e 2, tudo representado pelos desenhos anexos ao presente memorial.

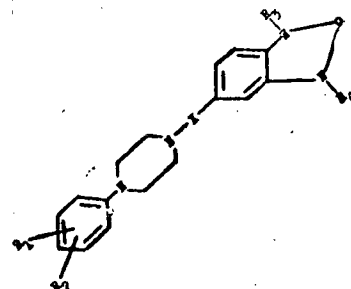
TERMO Nº 129.280

de 18 de maio de 1961

MAY & BAKER LIMITED — Inglaterra.

Processo para a preparação de compostos heterocíclicos.

1 — Processo para a preparação de derivados de fenilpiperazina, caracterizado pelo fato que correspondem à fórmula geral:



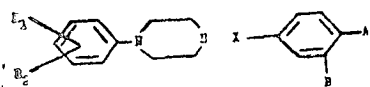
onde X representa uma cadeia reta, saturada ou etilénicamente não saturada de hidrocarbono de dois, três ou quatro átomos de carbono, que podem ser substituídos por um grupo de alquila ou de hidroxy e onde — quando a cadeia contém quatro átomos —

PATENTES DE INVENÇÃO

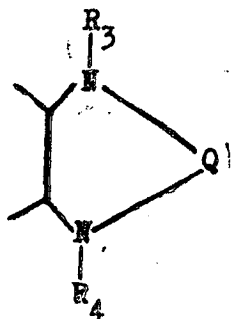
Publicação feita de acordo com o art. 26 do Código de Propriedade Industrial:

1.º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido, durante 30 dias, contados a partir da data da publicação, e aqueles que se julgarem prejudicados.

o átomo de carbono adjacente ao grupo fenil pode ser substituído por um grupo oxo; R1 representa um átomo de hidrogênio ou um átomo de o-halogênio ou de p-fluor ou um grupo de o-, m- ou p-alquila, ou um grupo de alkoxy, haloalquila, cyano ou sulfonoyl na posição ortho; R2 representa um átomo de hidrogênio ou um átomo de o- ou p-fluor ou de o-clo-ro, ou um grupo de o-, m- ou p-alquila; Q representa um grupo reto, saturado ou etilenicamente não saturado de hidrocarbonio, contendo até três átomos de carbono, facultativamente substituídos por um grupo de alquila, hydroxy, hydroxialquila, alkoxyalquila, aminaalquila, fenil, aralquila, amina, acylamida, alkoxy, alquilathio ou trifluormetila ou um átomo de halogênio, ou — quando o grupo é saturado — por dois grupos no mesmo átomo de carbono selecionados de grupos de alquila, hydroxialquila, alkoxyalquila e alkoxyalquila ou por dois grupos, cada um num átomo diferente de carbono, selecionados de grupos de alquila, hydroxialquila, alkoxyalquila, amina, acylamida, alkoxy e alquilathio e átomos de halogênio, e/ou por um ou dois grupos de oxo ou thio, onde um de R3 e R4 representa um átomo de hidrogênio, ou um grupo de acil, alquila, aralquila, hydroxialquila ou aminaalquila ou — quando Q representa um grupo não saturado — ou ambos os R3 e R4 podem representar ligações simples) e adição de sais ácidos dos mesmos, consistindo da ciclização de uma composição da fórmula geral:



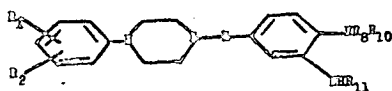
onde X, R1 e R2 são símbolos como definidos acima, e A e B — grupos conhecidos por serem capazes de reagir um com o outro ou juntos com uma composição W para formar o anel heterocíclico da fórmula:



onde Q, R3 e R4 são como definidos acima, e se quiser, convertendo uma base de N-fenilpiperazina obtida desta maneira em um sal ácido adicional.

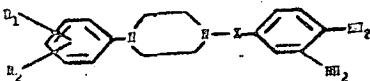
2.º — Processo de acordo com a reivindicação 1, para a preparação de derivados de N-fenilpiperazina da fórmula especificada na reivindicação 1, caracterizado pelo fato que Q é um grupo -C-R (onde R representa um átomo de hidrogênio ou um grupo de alquila contendo até seis átomos de

carbonio) e um dos símbolos R3 e R4 é um átomo de hidrogênio ou um grupo de alquila, aralquila, hydroxialquila ou aminaalquila, que consiste da redução de uma composição da fórmula geral:



onde R3 representa um átomo de hidrogênio ou um grupo de alquila, aralquila, hydroxialquila ou aminaalquila e os outros símbolos são como definidos na reivindicação 1.

3.º — Processo de acordo com a reivindicação 1 para a preparação de derivados de N-fenilpiperazina da fórmula especificada na reivindicação 1, caracterizado pelo fato que Q é um grupo -C-R (onde R7 representa um átomo de hidrogênio ou um grupo de alquila, hydroxialquila, alkoxyalquila, aminaalquila, fenil, aralquila, amina, acylamida, alkoxy, alquilathio, ou trifluormetila) e um dos símbolos R3 e R4 é uma ligação simples e o outro dos ditos símbolos é um átomo de hidrogênio ou um grupo de alquila, aralquila, hydroxialquila ou dialquilaminaalquila, que efetua a reação de uma composição da fórmula geral:



(onde um dos símbolos R3 e R4, representa um átomo de hidrogênio ou um grupo de alquila, aralquila, hydroxialquila ou dialquilaminaalquila e onde o outro símbolo R representa um átomo de hidrogênio e onde X, R1 e R2 são definidos como na reivindicação 1) com um átomo da fórmula MOOC-R7 (onde R7 é como definido acima) ou um derivado do mesmo tal como halida, anidride, éster, amida, lactone, nitrile ou ketone ou com guanidire.

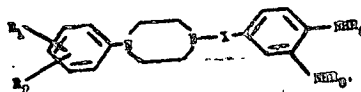
4.º — Processo de acordo com a reivindicação 1 para a preparação de derivados de N-fenilpiperazina da fórmula especificada na reivindicação 1, caracterizado pelo fato que Q é o grupo -C-S e um dos símbolos R3 e R4 é um átomo de hidrogênio ou um grupo de alquila, aralquila, hydroxialquila ou dialquilaminaalquila e onde o outro símbolo R é um átomo de hidrogênio que inclui o aquecimento de uma composição da fórmula de acordo com a reivindicação 3 com um xantato de álcali metal alquila, disulfeto de carbono, thiourea ou thiophosgene.

5.º — Processo de acordo com a reivindicação 1 para a preparação de derivados de N-fenilpiperazina da fórmula especificada na reivindicação 1, caracterizado pelo fato que Q é um grupo de -CO-, -CO-CO- ou -CO-CR7R7, -CO- (R7 sendo como definido na reivindicação 3 e R7, sendo um átomo de hidrogênio ou um grupo de alquila, hydroxialquila ou alkoxyalquila), R3 é um átomo de hidrogênio ou um grupo de alquila, hydroxialquila, aralquila ou dialquilaminaalquila e R4 é um átomo de hidrogênio que inclui a reação de uma composição da fórmula especificada na reivindicação 3 com o deri-

vado reativo de ácido carbônico, oxálico ou malônico tal como o ácido clorético, amida ou éster, ou com ácido oxálico ou malônico ou um dos seus derivados de C-substituídos, onde o agrupamento desejado Q é -CO-CO- ou -CO-CR7R7, -CO-

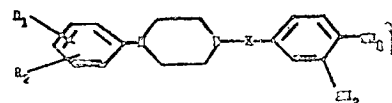
6.º — Processo de acordo com a reivindicação 1 para a preparação de derivados de N-fenilpiperazina da fórmula especificada na reivindicação 1, caracterizado pelo fato que Q é um grupo -CO-CH (R7) (sendo R7 como definido na reivindicação 3), R3 é um átomo de hidrogênio ou um grupo de alquila, aralquila, hydroxialquila ou dialquilaminaalquila, e R4 é um átomo de hidrogênio, que inclui a reação de uma composição da fórmula especificada na reivindicação 3 com uma halida haloacetilica da fórmula Hal-CO-CH(R7)-Hal, onde Hal representa um átomo de halogênio.

7.º — Processo de acordo com a reivindicação 1 para a preparação de derivados de N-fenilpiperazina da fórmula especificada na reivindicação 1, caracterizado pelo fato que Q é um grupo -C(R9)-C(R9) (onde R9 representa um átomo de hidrogênio ou um grupo de alquila, hydroxialquila, alkoxyalquila, dialquilaminaalquila, fenil, aralquila, ou trifluormetila, e R9, representa um átomo de hidrogênio ou um grupo de alquila, hydroxialquila ou alkoxyalquila) e onde R3 e R4 são ligações simples que incluem a reação de uma composição da fórmula:



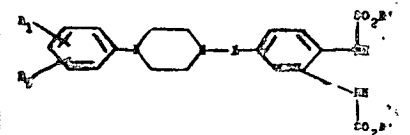
(onde X, R1 e R2 são como definidos na reivindicação 1) com uma composição de a.a., dicarbonil da fórmula OC(R9)-(R9)CO onde R9 e R9, são como de inidos acima) tal como glyoxal ou diacetyl.

8.º — Processo de acordo com a reivindicação 1 para a preparação de derivados de N-fenilpiperazina da fórmula como especificada na reivindicação 1, caracterizado pelo fato que Q é um grupo -CH2-, -CH2CH2- ou -CH2CH2CH2- ou um destes grupos substituídos por um grupo de alquila, hydroxialquila, alkoxyalquila, dialquilaminaalquila, fenil ou aralquila e facultativamente por mais um grupo de alquila, hydroxialquila ou alkoxyalquila, e R3 e R4 representam átomos de hidrogênio, que incluem a reação de uma composição da fórmula:



(onde X, R1 e R2 são como definidos na reivindicação 1) com um diéster da fórmula Y-(CH2)n-Y (onde Y representa um resíduo de éster reativo e n representa 1, 2 ou 3) ou um diéster substituído como mencionado acima para o grupo Q em um ou dois átomos de carbono.

9.º — Processo de acordo com a reivindicação 1 para a preparação de derivados de N-fenilpiperazina da fórmula especificada na reivindicação 1, caracterizado pelo fato que Q é um grupo -CH2-, -CH2CH2-, ou -CH2CH2CH2- ou um destes grupos substituídos por um grupo de alquila, hydroxialquila, alkoxyalquila, dialquilaminaalquila, fenil ou aralquila e facultativamente por mais um grupo de alquila, hydroxialquila ou alkoxyalquila, e R3 e R4 são átomos de hidrogênio, que incluem a reação de fórmula Y-(CH2)n-Y (onde Y representa um resíduo reativo de éster, e n representa 1, 2 ou 3) ou um diéster substituído como mencionado acima para o grupo Q em um ou dois átomos de carbono com a composição da fórmula geral:



(onde R' representa um radical hidrocarbonico, e os outros símbolos são como definidos na reivindicação 1) na presença de um agente de ligar ácido e removendo os grupos de N-substituinte -SO2R' no produto resultante da hidrólise.

10.º — Processo de acordo com a reivindicação 1 para a preparação de derivados de N-fenilpiperazina da fórmula especificada na reivindicação 1, caracterizado pelo fato que Q é um grupo -CR (onde R representa um átomo de hidrogênio ou um grupo de alquila contendo até seis átomos de carbono) e um dos símbolos R3 e R4 é um átomo de hidrogênio ou um grupo de acyl, alquila, aralquila, hydroxialquila ou alkoxyalquila

ATOS INSTITUCIONAIS

COLETANEA

Divulgação nº 962

Preço: Cr\$ 450

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

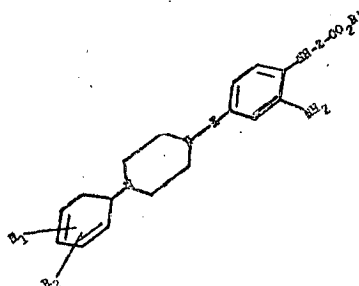
Em Brasília

Na sede do D.I.N.

PATENTES DE INVENÇÃO

Publicação feita de acordo com o art. 26 do Código de Propriedade Industrial:
 § 2º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido, durante 30 dias, poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados.

e o outro dos ditos símbolos é uma ligação simples, que inclui o aquecimento de uma composição da fórmula:



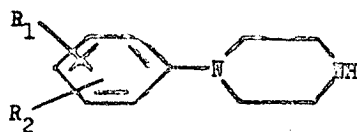
(onde um dos símbolos R10 e R11 representa um átomo de hidrogênio ou um grupo de acila e o outro representa um grupo de acila, e R8 representa um átomo de hidrogênio ou um grupo de acila, aralquila, hidroxyalquila ou dialquilaminalquila) só ou na presença de um ácido mineral ou álcali cáustico.

11 — Processo de acordo com a reivindicação 1, para a preparação de derivados de N-fenilpiperazina da fórmula especificada na reivindicação 1, caracterizado pelo fato que Q é um grupo -CO- e um dos símbolos R3 e R4 é uma ligação simples e o outro dos ditos símbolos um átomo de hidrogênio, que inclui o aquecimento de uma composição da fórmula geral:

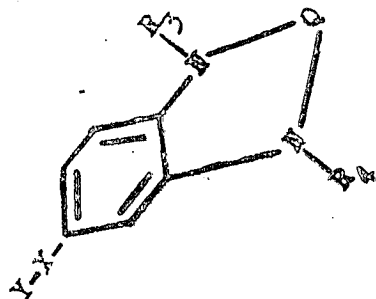


(onde Z representa uma ligação simples ou um grupo -CH2- ou -CH2-CH2- e R' representa um grupo de hidrocarbônico, e os outros símbolos são definidos como na reivindicação 1).

12 — Processo para a preparação de derivados de N-fenilpiperazina da fórmula especificada na reivindicação 1, caracterizado pelo fato que inclui a reação de um fenilpiperazina da fórmula:

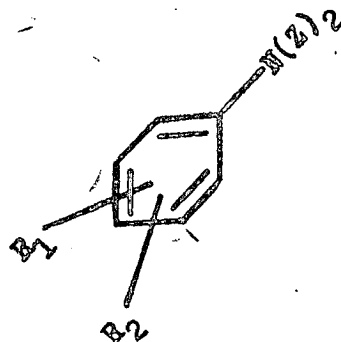


com uma composição da fórmula:

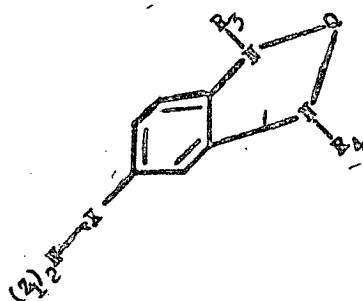


onde os vários símbolos são como definidos na reivindicação 1.

13 — Processo para a preparação de derivados de N-fenilpiperazina da fórmula como especificada na reivindicação 1, caracterizado pelo fato que inclui a reação de uma composição da fórmula:

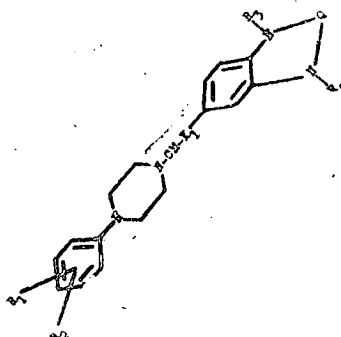


com a composição heterocíclica da fórmula:



onde um dos dois símbolos Z e Z1 representa um átomo de hidrogênio e o outro dos ditos símbolos um agrupamento -CH2-CH2-Y, onde Y representa o resíduo ácido de um éster reativo e onde os outros símbolos são como definidos na reivindicação 1.

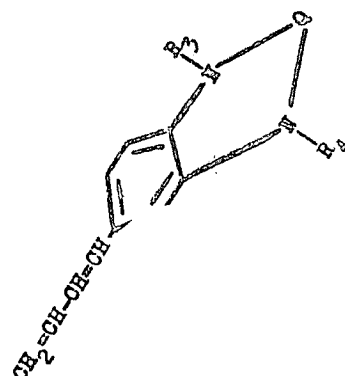
14 — Processo para a preparação de derivados de N-fenilpiperazina da fórmula como especificada na reivindicação 1, caracterizado pelo fato que X é uma cadeia reta, saturada ou etilênicamente não saturada de hidrocarbônico de dois, três ou quatro átomos de carbônio, facultativamente substituídos por um grupo de alquila ou um hydroxy, que inclui a redução de uma composição da fórmula geral:



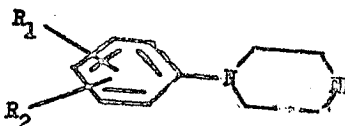
(onde M representa um átomo de oxigênio ou de enxofre, X1 é uma cadeia reta, saturada ou etilênicamente não

saturada de hidrocarbônico contendo um até três átomos facultativamente substituídos por um grupo de alquila ou hydroxy, e os outros são como definidos na reivindicação 1), por meio de processos conhecidos para a redução de um grupo de carbonyl ou de thiocarbonyl para um grupo de methylene.

15 — Processo para a preparação de derivados de N-fenilpiperazina da fórmula especificada na reivindicação 1, caracterizado pelo fato que X é -CH2-CH-CH-CH2- ou -(CH2)4- que inclui a reação de uma composição da fórmula:



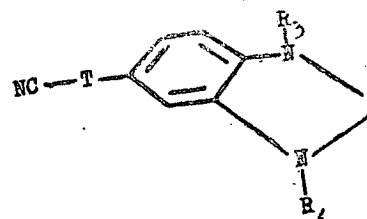
CH2-CH-CH-CH-



(onde Q, R3 e R4 são como definidos na reivindicação 1) com um N-fenilpiperazina da fórmula:

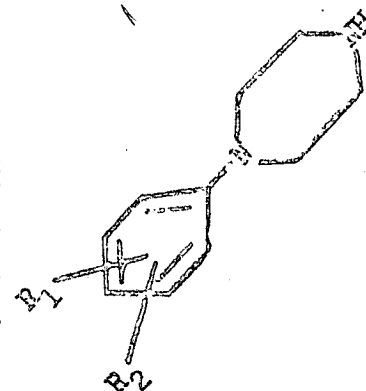
(onde R1 e R2 são como definidos na reivindicação 1) e, se quiser, reduzindo a ligação dupla no produto a obter uma composição onde X é tetramethylene.

16 — Processo para a preparação de derivados de N-fenilpiperazina da fórmula como especificada na reivindicação 1, caracterizado pelo fato que a cadeia X contém um agrupamento -CH2- adjacente ao átomo de nitrogênio do núcleo de piperazina, que inclui a redução de um nitrila da fórmula geral:



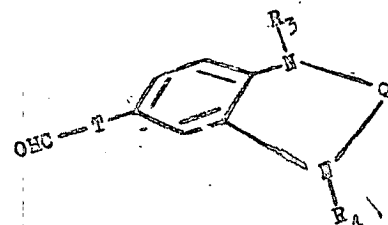
(onde T representa -CH2- ou -(CH2)3- ou -(CH2)2-CO- ou um tal agrupamento substituído por um grupo de alquila ou hydroxy, e Q, R3 e R4 são como definidos na reivindicação 1).

ção 1, na presença de um N-fenilpiperazina da fórmula:

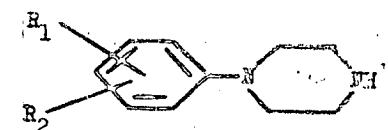


onde R1 e R2 são como definidos na reivindicação 1.

17 — Processo para a preparação de derivados de N-fenilpiperazina da fórmula como especificada na reivindicação 1, caracterizado pelo fato que a cadeia X contém um agrupamento -CH2- adjacente ao átomo de nitrogênio do núcleo de piperazina, que inclui a redução de um aldehyde da fórmula geral:



(onde T é como definido na reivindicação 16 e Q, R3 e R4 são como definidos na reivindicação 1) na presença de um N-fenilpiperazina da fórmula:



onde R1 e R2 são como definidos na reivindicação 1.

A requerente reivindica as prioridades de idêntico pedido depositado na Repartição de Patentes Britânica, sob nº 17.594-60 em 18 de maio de 1960 e sob nº 33.905-60 em 3 de outubro de 1960.

TERMO DE PATENTE Nº 132.197

De 31 de agosto de 1961

N. V. Philips Gloeilampenfabrieken - Holanda.

Título: Aperfeiçoamentos em ou relativos a fontes de radiação que possuem uma camada luminescente.

Pontos característicos

1º) Uma fonte de radiação compreendendo a combinação de um tubo de descarga de vapor de mercúrio e uma

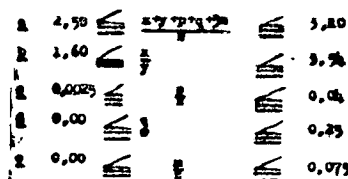
PATENTES DE INVENÇÃO

Publicação feita de acordo com o art. 26 do Código de Propriedade Industrial:

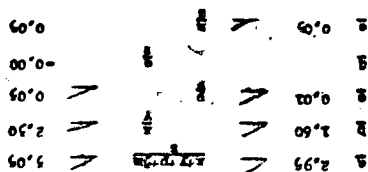
§ 2º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido durante 30 dias poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados.

camada luminescente, caracterizada porque a camada luminescente contém uma substância que é ativada com cobre monovalente e, conforme o caso, com manganês bivalente, e pode ser representada pela fórmula

onde o representa pelo menos um dos metais alcalino-terrosos, tais como cálcio, estrôncio e bário, e B representa pelo menos um dos metais alcalinos, tais como lítio, sódio e potássio, substância essa que satisfaz às seguintes condições:



2º) Uma fonte de radiação de acordo com o ponto 1, caracterizada porque a substância luminescente tem uma composição tal que satisfaz às condições:

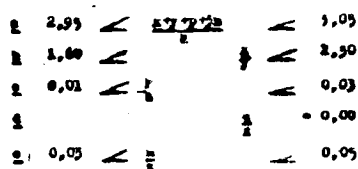


3º) Um processo para produzir substâncias luminescentes para uso em uma fonte de radiação de acordo com o ponto 1 ou ponto 2, caracterizado porque uma mistura de compostos de pelo menos um dos elementos do grupo A, juntamente com compostos de pelo menos um dos elementos do grupo B, um composto de cobre, mistura essa da qual as substâncias luminescentes ativadas são produzidas por aquecimento, é aquecida em uma atmosfera não oxidante, a uma temperatura entre 850°C e 1250°C, durante uma a duas horas.

4º) Um processo para produzir substâncias luminescentes para uso em uma fonte de radiação de acordo com o ponto 1 ou ponto 2, caracterizado porque uma mistura de compostos de pelo menos um dos elementos do grupo A, juntamente com compostos de pelo menos um dos elementos do grupo B e um composto de cobre, mistura essa com a qual as substâncias luminescentes ativadas são produzidas por aquecimento, é aquecida em uma atmosfera oxidante, por exemplo, de ar, a uma temperatura de 850°C a 1250°C, durante 1 a 2 horas, depois do que o produto desse tratamento térmico é aquecido em uma atmosfera redutora, a uma temperatura de 600°C a 1250°C, durante 1 a 2 horas.

5º) Um ortofosfato luminescente de pelo menos um dos metais alcalino-terrosos, tais como cálcio, bário e estrôncio, e pelo menos um dos metais alcalinos, tais como lítio, sódio e potássio, caracterizado por ser ativado com cobre monovalente e ser adequado para uso em uma fonte de radiação,

de acordo com o ponto 1 ou ponto 2. 6º) Uma fonte de radiação de acordo com o ponto 1 ou ponto 2, para cópias heliográficas, caracterizada porque a camada luminescente consiste de um ortofosfato de estrôncio e lítio, o qual é exclusivamente ativado com cobre monovalente e satisfaz às condições:



A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o Art. 21 do Decreto-Lei nº 7.903, de 27 de agosto de 1945, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes na Holanda, em 22 de setembro de 1960, sob número 256.148.

TERMO Nº 136.478

De 16 de fevereiro de 1962

Montecatini Società Generale Per L'Industria Mineraria e Chimica.

Título: "Sistemas catalíticos capazes de promover a polimerização de alfa-olefinas para dar polímeros isotáticos tendo uma alta regularidade estérica, processo de polimerizar tais alfa-olefinas e produtos daí obtidos".

Pontos Característicos

1 — Sistema catalítico, capaz de promover a polimerização estereoespecífica de alfa-olefinas, para dar polímeros isotáticos tendo uma alta regularidade estérica, caracterizado por consistir de um halogeneto de metal de transição e um composto obtido pela reação de um mol de MX' com 1 ± 0,1 mol de (AIRX)₂, em que M é um metal alcalino, R é um radical alquila contendo até 5 átomos de carbono, X e X' são átomos de halogênio.

2 — Sistema catalítico de acordo com o ponto 1, caracterizado porque o halogeneto de metal de transição é tricloreto de titânio violeta cristalino.

3 — Sistema catalítico de acordo com os pontos 1 e 2, caracterizado porque o metal alcalino é escolhido do grupo que consiste de potássio e sódio.

4 — Sistema catalítico de acordo com os pontos 1 e 3, caracterizado porque R é um radical atila.

5 — Sistema catalítico de acordo com os pontos 1 a 4, caracterizado porque X é escolhido do grupo que consiste de fluór, cloro e bromo.

6 — Sistema catalítico de acordo com os pontos 1 a 5, caracterizado porque X' é escolhido do grupo que consiste de fluór, cloro e bromo.

7 — Sistema catalítico de acordo com os pontos 1 a 4, caracterizado porque o componente organo-metalíco é obtido pela reação de [Al(C₂H₅)Cl]₂ com KCl.

8 — Sistema catalítico de acordo com os pontos 1 e 4, caracterizado

porque o componente organo-metalíco é obtido pela reação de [Al(C₂H₅)Cl]₂ com NaCl.

9 — Sistema catalítico, de acordo com os pontos 1 a 4, caracterizado porque o componente organo-metalíco é obtido pela reação de [Al(C₂H₅)Cl]₂ com NaF.

10 — Sistema catalítico de acordo com os pontos 1 a 4, caracterizado porque o componente organo-metalíco é obtido pela reação de [Al(C₂H₅)Cl]₂ com NaCl.

11 — Sistema catalítico de acordo com os pontos 1 a 4, caracterizado porque o componente organo-metalíco é obtido pela reação de [Al(C₂H₅)Cl]₂ com KCl.

12 — Sistema catalítico, de acordo com os pontos 1 a 4, caracterizado porque o componente organo-metalíco é obtido pela reação de [Al(C₂H₅)Cl]₂ com KBr.

13 — Um processo para preparar um sistema catalítico, dos tipos reivindicados nos pontos 1 a 12, capaz de promover a polimerização estereoespecífica de alfa-olefinas para produzir polímeros isotáticos tendo uma alta regularidade estérica, caracterizado por compreender a misturação, nas proporções estequiométricas apropriadas, de pelo menos um composto organo-metalíco de alumínio e um composto de metal alcalino, aquecimento de mistura resultante a uma temperatura de 70 a 150°C, até homogeneização, e adição a ela de um halogeneto de metal de transição.

14 — Processo de acordo com o ponto 13, caracterizado porque o composto organo-metalíco de alumínio é escolhido do grupo que consiste de mono-halogeneto de dialquil-alumínio, dialogenetos de alquil-alumínio e triálquilas de alumínio.

15 — Processo de acordo com o ponto 14, caracterizado porque o composto organo-metalíco de alumínio é escolhido do grupo que consiste de dicloreto de monocetil-alumínio, dibrometo de monocetil-alumínio, monocloreto de dietil-alumínio, monobrometo de dietil-alumínio e trietil-alumínio.

16 — Processo de acordo com o ponto 15, caracterizado porque o composto de metal alcalino é escolhido do grupo que consiste de brometo de potássio, cloreto de sódio e fluoreto de sódio.

17 — Um processo para a polimerização estereoespecífica de alfa-olefinas, para dar polímeros isotáticos tendo uma alta regularidade estérica, caracterizado porque é realizado em uma temperatura compreendida entre 0 e 150°C, de preferência entre +20°C e 110°C, na presença de um sistema catalítico de acordo com os pontos 1 a 12.

18 — Processo de polimerização de acordo com o ponto 17, caracterizado porque é realizado na presença de um diluente.

19 — Processo de polimerização de acordo com o ponto precedente, caracterizado porque o diluente é escolhido do grupo que consiste de hidrocarbonetos alifáticos e hidrocarbonetos aromáticos.

20 — Processo de polimerização de acordo com o ponto precedente, ca-

acterizado porque, como solvente, é usado tolueno.

21 — Processo de polimerização de acordo com o ponto 18, caracterizado porque, como diluente, é usado o mesmo monômero em estado líquido.

22 — Polímeros de alfa-olefinas, quando obtidos pelo processo de acordo com o ponto 17.

23 — Polipropileno de acordo com o ponto 22.

24 — Polibuteno de acordo com o ponto 22.

25 — Artigos caracterizados por conterem poliolefinas de acordo com o ponto 22.

26 — Artigos caracterizados por terem polipropileno de acordo com o ponto 23.

27 — Artigos caracterizados por terem polibuteno de acordo com o ponto 24.

28 — Fibras, películas e outros artigos de fabricação caracterizados por serem feitos de polipropileno de acordo com o ponto 25.

29 — Fibras, películas e outros artigos de fabricação, quando feitos de polipropileno de acordo com o ponto 26.

30 — Fibras, películas e outros artigos de fabricação, quando feitos de polibutenos de acordo com o ponto 27.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o Art. 21 do Decreto-Lei nº 7.903, de 27 de agosto de 1945, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes na Itália, em 17 de fevereiro de 1961, sob o nº 2.843.

(Nº 030.605) — 7-7-66 — Cr\$ 50).

TERMO Nº 136.334

12 de fevereiro de 1962

"Aperfeiçoamentos em pisos metálicos".

"Permetal" S. A. — Metais Perfurados, estabelecida na cidade de São Paulo.

Pontos Característicos

1 — Aperfeiçoamentos em pisos metálicos, compreendendo inicialmente um novo elemento para composição de pisos de revestimento, caracterizado por ser formado em placa metálica, de preferência retangular, e provida em sua face superior de uma pluralidade de delgadas saliências na qualquer distribuição, constituintes de superfície antiderrapante, placa esta ainda dotada, de preferência próximo dos seus cantos, de pequenas linguetas recortadas e reviradas para baixo, ou então de ganchos em L, pendentes inferiormente, a serem cravados e fixados na superfície de base a revestir.

2 — Aperfeiçoamentos em pisos metálicos, como reivindicado em 1, e compreendendo um novo elemento para a composição de pisos aéreos, sustentados por colunas ou equivalentes, caracterizado por ser formado em faixa metálica de pequena largura e cortada em comprimentos iguais à largura do vão entre as colunas de sustentação, faixa esta com superfície também provida de sa-

PATENTES DE INVENÇÃO

Publicação feita de acordo com o art. 26 do Código de Propriedade Industrial:

§ 2º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido, durante 30 dias poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados.

liências anti-derrapantes, podendo ser dotada inferiormente de saliências central longitudinal de reforço, e ainda com abas laterais longitudinais, também de reforço, reviradas ortogonalmente para baixo; e nas citadas abas sendo prevista uma série de aberturas alongadas para fixação lateral mútua entre os elementos, aberturas estas orientadas em sequência alternada vertical-horizontal, ou inclinadas numa ou em duas direções, ou em outra disposição qualquer.

3 — Aperfeiçoamentos em pisos metálicos, como reivindicado até 2, substancialmente como descritos e ilustrados nos desenhos anexos.

TERMO Nº 136.335

12 de fevereiro de 1962

"Aperfeiçoamentos em revestimento acústico para paredes, tetos e similares".

"Permetal" S. A. — Metais Perfurados, estabelecida na cidade de São Paulo.

Pontos Característicos

1 — Aperfeiçoamentos em revestimento acústico para paredes, tetos e similares, e compreendendo um novo elemento para a composição do dito revestimento, caracterizado por placa plana, preferentemente retangular, e inteiramente provida de pequenas perfurações, placa esta dotada de abas ortogonais em seus quatro lados, das quais duas opostas com menor altura, apenas confinadoras do material isolante acústico disposto em seu interior.

2 — Aperfeiçoamentos em revestimento acústico para paredes, como reivindicado em 1, caracterizado pelo fato de que, das outras abas laterais da placa, de maior altura, uma delas é provida, a intervalos regulares, de linguetas recortadas e reviradas para fora, e a outra tem seção transversal em L, e sendo dotada de orifícios laterais e superiores, estes para fixação, por parafusos, ao teto ou estrutura suporte qualquer, e aqueles para encaixe das linguetas laterais do elemento imediatamente adjacente.

3 — Aperfeiçoamentos em revestimento acústico para paredes, como reivindicado até 2, substancialmente como descritos e ilustrados nos desenhos anexos.

TERMO Nº 136.336

De 12 de fevereiro de 1962

"Dispositivo para balneo-terapia".
Dr. Helio Mazza do Amaral, residente na cidade de Santos, Estado de São Paulo.

Pontos Característicos

1 — Dispositivos para balneo-terapia, caracterizados por compreender essencialmente uma banheira portátil insulável feita inteiramente em material plástico, borracha ou equivalente, provida por uma folha dupla, podendo ter qualquer comprimento e largura com largura constante, tendo as bordas conformadas por uma câmara anelar

pneumática, de paredes duplas e ortogonal ao plano de base, câmara esta provida, num dos laterais, de uma válvula para admissão de ar; e a mesma banheira sendo dotada ainda, de preferência no lado oposto ao da válvula de admissão, de um ladrão de escoamento de água, equipado com tampão obliterador.

2 — Dispositivo para balneo-terapia, como reivindicado em 1, substancialmente como descrito e ilustrado nos desenhos anexos.

TERMO Nº 136.339

De 12 de fevereiro de 1962

"Dispositivo auxiliar para a construção de barragens e similares".
Industrial e Mercantil "Profer" S. A., estabelecida na cidade de São Paulo.

Pontos Característicos

1 — Dispositivo auxiliar para a construção de barragens e similares, caracterizado por apresentar-se sob a forma de saco ou caixote, de qualquer formato e dimensões, tecido em arame galvanizado, com malhas hexagonais torcidas entre si a dupla ou tripla torção, o primeiro tipo, ou saco, tendo uma das extremidades aberta, ou então uma abertura lateral, no sentido longitudinal, para o seu enchimento com pequenas pedras e entulhos, colhidos no próprio local da obra.

2 — Dispositivo auxiliar para a construção de barragens e similares, como reivindicado em 1, caracterizado pelo fato de o segundo tipo, ou caixote, apresentar-se em peça única, com as seis faces contornadas por arames grossos, e desenvolvidas em um só plano, peça esta que, depois de transportada ao local da obra, é armada em caixote e igualmente preenchido com pedras e entulhos do próprio local.

3 — Dispositivo auxiliar para a construção de barragens e similares, como reivindicado até 2, substancialmente como descrito e ilustrado nos desenhos anexos.

TERMO Nº 137.326

21 de março de 1962

Pignatari Administração, Indústria e Comércio S. A. — S. Paulo.

Novo modelo de cinzeiro com tampa abafadora abaixável — Modelo de utilidade.

Pontos Característicos

1 — Novo modelo de cinzeiro com tampa abafadora abaixável, compreendendo um recipiente bojudo, caracterizado por ser aberto superior e inferiormente, sendo a abertura superior um estrangulamento, seguido de aba inclinada divergente, e a abertura inferior, maior, sendo circular, guarnecida por um aro rosqueado externamente.

2 — Novo modelo de cinzeiro com tampa abafadora abaixável, como reivindicado em 1, caracterizado por uma tampa inferior, formada por um disco guarnecido por um aro, periferico, rosqueado internamente, para prender-se no aro rosqueado externamente de abertura inferior, e por ter, soldado no seu centro, um tubo vertical, dentro do qual aloja-se uma mola helicoidal.

3 — Novo modelo de cinzeiro com tampa abafadora abaixável, como reivindicado em 1 e 2, caracterizado por uma tampa, formada por um elemento central, calota esférica ou disco plano guarnecido por aba periferica tronco-cônica, ultrapassando o tamanho da abertura superior, e tendo inferiormente uma haste perpendicular reta, na linha axial do tubo vertical da tampa inferior.

4 — Novo modelo de cinzeiro com tampa abafadora abaixável como reivindicado em 1 e 3, caracterizado pelo fechamento do conjunto, ficando a tampa superior empunhada contra as bordas da abertura superior, de baixo para cima, por ação de mola helicoidal, aplicada contra a extremidade da haste perpendicular, mas permitindo ainda um eventual deslocamento para baixo, mediante a compressão da calota ou disco central superior da tampa, abrindo o recipiente bojudo do cinzeiro.

5 — Novo modelo de cinzeiro com tampa abafadora abaixável, como reivindicado de 1 a 4, e substancialmente conforme descrito e ilustrado no relatório e desenhos anexos.

TERMO DE PATENTE Nº 109.880

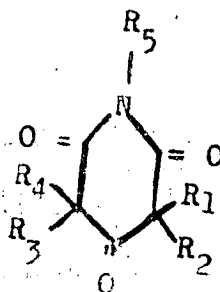
De 22 de abril de 1959

Chimie et Atomistique — França.

Título: "Processo de preparação de novos derivados da trioxo-2,4,6-piperidina".

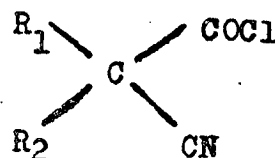
Pontos característicos

1 — Processo de preparação de novos compostos da trioxo-2,4,6-piperidina de fórmula geral:

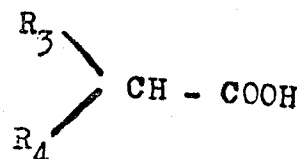


na qual R1, R2, R3 e R4 representam cada qual um radical arilo, tal como fenila, ou alcoilo, e sobretudo alcoilo inferior, e R5 representa hidrogênio, um radical alcoilo, particularmente alcoilo inferior, ou um radical alcoilo-amino substituído ou não, caracterizado pelo

fato de que consiste em condensar-se um cloreto de cianacetilo dissubstituído de fórmula:



com um ester de um ácido acético dissubstituído de fórmula:



tendo R1, R2, R3, R4 as significações precitadas, em ciclar em seguida, o produto assim obtido em trioxo-2,4,6-piperidina substituída, em tratar finalmente por um composto alcoilante quando o radical R5 não for o hidrogênio.

2 — Processo conforme o ponto 1, caracterizado pelo fato de que a condensação do cloreto de cianacetilo dissubstituído com o ester de ácido acético dissubstituído é realizada mediante contato do reativos em baixa temperatura em presença de sódio trifenilmetílico.

3 — Processo conforme o ponto 1, caracterizado pelo fato de que a ciclicação é realizada mediante aquecimento na temperatura do banho-maria com uma mistura de ácido mélico e de ácido sulfúrico.

4 — Processo conforme o ponto 1, caracterizado pelo fato de que a alcoilação eventual do composto ciclado é feita por meio de um sulfato de alcoila, de um halogeneto de alcoilo, de um halogenato de aminealcoile ou de um halogenato de aminoalcoile-N-substituído.

5 — Processo conforme o ponto 1, caracterizado pelo fato de que o composto de trioxo-2,4,6-piperidina é a 3-fenil-3-etil-5,5-dimetil-2, 4, 6-trioxo-piperidina.

6 — Processo conforme o ponto 1, caracterizado pelo fato de que o composto da trioxo-2, 4, 6-piperidina é a 1, 5, 6-trimetil-3, -fenil-3-etil-2, 4, 6-trioxo-piperidina.

7 — Processo conforme o ponto 1, caracterizado pelo fato de que o composto da trioxo-2, 4, 6-piperidina é a 1, - (beta-dimetil-aminostil) -3-fenil-etil-5, 5-dimetil-2, 4, 6-trioxo-piperidina.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o Art. 21 do Decreto-lei n.º 7.903, de 27 de agosto de 1945, a prioridade do correspondente pedido depositado na República de Patentes da França, em 23 de abril de 1958, sob n.º 763.939.

PATENTES DE INVENÇÃO

Publicação feita de acordo com o art. 26 do Código de Propriedade Industrial:

§ 2º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começa a correr o prazo para o deferimento do pedido, durante 30 dias, podendo apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados.

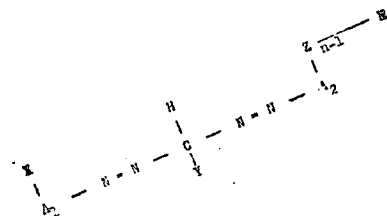
TERMO Nº 129.569.

Data: 29 de maio de 1961

Sandoz S.A. — Suíça — Processo de Produzir Corantes Reativos.

Pontos Característicos

1 — Processo de produzir corantes reativos, caracterizado pelo fato de que compostos complexos metálicos (Cu, Ni, Co, Cr, Zn) de azo corantes os quais contêm na molécula, eventualmente além de outros substituintes, pelo menos um grupo aminico com hidrogênio reativo, ligado diretamente ou através de um membro de ligação e que, em estado livre de metal, correspondem à fórmula



onde: X representa OH ou COOH em posição orto com relação ao grupo azoico,

Z representa -O- ou -COO- em posição orto com relação ao grupo azoico,

A1-X é o resto de um componente diazoico,

A2-Zn-1-H é o resto de um componente diazoico diferente de A1-X,

Y representa -CO-alquilo, -SO₂-alquilo, -SO₂-arilo mono- ou bi-nuclear, -CO-arilo mono- ou bi-nuclear, n significa um dos algarismos 1 ou 2, podendo um dos restos A1-X ou A2-Zn-1-H também ser substituído pelo resto de um meio-componente tetrazoico, são reagidos com compostos que são condensáveis com um composto contendo um átomo hidrogênico substituível e os quais, ademais, contêm pelo menos um substituinte separável como anionte e/ou um resto insaturado, cuja ligação múltipla é capaz de adição.

2 — Processo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de realizar-se a reação com os derivados funcionais de ácidos a baixas temperaturas e em presença de agentes retentores de ácidos.

3 — Processo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de realizar-se a reação com halogenetos cianídricos a mais ou menos 0°C e sob reação fracamente ácida.

4 — Processo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de realizar-se a reação com os produtos primários de condensação de halogenetos cianídricos a 30-60°C e a um pH de 4 até 6.

5 — Processo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de realizar-se a reação com as di- ou tri- ou tetra-halogeno-pirimidinas entre 40 a 100°C e a um pH entre 9 e 3.

Finalmente a requerente reivindica, de acordo com a legislação aplicável, a prioridade do correspondente

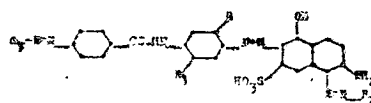
pedido de patente depositado na Repartição de Patentes da Suíça, em 30 de maio de 1960, sob nº 6121-50.

TERMO DE PATENTE Nº 130.487 de 30 de junho de 1961

Depositante: Farbenfabriken Bayer Aktiengesellschaft. — Leverkusen-Bayerwerk, República Federal Alemã. "Processo para a Produção de Tris-Azo-Corantes Metalizáveis".

Ponto Característico

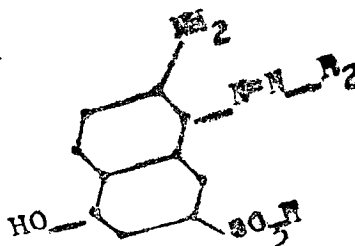
1 — Processo para a produção de tris-azo-corantes metalizáveis, da fórmula geral



na qual R representa um grupamento oxi-alquila e R1 hidrogênio, alquila ou um grupamento oxi-alquila, R2 representa o radical de um di-azo-componente de um ácido orto-amino-benzeno-carboxílico, de um 4-amino-benzo-tri-azol ou de um 5-amino-1, 2, 4-ti-azol e R3 representa o radical de um ácido orto-oxi-carboxílico aromático, caracterizado pelo fato de se trata-azotar um di-amino-composto, de fórmula geral



na qual R e R1 tem os significados dados acima, de se acoplá-lo hemi-lateralmente com um ácido orto-oxi-carboxílico aromático e de adicioná-lo, subsequentemente, de um mono-azo-corante de fórmula geral



na qual R2 tem o significado dado acima.

Finalmente, a depositante reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e de conformidade com o artigo 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes da Alemanha, em 9 de julho de 1960, sob o número F 31.628 IVb-22a.

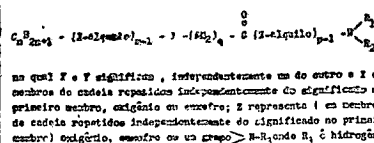
TERMO Nº 135.237

Data: 22 de dezembro de 1961

Requerente: J. R. Geigy S.A. — Suíça.

Título: Processo de melhorar a qualidade de fibras celulósicas regeneradas, tingidas na massa.

1 — Processo para melhorar a qualidade de fibras celulósicas regeneradas, tingidas na massa, caracterizado pelo fato de adicionar-se às massas viscosas de fição, além de corantes pigmentares finamente subdivididos 0,01 até 1%, calculado sobre o teor em celulose, de compostos da fórmula geral



um grupo alquila ou hidroxi-alquila inferior que pode também conter átomos de oxigênio do éter; "alquilenos" significa, independentemente um do outro, um respectivo resto alifático bivalente com 2 até 4 átomos de carbono; R1 é um grupo hidroxi-alquila inferior, que pode também conter átomos de oxigênio do éter; R2 é hidrogênio, um grupo alquila ou hidroxi-alquila inferior que pode também conter átomos de oxigênio do éter; n representa um índice de número inteiro positivo de 6 até 12; m representa um índice de número inteiro positivo de 1 até 5; p representa um índice de número inteiro positivo de 1 até 3; e q representa um índice de número inteiro positivo de 1 até 2.

2 — Processo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo emprego de compostos da fórmula geral que apresentam em ácido sulfúrico aquoso a 5%, a 20°C, numa concentração de 0,072%, uma tensão superficial de 26 até 34 dinas/cm.

3 — Processo de acordo com os pontos 1 e 2, caracterizado pelo emprego de compostos da fórmula geral, onde n significa 8 até 12.

4 — Processo de acordo com os pontos 1 a 3, caracterizado pelo emprego de compostos onde n significa 10, m significa, no máximo 2, e q e p significam 1.

5 — Processo de acordo com os pontos 1 a 4, caracterizado pelo fato de "alquilenos" significar o resto etilênico.

6 — Processo de acordo com os pontos 1 a 5, caracterizado pelo emprego de dociloxiaceto-monoetanola-mida.

7 — Processo de acordo com os pontos 1 a 6, caracterizado pelo emprego de compostos da fórmula geral em quantidades de 0,2 até 1%, calculadas sobre o teor em celulose da massa viscosa de fição.

8 — Como produto industrial, fibras celulósicas regeneradas, tingidas na massa, caracterizadas por serem produzidas com emprego das massas de fição obtidas segundo os pontos 1 até 7.

Finalmente a requerente reivindica, de acordo com a legislação aplicável a prioridade do correspondente pedido de patente depositado na Repartição de Patentes da Suíça, em 23 de dezembro de 1960, sob número 14.379-60.

TERMO Nº 161.507

de 6 de agosto de 1964

GOLDRING ELETRONICA LTDA. — São Paulo.

Nova e original configuração ornamental aplicada a botões acionadores de aparelhos eletrônicos — Modelo industrial.

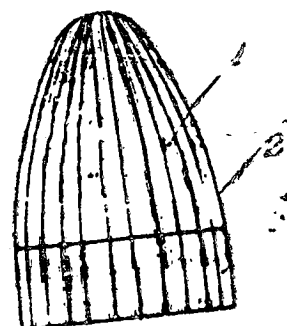


FIG 1

1º) "Nova e original configuração ornamental aplicada a botões acionadores de aparelhos eletrônicos", caracterizados pelo fato de se apresentarem com corpo ovalado, truncado, cuja superfície se apresenta dotada de pluralidade de nervuras convergentes para a extremidade anterior da peça, a qual posteriormente apresente zona de livre rotação em relação ao corpo mencionado, zona essa com nervuras concordantes com as anteriores.

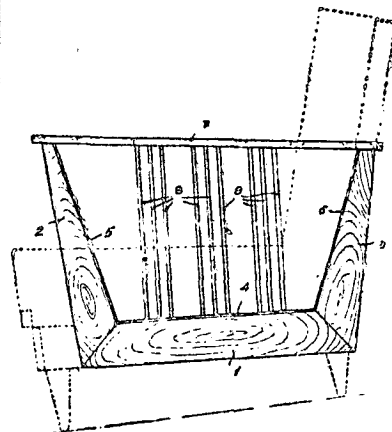
2º) "Nova e original configuração ornamental aplicada a botões acionadores de aparelhos eletrônicos", conforme reivindicação anterior, tudo substancialmente como descrito no relatório e ilustrado nos desenhos anexos ao presente memorial.

TERMO Nº 161.615

de 7 de agosto de 1964

"Novo modelo de braço para poltronas e sofás".

Fabiano Olavo Gomes Pinto, residente na Cidade de São Paulo.



Pontos característicos

1 — Novo modelo de braço para poltronas e sofás, caracterizado por compreender uma armação de madeira, em formato substancialmente de

PATENTES DE INVENÇÃO

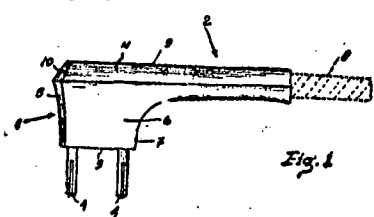
Publicação feita de acordo com o art. 26 do Código de Propriedade Industrial:
 § 2º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido, durante 30 dias poderão apresentar as oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados.

U, tendo o ramo inferior em faixa retilínea de largura constante, inclinada em leve declive da extremidade anterior para a posterior, e com ambos os extremos chanfrados inclinadamente em sentidos opostos, extremos estes contra os quais aplicam-se os extremos correspondentemente chanfrados dos ramos laterais, ambos com larguras suavemente decrescentes e inclinados divergentemente para o alto, o anterior tendo maior extensão que o posterior, e todos os três ramos recebendo, ao longo de sua espessura interna, delgadas faixas metálicas de revestimento; e fechando superiormente a dita armação em U, sendo previsto o braço propriamente dito, em formato de faixa retilínea de pequena altura, revestida por capa metálica, e disposto em leve declive, da extremidade anterior para a posterior, avançando mesmo em pequenos trechos para além dos laterais anterior e posterior daquela armação, braço este do qual partem inferiormente grupos de três hastes retilíneas, metálicas e tubulares, dispostas simétrica e ortogonalmente com relação ao ramo inferior da armação de madeira; tudo substancialmente como descrito e ilustrado no desenho anexo.

TERMO Nº 161.619

de 7 de agosto de 1964

"Nôvo modelo de Plug Macho".
 Waldemar Clemente, residente na Cidade de São Paulo.



Pontos característicos

1 — Nôvo modelo de plug macho, caracterizado por ser formado em peça única, porém, comportando duas partes principais, quais sejam o corpo propriamente dito e cabo ou empunhador, o referido corpo tendo formato substancialmente prismático, com face inferior plana e retangular, da qual salienta-se ortogonalmente o usual par de pinos, e tendo a superfície lateral composta por face anterior suavemente abaulada no sentido transversal, faces laterais levemente reentrantes no sentido longitudinal, e face posterior recurvando-se superiormente para ligação com o cabo; e por sua vez, o cabo ou empunhador, que é derivado posterior e ortogonalmente do extremo superior daquele corpo, tem formato prismático e alongado, com a extremidade livre posterior levemente afilada, onde recebe o fio, cabo este com face superior plana, estendida até o extremo anterior da peça, onde forma pequena face frontal, abaulada em concordância com a face anterior do corpo, e tendo ainda as faces laterais inclinadas divergentemente para baixo, formando arestas vivas ao encontrarem com as correspondentes daquele mesmo corpo: tudo substancialmente como descrito e ilustrado nos desenhos anexos.

TERMO Nº 161.638
 de 10 de agosto de 1964
 "Nôvo modelo de moldura para placas de veículos e outros".
 Calmon Viana, residente na Cidade de São Paulo.

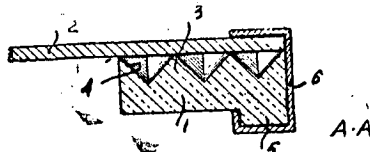


FIG. 2

... Pontos característicos ...

1 — Nôvo modelo de moldura para placas de veículos e outros, caracterizado por compreender um quadro, de formato e dimensões correspondentes aos da placa a que se destina, feito com material transparente, e com seção transversal substancialmente retangular, quadro este com a face posterior, que fica voltada para a superfície da placa, inteiramente dotada de um relêvo composto por uma pluralidade de pequenas saliências e reentrâncias piramidais iguais, de arestas e cantos vivos, e com as múltiplas faces lisas e polidas; e ainda o referido quadro podendo ser provido, em sua face anterior, de uma saliência prismática contornante, estendida continuamente ao longo de sua periferia, e sobre a qual se aplica uma guarnição metálica de acabamento, promotora de sua fixação à placa; tudo substancialmente como descrito e ilustrado nos desenhos anexos.

TERMO Nº 161.670

de 11 de agosto de 1964

GIORGIO RONDINA — São Paulo.
 Nova ornamentação em tapetes para veículos.
 Modelo industrial.

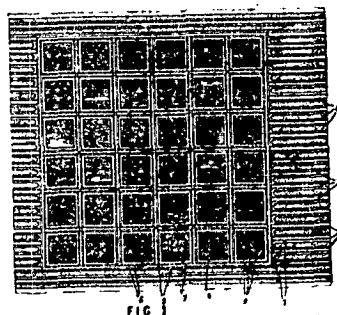


FIG. 1

1 — Nova ornamentação em tapetes para veículos, do tipo feito em múltiplas peças, com contornos variados, conforme o piso do mesmo, caracterizada pelo fato de cada peça ter a superfície inteiramente provida de uma pluralidade de saliências ou nervuras longitudinais retilíneas, alternadas com reentrâncias ou canaletas também retilíneas longitudinais, estas de maior largura que aquelas, e ambas de mesma coloração, ditas saliências ou nervuras sendo ainda dotadas, cada qual, de um friso central longitudinal, com seção transversal semicircular, enquanto que cada re-

entrância ou canaleta é provida de uma saliência longitudinal interna, de seção transversal retangular, tendo os extremos suavemente arredondados, e apresentando-se numa segunda coloração, contrastante com a primeira; e ainda, em posição qualquer e interna ao tapete, podendo ser prevista uma grande área quadrada, contornada e subdividida internamente por estreitas saliências retilíneas, com um par de delgados frisos superiores, e dispostas segundo duas direções ortogonais entre si, em uma série de quadriculas iguais e rebaixadas, tudo naquela primeira coloração, e em cada quadricula sendo previsto um quadrado saliente, tendo a segunda coloração, e com face superior inteiramente dotada de delgados frisos paralelos e adjacentes, orientados numa única direção; tudo substancialmente como descrito e ilustrado nos desenhos anexos.

TERMO Nº 135.420

de 2 de janeiro de 1962

Requerente: Farymann Diesel, Farny & Weidmann. — Alemanha Ocidental.

Reservatório para combustível, com filtro.

1 — Reservatório para combustível, provido de filtro, caracterizado pelo fato do filtro (7) ser disposto em uma caixa de filtro (4) sob o fundo do reservatório (2).

2 — Reservatório para combustível conforme a reivindicação (1), caracterizado pelo fato da caixa de filtro (4) ser construída em forma de sino, cujo bordo (5), em forma de flange apoiadora de uma abertura correspondente no fundo do reservatório (2), contém uma gacheta (6).

3 — Reservatório para combustível conforme a reivindicação (2), caracterizado pelo fato da caixa de filtro (4), junto com os corpos anulares de filtro (7) superpostos, é fixada, por meio de um único parafuso central (10), em uma peça dentro do reservatório, (16), (17).

4 — Reservatório para combustível conforme reivindicação (3), caracterizado pelo fato de ser a peça (16) colocada dentro do reservatório (1a) (1b) e ser munida de um conduto de saída (21), para o combustível.

5 — Reservatório para combustível conforme reivindicação (4), caracterizado pelo fato da peça (16) cobrir a abertura circular (28) no fundo do reservatório (2) e conter entalhes (18) em diversos lugares.

6 — Reservatório para combustível conforme uma das reivindicações anteriores, caracterizado pelo fato de serem os corpos anulares de filtro (7), junto a uma peneira cilíndrica (8) disposta dentro deles, fixados entre a peça (16), de um lado, e uma placa final (9), de outro lado.

Finalmente, reivindica-se, nos termos da Convenção Internacional e de acordo com o art. 21, do Código da Propriedade Industrial, a prioridade de igual pedido de patente de invenção, feito na República de Patentes da Alemanha Ocidental, em 15-12-61-I a F 35.561-46 C 1.

TERMO Nº 135.483

de 5 de janeiro de 1962

C.B.E. Cia Brasileira de Extrusão: S. Paulo.
 Novo Modelo Moinho para Plástico: modelo de utilidade.

1 — Aperfeiçoamentos em moinho para plástico, caracterizado por compreender uma base alongada no sentido vertical, na qual é previsto o motor acionador, base esta em cujo extremo superior é dotada de um prolongamento lateral, onde estão localizados os órgãos cortantes do moinho, que permite que o material triturado seja recolhido diretamente no recipiente de transporte que se apoia o conjunto.

2 — Aperfeiçoamentos em moinho para plástico, como reivindicado em 1, substancialmente como descritos e ilustrados nos desenhos anexos.

TERMO Nº 135.975

de 23 de janeiro de 1962

Kalle Aktiengesellschaft — República Federal Alemã.

Processo e composições para a produção de moldes para impressão

Pontos Característicos

1 — Processo para a produção de moldes para impressão por meio de hidrofilição dos locais isentos de imagem de uma camada isolante, condutora fotoelétrica, contendo foto-semicondutores inorgânicos, sobre a qual se produziu uma imagem por processos eletro-fotográficos, caracterizado pelo fato de tratar uma camada isolante, condutora fotoelétrica, contendo foto-semicondutores inorgânicos, sobre a qual se produziu uma imagem por processos eletro-fotográficos, com uma solução aquosa na qual se acham contidos um ou mais sais do ácido hexa-ciano-ferroso (II) e/ou do ácido hexa-ciano-ferrico-(III) e um ou mais ácidos orgânicos de elevado peso molecular.

2 — Processo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que a solução caracterizada contém solventes orgânicos.

3 — Composições para a produção de moldes para impressão, caracterizadas por conterem um ou mais sais de ácido hexa-ciano-ferroso-(II) e/ou do ácido hexa-ciano-ferrico-(III) com um ou mais ácidos orgânicos de elevado peso molecular, para utilização sob a forma de soluções aquosas para a hidrofilição dos locais isentos de imagem de uma camada isolante, condutora fotoelétrica, contendo foto-semicondutores inorgânicos, sobre a qual se produziu uma imagem por processos eletro-fotográficos.

Finalmente, a depositante reivindica de acordo com a Convenção Internacional e de conformidade com o artigo 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade do correspondente pedido, depositado na República de Patentes da Alemanha em 25 de janeiro de 1961 sob o nº K 42.722 IVa/100.

PATENTES DE INVENÇÃO

Publicação feita de acordo com o art. 26 do Código de Propriedade Industrial:
 § 2º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido, durante 30 dias poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados.

TERMO Nº 136.108

de 31 de janeiro de 1962

"Máquina para separar arroz".

Goro Yokoyama, residente na cidade de Capão Bonito, Estado de São Paulo.

Pontos Característicos

1 — Máquina para separar arroz, caracterizada por compreender inicialmente um grande corpo ou caixa, de preferência prismática retangular e sustentada por cavaletes ou colunas, caixa esta subdividida internamente em dois compartimentos verticais adjacentes, com passagem lateral superior de um para o outro, e ambos sendo providos de saídas inferiores, preferentemente inclinadas em sentidos opostos; e num dos compartimentos citados, sendo abilitada superiormente u'a moega alimentadora, com abertura de fundo dotada de regulador de saída.

2 — Máquina para separar arroz, como reivindicado em 1, caracterizada por compreender também um mecanismo ventilador, composto por cartela cilíndrica, disposta horizontalmente, sustentada por cavaletes ou colunas, e com abertura lateral voltada para o interior do compartimento referido em 1, que é equipado com moega alimentadora, carcaça esta em cujo interior são previstas pás longitudinais, montadas tangencialmente em torno de eixo central, este provido de uma pequena roda dentada extrema, acoplada com outra roda, de diâmetro sensivelmente maior, e com comando manual por manivela ou outro de natureza qualquer.

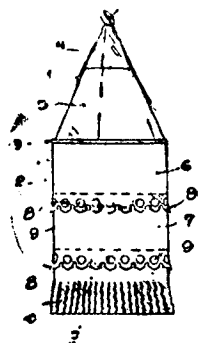
3 — Máquina para separar arroz, como reivindicado até 2, substancialmente como descrito e ilustrado nos desenhos anexos.

TERMO Nº 160.719

De 8 de julho de 1964

Requerente: Stellato & Espólio Limitada — São Paulo.

Original Configuração em capa de Liquidificador.



Pontos Característicos

Reivindica-se, em resumo, como pontos característicos essenciais deste pedido, os seguintes:

1 — Original Configuração em Capa de Liquidificador — fabricada em material plástico ou tecido correlato, caracterizada por ter o feitiço aproximadamente fusiforme, e em que a sua parte superior é cônica, e prolonga-se para baixo em forma tubular, inferiormente aberta; na zona mediana horizontal da cobertura, há friso saliente; a parede cônica superior é composta de vários pedaços de material plástico, em tons contrastantes sendo que os pedaços superiores são em feitiços triangulares invertidos e, os inferiores, trapezoides; a parede cilíndrica compõe-se de duas coberturas sobrepostas de tonalidades diferentes ou não, e o bordo inferior de cada cobertura possui frisões, com abertura circulares e bordos inferiores recortados, em formatos sagitados; na extremidade inferior da cobertura, há borda de franja, em ziguezagues; na extremidade superior da capa, há uma pequena alça.

2 — Original Configuração em Capa de Liquidificador — acorde com o item anterior e tudo como descrito, reivindicado acima e ilustrado no desenho anexo.

TERMO Nº 160.720

De 8 de julho de 1964

Requerente: Stellato & Espólio Limitada — S. Paulo.

Original Configuração em capa de Botijão de Gás.

Pontos Característicos

Reivindicam-se em resumo, como pontos característicos essenciais deste pedido, os seguintes:

1 — Original Configuração em Capa de Botijão de Gás — fabricada em material plástico ou tecido correlato, caracterizada por ter o feitiço aproximadamente fusiforme, e em que a sua parte superior é cônica, e prolonga-se para baixo, em forma tubular, inferiormente aberta; na zona mediana horizontal da cobertura, há friso saliente; a parede cônica superior é composta de vários pedaços de material plástico, em tons contrastantes, sendo que os pedaços superiores são em feitiços triangulares invertidos e, os inferiores, trapezoides; a parede cilíndrica, compõe-se de duas coberturas sobrepostas de tonalidades diferentes ou não, e o bordo inferior de cada cobertura possui frisões, com aberturas circulares e bordos inferiores recortados, em formatos sagitados; na extremidade inferior da cobertura, há borda de franja, em ziguezagues; um dos lados e a parte superior da capa, são abertos.

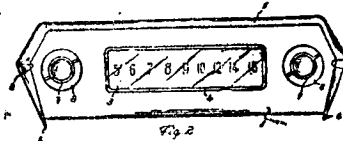
2 — Original Configuração em Capa de Botijão de Gás — acorde com o item anterior e tudo como descrito, reivindicado acima e ilustrado no desenho anexo.

TERMO Nº 161.191

De 28 de julho de 1964

Requerente: Carpér Rádios e Acessórios Limitada — Cidade de Taubaté — Estado de S. Paulo.

Nôvo Modelo de Pannel para Rádios de Veículos.



Pontos Característicos

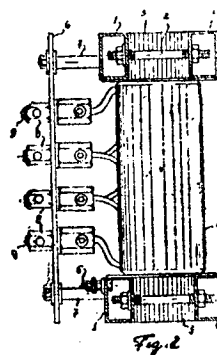
1 — Nôvo modelo de pannel para rádios de veículos, caracterizado pelo fato do pannel apresentar a forma retangular alongada horizontalmente, tendo os seus entestamentos formados por saliências em bico e centralmente um dial retangular e alongado horizontalmente que é contornado por uma estreita moldura metálica; sendo que, o referido pannel, se apresenta contornado, superior e lateralmente por uma moldura saliente, que faz com que o pannel se apresente reentrante; moldura esta, cujos extremos inferiores oferecem em forma de bico, tudo como substancialmente descrito e ilustrado nos desenhos anexos.

TERMO Nº 161.865

De 18 de agosto de 1964

Requerente: Elfa S. A. Equipamentos Elétricos — Capital do Estado de S. Paulo.

Nova forma ou configuração em Compensadores de Partida para Motores Elétricos.



Pontos Característicos

1 — Nova forma ou configuração em compensadores de partida para motores elétricos, caracterizado por uma armação suporte constituída por quatro barras tubulares de seção retangular, dispostas paralelamente duas a duas no sentido horizontal; sendo duas na parte superior e duas na parte inferior, estando cada par destas barras, presas lateralmente por parafusos nas extremidades dos núcleos dos rolamentos, os quais se apresentam dispostos vertical-

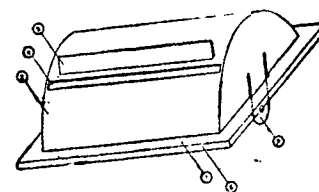
mente e lado a lado, entre as referidas barras tubulares da armação; sendo que na extremidade da barra inferior e anterior, acha-se previsto um parafuso para a fixação do fio terra; sendo que, na parte anterior do aparelho, acham-se dispostas três placas retangulares e alongadas; placas estas dispostas verticalmente, estando mantidas por pinos horizontais presos em suas faces anteriores e superiormente, estando previnidas ao longo dessas placas que correspondem uma para cada fase do aparelho, uma pluralidade de porcas sextavadas que constituem os terminais do compensador; porcas estas dotadas centralmente de parafusos "Allen" pelos quais é feita a fixação dos condutores de corrente, tudo como substancialmente descrito e ilustrado nos desenhos anexos.

TERMO Nº 161.138

De 24 de julho de 1964

Requerente: Paulson Comércio e Representações Limitada — Estado da Guanabara.

Original disposição em capa protetora de papel higiênico — Modelo Industrial.



1 — Original disposição em capa protetora de papel higiênico, compreendendo a capa propriamente dita — em forma de semi-circunferência, caracterizada por um segmento superior em ângulo obtuso e de tamanho inferior ao rasgo determinando uma lâmina ou parte dentada de corte, dita capa trazendo uma continuidade na periferia em abas quadrangulares limitadas por uma pestana de encosto, dotada nas paredes laterais de uma projeção com rasgos penetrantes que origina o pino de encaixe ou fixação através de pr.

2 — Original disposição em capa protetora de papel higiênico, acorde com o ponto anterior, tudo substancialmente como aqui descrito e representado esquematicamente os desenhos acompanhantes.

TERMO Nº 135.169

de 20 de dezembro de 1961

General Motors Corporation — Estados Unidos da América.

Título: "Moldes e Núcleos para Fundição e Processo para fazer os mesmos".

1 — Uma mistura de moldagem, para fazer moldes e núcleos de fundição, caracterizada por compreender uma maior proporção de areia e uma menor proporção de um aglutinante,

PATENTES DE INVENÇÃO

Publicação feita de acordo com o art. 26 do Código de Propriedade Industrial:

§ 2º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido, durante 30 dias poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados.

TERMO Nº 135.170

de 20 de dezembro de 1961

Dunlop Rubber Company Limited.
— Inglaterra.

Título: "Equipamento para unir
Tubos de Borracha não vulcanizada".

Pontos Característicos

o dito aglutinante consistindo substancialmente de uma solução aquosa de formaldeído e uréia, a proporção de formaldeído para uréia estando na relação molar de 2 a 2,6, e a proporção de água sendo de 1,5 a 3,5%, em peso, sobre o peso da dita mistura,

2 — Uma mistura de moldagem, de acordo com o ponto 1, caracterizada porque a uréia e o formaldeído juntos, estão presentes em proporções de 0,5 a 3,0%, em peso da areia.

3 — Uma mistura de moldagem, de acordo com o ponto 1, caracterizada porque a proporção de água é de 2,0 a 3,0% em peso, sobre o peso da dita mistura, a uréia e o formaldeído, juntos, estando presentes nas proporções de 0,75 a 1,5% da areia, em peso.

4 — Uma mistura de moldagem de acordo com os pontos 1 e 2, caracterizada porque também compreende um agente de liberação de molde que tem, como agente sublimante, nftaleno, nftaleno clorado e/ou cânfora, em quantidades de 0,02% a 2,0%, em peso da dita mistura.

5 — Um processo para fabricar moldes do tipo óco e núcleos, caracterizado pelas fases de misturar uma maior proporção de uma areia de fundição com uma menor proporção de um aglutinante, o dito aglutinante compreendendo uma solução aquosa de formaldeído e uréia, o formaldeído e a uréia estando presentes em proporções de 2 a 2,5 moles de formaldeído por mol de uréia, a água estando presente nas proporções de 1,5% a 3,5% em peso, baseado no peso da mistura, moldagem do artigo com a dita mistura de moldagem, e sujeição do material moldado a aquecimento a uma temperatura variando de 176,7 a 315,6°C, por um tempo suficiente para fazer a uréia e o formaldeído formarem uma união resinosa inclusive entre as partículas de areia.

6 — Um processo para fabricar moldes do tipo óco e núcleos, caracterizado pelas fases de misturar uma areia de fundição com um aglutinante, o aglutinante compreendendo uma solução aquosa de formaldeído e uréia estando presentes nas proporções de 2 a 2,6 moles de formaldeído por mol de uréia, a água estando presente nas proporções de 2,0 a 3,0% em peso, baseado no peso da dita mistura, a uréia e o formaldeído juntos estando presentes na proporção de 0,5 a 3,0% da areia, em peso; moldagem do dito artigo com a mistura de moldagem, e sujeição do material moldado a aquecimento em uma temperatura variando de 176,7 a 315,6°C, por um tempo suficiente para fazer a uréia e o formaldeído formarem uma união resinosa infusível entre as partículas de areia.

A Requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o Art. 21 do Decreto-Lei nº 7.903 de 27 de agosto de 1945, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América, em 27 de dezembro de 1960, sob nº 78.653.

1. Um equipamento para unir um par de extremidades de tubos de borracha vulcanizada, caracterizado por compreender um par de elementos de prender, um para cada extremidade, para prender a superfície externa de um tubo de borracha, e suportá-lo na forma anular, considerada em seção transversal ao tubo, estando os elementos de prender dispostos em um eixo comum e sendo móveis para aproximação e afastamento um do outro ao longo do dito eixo, havendo um suporte para as extremidades do tubo disposto entre os elementos de prender e móveis transversalmente com relação ao dito eixo, e uma faca para cada tubo e móvel transversalmente com relação a dito eixo para separar uma porção do dito tubo mantido no suporte, de uma porção do dito tubo preso no elemento associado de prender.

2. Um equipamento segundo o ponto 1, caracterizado porque os elementos de prender compreendem cada um par de porções para acoplamento de tubo, montados em cada mandíbula de um par de mandíbulas, sendo providos recursos para fechar e abrir alternadamente as mandíbulas, a fim de mover as porções de acoplamento de tubo, respectivamente, para aproximação e afastamento uma da outra.

3. Um equipamento segundo os pontos 1 ou 2, caracterizado porque os pares de mandíbulas são montados um par em cada par de carrinhos, que são móveis para aproximação e afastamento um do outro, ao longo de um caminho paralelo ao eixo comum dos elementos de prender.

4. Um equipamento segundo os pontos 2 ou 3, caracterizado porque as porções de acoplamento de tubo, têm cada uma superfície parcialmente cilíndrica para acoplamento e afastamento preciso a superfície externa do dito tubo, tendo dito elemento de prender uma superfície interna completamente cilíndrica para acoplamento de tubo, quando ditas mandíbulas são movidas juntamente.

5. Um equipamento segundo os pontos 3 ou 4, caracterizado porque cada par de mandíbulas compreende uma mandíbula fixa ligada rigidamente a seu carrinho, e uma mandíbula móvel montada pivotadamente no dito carrinho.

6. Um equipamento segundo o ponto 5, caracterizado porque o dispositivo para fechar e abrir alternativamente as mandíbulas de cada par, compreende um elo articulado compreendendo uma primeira ligação ligada pivotadamente a uma extremidade do carrinho, uma segunda ligação ligada pivotadamente a uma extremidade da primeira ligação e

na outra extremidade à mandíbula móvel, e um dispositivo para mover as ligações, a fim de mover pivotadamente dita mandíbula móvel para aproximação e afastamento da dita mandíbula fixa.

7. Um equipamento segundo o ponto 6, caracterizado porque o dispositivo para mover as ligações compreende um cilindro e pistão pneumático montado no carrinho.

8. Um equipamento segundo quaisquer dos pontos 2-7, caracterizado porque cada dos elementos de prender é provido de um mergulhador montado no carrinho e móvel, quando as mandíbulas são abertas, para ejetar um tubo do elemento de prender.

9. Um equipamento segundo quaisquer dos pontos precedentes, caracterizado porque os carrinhos são montados deslissavelmente de modo a serem movidos para aproximação e afastamento um do outro, ao longo de um caminho fixo, paralelo ao eixo comum dos elementos de prender, havendo um par de canos giratórios, um para cada carrinho, para scoplar o seguidor de cama ligado a seus carrinhos respectivos, para mover ditos carrinhos ao longo do dito caminho.

10. Um equipamento segundo o ponto 9, caracterizado porque os seguidores de cama são cada um ligados a seus carrinhos respectivos, por meio de um elemento resiliente.

11. Um equipamento segundo os pontos 9 ou 10, caracterizado porque os comes são fixados em posições espaçadas, em um eixo rotativo, disposto paralelamente ao eixo comum dos elementos de prender.

12. Um equipamento segundo quaisquer dos pontos precedentes, caracterizado porque existe um dispositivo para aquecimento da faca para cada extremidade do tubo.

13. Um equipamento segundo quaisquer dos pontos precedentes, caracterizado porque um par de facas, um para cada tubo, está montado em um suporte móvel, a fim de mover as facas transversalmente com relação ao eixo dos elementos de prender.

14. Um equipamento segundo o ponto 11, caracterizado porque o suporte da faca compreende um braço que é móvel em torno de um pivô, para mover as facas de uma posição adjacente a um elemento de aquecimento, a uma posição de separação do dito tubo.

15. Um equipamento segundo quaisquer dos pontos 11-14, caracterizado porque existe um came rotativo destinado a acoplar o braço, para mover o mesmo em torno de seu pivô, sendo dito came fixado ao eixo.

16. Um equipamento segundo quaisquer dos pontos precedentes, caracterizado porque o suporte para as extremidades do tubo compreende um par de embocaduras cilíndricas, uma para cada extremidade de tubo.

17. Um equipamento segundo o ponto 15, caracterizado porque existe

um cilindro e pistão pneumáticos para mover dito suporte transversalmente com relação ao eixo comum dos elementos de prender.

18. Um equipamento para unir um par de extremidades de tubos de borracha não vulcanizada, caracterizado por ser construído e disposto substancialmente segundo aqui descrito e mostrado nos desenhos anexos

19. Um tubo caracterizado por ser manufaturado por um equipamento segundo quaisquer dos pontos precedentes.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o Art. 21 do Decreto-Lei nº 7.903, de 27 de agosto de 1945, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes na Inglaterra, em 23 de dezembro de 1960, sob nº 44.205.

TERMO Nº 161.835

De 17 de agosto de 1964

Dymitrio Petrow — S. Paulo.

Nova embalagem e mostruário de slides cartões postais e outros.

Pontos característicos

Reivindicam-se em resumo, como pontos característicos essenciais deste pedido, os seguintes:

1.º Nova embalagem e mostruário de "slides", cartões postais e outros, caracterizada por ser constituída duma lâmina de material plástico flexível ou congênere transparente, colorida ou não, em feição retangular ou correlato, em cuja face frontal se dispõem várias seqüências de receptáculos isoladas entre si, de modo que as seqüências se situam em plano transversal e um pouco distanciadas uma da outra, deixando um espaço livre entre cada duas seqüências para eventual dobradura da embalagem, como ilustrado na figura quatro do desenho anexo

2.º Nova embalagem e mostruário de "slides", cartões postais e outros, acorde com o item anterior, caracterizados, mais pelo fato de que os receptáculos reivindicados no item anterior serem constituídos de lâminas de material plástico ou correlatos soldadas em três laterais sobre a dita lâmina inferior, ficando o último lateral aberto para colocação ou retirada do conteúdo

3.º Nova embalagem e mostruário de "slides", cartões postais e outros, acorde com os itens anteriores, caracterizados finalmente pelo fato de na região superior da embalagem, ter afixado por solda dura ou por outros processos um receptáculo, com abertura, que pode conter cartões ou correlatos

PATENTES DE INVENÇÃO

Publicação feita de acordo com o art. 26 do Código de Propriedade Industrial:

§ 2º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido, durante 30 dias, poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados.

Est: na região superior de embalagem há espaço em que podem ser gravados ou impresso, quaisquer dizeres e ilustrações desejadas.

1.º Nova embalagem e mostruário de "slides" cartões postais e cartões, acorde com os itens anteriores e tudo como descrito, reivindicado acima e ilustrado no desenho anexo.

TERMO N.º 105.821

De 13 de outubro de 1958

Eugen Neverovsky — S. Paulo.
Catalisador para fusão alcalina.

1.º Catalisador para fusão alcalina, caracterizado pela utilização dos derivados de boro como catalisadores de fusões alcalinas, na fabricação do ácido sebáico e octanol, bem como na preparação de outros produtos que exijam fusão alcalina.

2.º Catalisador para fusão alcalina, como reivindicado em 1, substancialmente como descrito.

TERMO N.º 117.918

De 14 de novembro de 1959

Título — Novo gerador de som para órgão ou instrumento musical similar — Privilégio de invenção.

Fredrico Rileiro Santos — São Paulo.

Pontos característicos

1.º Novo gerador de som para órgão ou instrumento musical similar, caracterizado essencialmente por compreender um conjunto mecano-eletrônico, constituído de um oscilador a diapasão, ou gerador de frequência, montado ou intercalado entre duas bobinas, uma excitadora e outra captadora ambas acopladas ao circuito eletrônico básico, com válvula amplificadora; pelo fato ainda de cada circuito eletrônico básico estar acoplado a três ou mais circuitos divisores de frequência, multivibradores biestáveis.

2.º Novo gerador de som para órgão ou instrumento musical similar de acordo com o ponto 1.º e caracterizado ainda pelo fato do aparelho poder compreender tão somente, circuitos básicos, mecano eletrônicos, fornecedores diretos e individuais das frequências determinadas ou desejadas.

3.º Novo gerador de som para órgão ou instrumento musical similar, de acordo com os pontos 1.º e 2.º, e tudo conforme substancialmente descrito, reivindicado acima e pelos desenhos anexos demonstrativos.

TERMO N.º 118.263

De 30 de março de 1960

Bela John Edward Zettl — Estado da Guanabara.

Granadas de exercício para armamento pesado de infantaria.

1.º Granadas de exercício para armamento pesado de infantaria, com formato e peso convencionais, caracterizado por apresentarem uma câmara longitudinal raidada dentro da qual se aloja um projétil secundário, com a sua carga propelente, contigüamente a uma carga de misto, sujeita aos meios de iniciação, seja uma espoleta elétrica, ligada a dispositivos elétricos de ignição, seja uma espoleta de percussão, ao alcance de um percussor.

2.º Granadas de exercício para armamento pesado de infantaria, como reivindicado em 1, caracterizadas ainda por apresentarem uma ogiva com flange, formando um espaço circunferencial, para dentro do qual lançam-se eventos da câmara raidada de lançamento, permitindo que parte dos gases nela expandidos funcionem como promotores de menor potência, da própria granada agindo sob a dita flange.

3.º Granadas de exercício para armamento pesado de infantaria, como reivindicado em 1 e 2, caracterizadas também por ser a granada primária de qualquer

tipo, constituindo simulacros, com o tamanho e peso idênticos, aos tipos de rojão de guerra, projétil de morteiro ou outro projétil de artilharia de uso geral, funcionando como tal nas operações de carregamento e disparo, quase processam, todavia, somente em relação à câmara longitudinal raidada, e ao projétil secundário nela alojado, com os efeitos óticos e acústicos similares ao do lançamento de um projétil real.

4.º Granadas de exercício para armamento pesado de infantaria, como reivindicado em 1 a 3, caracterizadas por incluir a carga propelente do projétil secundários meios de materializar a sua trajetória, mediante mistos traçantes adequados.

5.º Granadas de exercício para armamento pesado de infantaria, como reivindicado de 1 a 4, caracterizadas por serem configuradas para a utilização dentro da armapitada de infantaria de alma lisa.

6.º Granadas de exercício para armamento pesado de infantaria, como reivindicado de 1 a 5, caracterizadas por constituírem suporte de disparo de balas materializadoras de trajetórias similares às das armas de infantaria pesadas, e de balas inócuas e alvos resistentes, contra os quais se quebram, em função de mero treinamento.

7.º Granadas de exercício para armamento pesado de infantaria, como reivindicado em 1 a 6, e substancialmente como descrito e ilustrado no relatório e nos desenhos anexos.

TERMO N.º 120.043

De 9 de maio de 1961

McLaughlin Gorleu King Co — Estados Unidos da América do Norte.

Novas composições inseticidas especiais contra mosquitos, em forma de espirais — Privilégio de invenção

Reivindicações

1 — Novas composições inseticidas especiais contra mosquitos, em forma de espirais, caracterizadas pelo fato de que elas são feitas com uma mistura de 50% a 70% de serragem de madeira, bagaço de pirito, em piretro moído ou qualquer combinação dos mesmos; 10 a 40% de pasta composta de folhas moídas de planta tabú; 5 a 15% de uma solução de óleo mineral do tipo de querosene contendo eletrina ou piretrina numa quantidade de 0,1 a 0,5%; dicarboximido de N-octilo biciclohepteno numa quantidade de 0,5 a 1,5%; sal de base de nitrogênio 0,5 a 1,5%, e caracterizadas também pelo fato de que produto assim obtido é estampado de tal maneira que poderá ser enrolado sobre si mesmo em forma de espiral e que sua ação inseticida se baseia em sua combustão.

2 — Novas composições inseticidas especiais contra mosquitos, em forma de espirais, caracterizadas pelo fato de que elas contêm 10% de solução de óleo mineral que contém em solução 0,3% de eletrina ou piretrina, 1,5% de dicarboximido de N-cetilo-biciclohepteno e 1,5% de sal de amônio de diocilhoéster de ácido sulfônico.

3 — Novas composições inseticidas especiais contra mosquitos, em forma de espirais, caracterizadas pelo fato de que elas contêm 10% de solução de óleo mineral que contém em solução 0,3% de eletrina ou piretrina, 1,5% de dicarboximido de N-cetilo-biciclohepteno e 1,5% de sal de iso-propilamina de ácido monossulfônico de dodecilo benzeno.

4 — Novas composições inseticidas especiais contra mosquitos, em forma de espirais, caracterizadas pelo fato de que elas contêm 5% de solução de óleo mineral que contém em solução 0,2% de eletrina ou piretrina, 0,75% de dicarboximido de N-octilo biciclohepteno e 0,75% de sal de trimetilamina de ácido monossulfônico de dodecilo benzeno.

A requerente reivindica a prioridade de idêntico pedido depositado na Repartição de Patentes japonesa, em 30 de novembro de 1960, sob o número 14.60.

LEGISLAÇÃO AERONÁUTICA

Leis, Decretos, Portarias, Resoluções e Despachos de interesse geral, concernentes à Aeronáutica Civil.

DIVULGAÇÃO N.º 730

Preço: Cr\$ 300

A VENDA:
Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recorrimento Postal
Em Brasília

Na Sede do D.I.N.

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começara a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

TERMOS ANTERIOORES
Térmo n.º 167.501, de 13-12-1948
João Dabul
São Paulo

A Jota das Máquinas

Classes: 6 e 33
Artigos da classe

Térmo n.º 418.805, de 1-7-1959
Magnesita S.A.
Minas Gerais

LITOMAG

INDÚSTRIA DE MÁQUINAS

Classe 16
Artigos da classe

Térmo n.º 419.574, de 9-8-1959
Benificadora Paulista S.A.
São Paulo

TATÁ
Indústria Brasileira

Classe 47
Artigos da classe

Térmo n.º 436.654 de 24-11-1959
Produtos Químicos Vitoquímica Ltda.
São Paulo

VITOQUIMICA

IND. BRASILEIRA

Classe 1
Artigos da classe

Térmo n.º 438.028, de 1-12-1959
Cidel S.A. Mercantil e Importadora
São Paulo

CIDEL

IND. BRASILEIRA

Classe 16
Artigos da classe

Térmo n.º 441.131, de 2-2-1960
Estação Rodoviária S. Paulo Ltda.
São Paulo

ESTAÇÃO PILOTO
RODOVIÁRIA
São Paulo-Capital

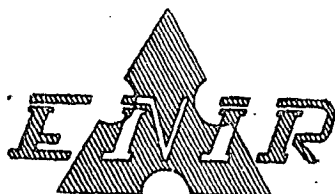
Classe 33
Artigos da classe

Térmo n.º 441.126, de 2-2-1960
José Eduardo Piza, Marcondes
São Paulo

AUTOCHIC

Classe 32
Artigos da classe

Térmos ns. 441.143 e 441.141, de
2-2-1960
Enir Engenharia Industrial Ltda.
São Paulo



INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classes: 50 e 6
Artigos da classe

Térmo n.º 441.177, de 2-11-1960
Nestle S.A.
Estados Unidos da América

NAN

Classe 41
Artigos da classe

Térmo n.º 444.345, de 4-3-1960
Bozzano S.A. Comercial Industrial e
Importadora
São Paulo

Lanocaina

Indústria Brasileira

Classe 3
Artigos da classe

Térmo n.º 451.627, de 4-4-1960
Jorebel Comércio Indústria e Agricultura
Limitada

JOREBEL
Ind. Brasileira

Classe 41
São Paulo

Térmo n.º 453.720, de 24-5-1960
João Drummond
Rio de Janeiro

IMOBILIÁRIA
PARATODOS

Classe 33
São Paulo

Térmo n.º 455.230, de 12-5-1960
Vifra Indústria e Comércio Ltda.
São Paulo

VIFRA

IND. BRASILEIRA

Classe 8
Artigos da classe

Térmo n.º 455.251 de 12-5-1960
Produções Lopes, Santos Ltda.
São Paulo

PRODUÇÕES
LOPES. SANTOS

Classe 8

Térmo n.º 455.289, de 6-6-1960
Tercio Sarli
São Paulo

ARCADAS

Classe 8
Artigos da classe

Térmo n.º 456.307, de 13-6-1960
Miracle Adhesives Corporation
Estados Unidos da América

MIRACLE

Classe 15
Artigos da classe

Térmo n.º 456.922, de 24-5-1960
Industrial e Comercial Cordanyl Ltda.
São Paulo

CORDANYL

IND. BRASILEIRA

Classe 31
Artigos da classe

Térmo n.º 456.924, de 24-5-1960
Confecções Celimar Ltda.
São Paulo

CELINYL

Classe 36
Artigos da classe

Térmo n.º 460.528 de 17-6-1960
Saving -- Tec. Sociedade Técnica e
Comercial Ltda.
São Paulo

SAVING-TEC

IND. BRASILEIRA

Classe 6
Artigos da classe

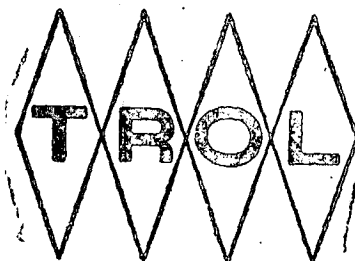
Térmo n.º 458.425, de 3-6-1960
João Crespo Lopes
São Paulo

EXPRESSO
SOROCABA

Classes: 33 e 38

Térmos ns. 459.043, 459.035, 459.036,
459.037, de 6-7-1960

Trol S.A. Indústria e Comércio
São Paulo



INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classes: 29, 48, 12 e 28
Artigos da classe

Térmo n.º 460.590, de 21-6-1960
Engenharia e Construções Enfoco Ltda
São Paulo

ENFOCO

Classe 16
Artigos da classe

Térmo n.º 460.600, de 21-6-1960
Cipolsar Sociedade Fornecedora de
Materiais para Construções Ltda.
São Paulo

"CIPOLFAR"
Ind. Brasileira

Classe 16
Artigos da classe

Térmo n.º 461.665, de 25-7-1960
Philco Rádio e Televisão S.A.
São Paulo

TRANSISTORFONE
Indústria Brasileira

Classe 8
Artigos da classe

Térmo n.º 461.865 de 26-7-1960
Fábrica de Calçados Favorita Ltda.
Minas Gerais

Fábrica de Calçados

Favorita Ltda.

Nome Comercial

Térmo n.º 463.296, de 13-7-1960
Ranieri Di Felice
São Paulo

ARTEFATOS DE
BORRACHA
SÃO JORGE.

Classe 39
Artigos da classe

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido.

Térmo n.º 723.068, de 4-11-1965
José Jakubovisz
Guanabara

**Escolha do Instrumento
Pela Criança**

Classe 32
Artigos da classe

Térmo n.º 723.070, de 4-11-1965
José Jakubovisz
Guanabara



Classe 32
Artigos da classe

Térmo n.º 679.781, de 30-12-1964
A. W. Farber-Castell
Alemanha

THERMOCHROM

Classe 17
Artigos da classe

Térmo n.º 702.488, de 22-7-1965
Owens — Illinois, Inc.
Estados Unidos da América

KIMBLE

Classe 14
Artigos da classe

Térmo n.º 702.733, de 23-7-1965
Johnson & Johnson
Estados Unidos da América

FEMINEX

Classe 10
Artigos da classe

Térmo n.º 704.667, de 9-8-1965
Hipocampo Máquinas e Utilidades
Agrícolas Ltda.



HIPOCAMPO

Classe 7
Artigos da classe

Térmo n.º 706.248, de 17-8-1965
Vanguarda — Dist. de Bens e Valores
Limitada
Rio de Janeiro

**VANGUARDA - Distribuidora
de Bens e Valores Ltda.**

Nome Comercial

Térmo n.º 706.630, de 28-9-1965
Incotil S.A. Ind. e Com. de Utilidades
Rio Grande do Sul

INCOTIL

Classe 36
Artigos da classe

Térmo n.º 709.042, de 30-8-65
Cia. Fiação e Tecidos Nossa Senhora
do Carmo
São Paulo



Classe 23
Artigos da classe

Térmos ns. 711.262, 711.263, 711.264
e 711.265 de 14-9-1965
Esrolko do Brasil S.A. Ind. e Com.
São Paulo

ESROLKO

Indústria Brasileira

Classes: 44 50, 43 e 42
Artigos da classe

Térmo n.º 746.015, de 23-3-1966
Marubem Comercial, Importadora,
Exportadora Repres. Ltda.
São Paulo

TELESCOPE
Indústria Brasileira

Classe 8
Artigos da classe

Térmos ns. 711.566 e 711.565 de
16-9-1965
Nivarox S.A.
Suíça

NIVAROX

Classes: 8 e 5
Artigos da classe

Térmo n.º 746.011, de 23-3-1966
Comercial Heliográfica Copiex Ltda.
São Paulo

C O P I A X

Classe 38

Térmo n.º 580.379 de
Manoel Rodrigues Rocha
São Paulo

W A I R O D

Indústria Brasileira

Classe 21
Artigos da classe

Térmo n.º 441.487, de 4-1-1960
Administradora Habitat Ltda.

Rio Grande do Sul

**Administradora
Habitat Ltda.**

Classes: 16 e 33
Artigos da classe

Térmo n.º 452.522, de 5-4-1960
Inter-Cret Pavimentadora Ltda.
São Paulo

"INTER-CRET"
INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 16
Artigos da classe

Térmo n.º 466.783, de 11-8-1960
Jamartin — Com. Ind. e Importação
Limitada
São Paulo

J A M A R T I N
Indústria Brasileira

Classe 1
Artigos da classe

Térmo n.º 467.900, de 19-8-1960
Print S.A.
São Paulo

PRINT

Classe 41

Térmo n.º 476.804, de 14-11-1960
Macaric Maia de Freitas
São Paulo

KYNGPLASTIC

IND. BRASILEIRA

Classe 28
Artigos da classe

Térmo n.º 482.101, de 5-1-1961
Fábrica de Saitos Flamengo Ltda.
São Paulo

"FLAMENGO"
Ind. Brasileira

Classe 35
Artigos da classe

Térmo n.º 492.345 de 3-5-1961
Badische Anilin & Soda Fabrik
Aktiengesellschaft
Alemanha

ENCONTRO COM A CIVILIZAÇÃO

Classe 1
Artigos da classe

Térmo n.º 488.749, de 9-3-1961
Pronto Socorro Dom Bosco Ltda.
São Paulo

**DOM BOSCO
-SÃO PAULO-**

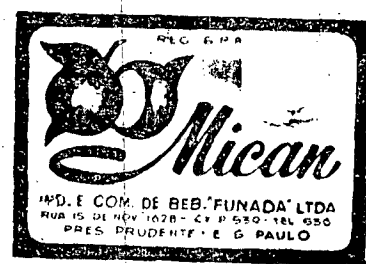
Classe 33
Artigos da classe

Térmo n.º 488.691, de 7-3-1961
Simlube Sociedade Importadora de
Lubrificantes Ltda.
São Paulo

SIMLUBE
IND. BRASILEIRA

Classe 47
Artigos da classe

Térmo n.º 488.679, de 7-3-1961
Ind. e Com. de Bebidas Funada Ltda.
São Paulo



Classe 43
Artigos da classe

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aquelas que se julgarem prejudicadas com o concessão do registro requerido

Térmo n.º 487.214 de 23-2-1961
Panificadora Sandinense Ltda.
São Paulo

SANDINENSE
IND. BRASILEIRA

Classe 41
Artigos da classe

Térmo n.º 418.519, de 27-6-1959
Birger, Feldman & Cia.
São Paulo

PETIZADA

Indústria Brasileira

Classe 36
Artigos da classe

Térmo n.º 482.801, de 1-2-1961
Reggiani S.A. Divisione Machine
Itália

CYCLONET

Classe 6
Artigos da classe

Térmo n.º 483.664 de 16-2-1961
Antonio Carlos Pio Ballarin
Rio de Janeiro

VALE APRAZIVEL

Classe 33
Artigos da classe

Térmos ns. 751.161 a 751.184, de
24-5-66
Magaldi-Maia (Publicidade) Ltda.
São Paulo

Relax
Indústria Brasileira

Classe 8

Para distinguir os seguintes artigos elétricos: Rádios, aparelhos de televisão, pick-ups, geladeiras, sorvetadeiras, aparelhos de refrigeração, enceradeiras, aspiradores de pó, fogões, fornos e fogareiros elétricos, chuveiros, aquecedores, balanças, ferros elétricos de engomar e passar, bateadeiras, coqueleiras, extramedoras, liquidificadores elétricos, máquinas para picar e moer legumes e carne, resistências elétricas, fervedores, esquentadores, ventiladores, paenlas e bules elétricos, perfuradores, relógios de ar refrigerado, lâmpadas elétricas, máquinas fotográficas, cinematográficas, câmeras elétricas, geradores térmicos, relógios automáticos, lâmpadas fluorescentes, aparelhos de iluminação interna, estriladores, condutores, baterias, chaves elétricas, comutadores, interruptores, tomadas de corrente, fusíveis, aparelhos fotográficos e cinematográficos, filmes revelados, óculos, aparelhos de aproximação, abat-jour e lustres, máquinas para lavar roupas para uso doméstico

Classe 9

Instrumentos musicais de corda e suas partes: violão, lira, órgão hamônio, cravos, espinetas, cítaras, violinos, violas; harpas; pianos; violoncelos; contrabaixos, bandolins; rabecas; guitarras. Instrumentos musicais de sopro: metais lícos ou não e suas partes: baritonos; sax-trompas, saxofones, trombones de pistão; clarins; trombetas; cornetas, clarinetes; pifanos; flageolets; flautas; eboés; helicons; trompas de pistões; gaitas; gaitas de boca; ocarinas; charmelas; outros instrumentos musicais. gaitas de fole; harmôniums; adutes; santonas; harmônicas e castanholas

Classe 14

Vidro comum, laminado, trabalhado em todas as formas e preparos, vidro cristal para todos os fins, vidro industrial, com telas de metal ou composições especiais: ampolas, aquários, cadeiras almofarizes, bandejas, cubetas, cadinhos, cantaros, cálices, canteiros de mesa, cápsulas, copos, espelhos, asras, garrações, grãos, globos, haste larros, jardineiras, licoreiras, mamadeiras, mantigueiras, pratos, pires, portafólias, paliteiros, potes, pendentes pedestais, saladeiras, serviços para rasas, vasos, vasilhamas, vidro para vitrescos, saleiros, tubos, tigelas, travessadeiras, vidro para relógios, varetas vidras para conta-gotas, vidro para automóveis e para bara-brisas e glicaras

Classe 43

Para distinguir: Perfumes, essências, extratos, água de colônia, água de tocador, água de beleza, água de quina, água de rosas, água de alface, água para barba, loções e tônicos para cabelos e para o pelo, brilhantina, batofolinas, "batons" cosméticos, fixadores de penteados, petróleos, óleos para o cabelo, creme rejuvenescente, cremes gordurosos e pomadas para limpeza da pele e "maquillage" dephatatórios, desodorantes, vinagre aromático, pó de arroz, talco perfumado ou não, lápis para costura e sobranceiras, preparados para embelezar cílios e olhos, carmin para rosto e para os lábios, sabão e creme para barbear, sabão líquido perfumado ou não, sabonetes, dentífricos em pó, pasta ou líquido, sais perfumados para banhos, pentes, vaporizadores de perfume, escovas para dentes, cabelos, unhas, cílios, saquinhos perfumados, preparados em pó, pasta, líquidos e tijolos para o tratamento das unhas, dissolventes e vernizes, removedores da cutícula, glicerina perfumada para os cabelos e preparados para descolorir unhas, ilios e pintas ou sinais artificiais, óleos para a pele

Classe 40

Viáveis em geral, de metal, vidro, de aço, madeira, estofados ou não, inclusive viáveis para escritórios: Armários, armários para banheiro e para roupas usadas, almofadas, acolchoados para móveis, bancos, balcões, banquetas, bandejas domiciliares, berços, biombo, cadeiras, carrinhos para chá e café,

conjuntos para dormitórios, conjuntos para sala de jantar e sala de visitas, conjuntos para terraços, jardim e praia, conjuntos de armários e gabinetes para cozinha e cozinha, camas, cabides, cadeiras giratórias, cadeiras de balanço, caixas de rádio, colchões, colchões de molas, dispensas, divisões, divans, discoteca, le madeira, espreguiçadeiras, escritórios, estantes, guarda-roupas, mesas, mesinhas, mesinhas para rádio e televisão, mesinhas para televisão, móveis para quadros, porta-retratos, poltronas, poltronas-camas, prateleiras, porta-chaves, sofás, sofás-camas, travessadeiras, vitrines

Classe 17

Artigos para escritório, almofadas para carimbos, almofadas para tintas, abridores de cartas, arquivos, borrachas, berços para mataborrão, borrachas para colas, brochas para desenhos, cotres, canetas, canetas tinteiro, canetas para desenhos, cortadores de papel, carbonos, carimbos, carimbadores, cola para papel, coladores, compassos, cestos para correspondência, desenhadores, duplicador, datadores, estojos para desenhos, estojos para canetas, estojos com minas, esquadros, estojos para lápis, espetos, estiletes para papéis, furadores, fitas para máquinas de escrever, grafite para lapiseiras, como arábica, grampeadores, lápis em geral, lapiseiras, máquinas para apontar lápis, minas para grafites, minas para penas, máquinas de escrever, máquinas de calcular, máquinas de somar, máquinas de multiplicar, mata-gatos, porta-tinteiros, porta-carimbos, porta-lápis, porta-canetas, porta-cartas, prensas, prendedores de papéis, régua, raspadeiras de borrões, stencils, percevelos para papéis, perfuradores, para mimeógrafos, tintas e tinteiros

Classe 37

Roupas brancas, para cama e mesa: Acolchoados para camas, colchas, cobertores, edredões, fronhas, guardanapos, lençóis, toalhas de mesa, toalhas de rosto e banho, toalhas de mesa, toalhas para jantar, toalhas para chá e café, toalhas para banquetes, guardanapos para cama e mesa, toalhinhas (cobre pão)

Classe 21

Para distinguir: Veículos e suas partes integrantes: Aros para bicicletas, automóveis, auto-caminhões, aviões, motocicletas, alavancas de câmbio, varcos, braques, braços para veículos, bicicletas, carrinhos de mão e carrinhos, camionetes, carros ambulantes, caminhões, carros, tratores, carros-berços, carros, tanques, carros-refrigeração, carros, carruagens, carrocerias, chassis, chassis, chassis para veículos, cubos de veículos, corredeiras para veículos, direção, destiladeiras, estribos, escadas rolantes, elevadores para passageiros e para carga, engates para carros, eixos de direção, freios, fronteiras para veículos, guidão, ocomotivas, lanchas, motocicletas, motos, motocicletas, motocicletas, moto turques, navíveis, navios, ônibus, para-choques para-lamas, para-brisas, pedais, pedais, pedais para bicicletas, raios para bicicletas, reboque, radiadores para veículos

odas para veículos, selina, triciclos, lanternas para veículos, varões, velocípedos, varetas de controle do acelerador, acelerador, tróleis, tróleis, varetas de carros, roletes para carros

Classe 13

Adereços de metais preciosos, semipreciosos e suas imitações, adereços de pedras preciosas e suas imitações, adornos de metais preciosos, semipreciosos e suas imitações, alianças, anéis, artigos de fantasia de metais preciosos, balagandana de metais preciosos ou semipreciosos, bandejas de metais preciosos, berloques de metal preciosos, brincos de metal precioso ou semipreciosos, bules de metais preciosos, carteiras de metais preciosos, colares de metais preciosos ou semipreciosos, contas de metais preciosos, copos de ciosos, diamantes lapidados, fio de ouro, fio de prata, níveis de metais preciosos, cafeteiras de metais preciosos, jóias, jóias falsas, langetas de metais preciosos, medalhas de metais preciosos, semipreciosos e suas imitações, palitos de ouro, pedras preciosas para jóias, pedras semipreciosas para jóias, pedras e imitações de pérolas, pratos de metais preciosos, serviços de chá e de café de metais preciosos, serviços de licores de metal precioso, serviços de refresco de metal precioso, serviços de saladas de frutas de metal precioso, serviços de sorvete de metal precioso, vinhos de metais preciosos, turbidos de metal, turmalinas lapidadas e vasos de metais preciosos

Classe 38

Aros para guardanapos de papel, aplanados, álbuns (em branco), álbuns para retratos e autógrafos, halões (exceto para brinquedos), blocos para correspondência, blocos para cálculos, blocos para anotações, bolinhos, brochuras não impressas, cadernos de escrever, capas para documentos, carteiras, caixos de papelão, cadernetas, cadernos, caixas de cartão, caixas para papelaria, cartões de visitas, cartões comerciais, cartões índices, confeti, cartolina, cadernos de papel melimetrado e em branco para desenho, cadernos escares, cartões em branco, cartuchos de cartolina, copas planográficas, cadernos de lembrança, carretéis de papelão, envelopes, envoltórios para charutos de papel, encadernação de papel, ou papelão, etiquetas, folhas índices, folhas de celulose, guardanapos, livros não impressos, livros fscals, livros de contabilidade, mata-borrão, ornamentos de papel transparente, pastas, papelinhos, papéis de estanho e de alumínio, papéis sem impressão, papéis em branco para forrar paredes, papel olmaço com ou sem pauta, papel crepom, papel de seda, papel impermeável, papel encerado, papel higiênico, papel impermeável para copiar, papel para desenhos, papel para embrulho impermeabilizado, papel para encadernar, papel para escrever, papel para imprimir, papel para refina para embrulhos, papel celotane, papel celulose, papel de linho, papel absorvente, papel para embrulhar, ta baco, papelão, recipientes de papel ou

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

setas de papel, rótulos de papel, rolos de papel transparente, sacos de papel serpentinas, rubos, postais de cartão e tubetes de papel

Classe 43

Para distinguir: Retrescos, refrigerantes sodas, guaraná, gasosa, água tônica, águas naturais e artificiais, xarques para retrescos, bebidas espumantes, sucos e sumos de frutas para bebidas não

Classe 44

Fumo em folha, em corda e em rolo, fumo picado, destilado e migado, acondicionado em latas, pacotes e quaisquer outros recipientes adequados, charutos, cigarritos e cigarros de palha; artigos para fumantes tais como: pitteiras, cachimbos, cachimbos orientais (narguilah), boquilhas; carteiras, cigarreiras para cigarros e bolsas para fumo; isqueiros, resíduos de fumo e rapé, palha para cigarros, em carteiras ou lobinas, com ou sem boquilha e cigarros

Classe 42

Para distinguir: Aguardentes, aperitivos, aniz, bitter, brandy, conhaque, cervejas ternet, genebra, gin, kumel, licor, nectar, punch, piperment, rum, sucos de frutas sem álcool, vinhos, vermouth, vinhos espumantes, vinhos quinados e whisky

Classe 31

Adesivos para vedação, anéis para vedação, argolas para vedação, arruelas para vedação; barbantes, barracas de campanha, betume para vedação, buchas para vedação, buílo (rôlha para tarraxa); cabos, canaletas, cordas, cordões, cordoalhas, cordões, correias de transmissão de toda espécie; enxárcias, esferas para vedação, fitilhos para amarradiaz, forros para vedação, fugelach; gachetas; juntas para vedação; lonas, lonas para freios de veículos; mangueiras, massas para vedação, moedas para vedação; rôlhas; tampões para vedação (fins não medicinais); tendas, tiras para vedação, tubos para vedação, vedações para vedação; válvulas para vedação

Classe 12

Para distinguir artigos de metal comum e miudezas de armário: Alfinetes, alfinetes de segurança, agulhas, argolas, botões, colchetes, dedais, fivelas, e fechos corredeiros, garras, grifos de metal para enfeites de vestidos, ilhoses, lantejoulas, missangas e presilhas

Classe 41

Sucos de frutas, bombons, chocolates, biscoitos, balas; caramelos; drops, gelatinas, bolachas, azeite; creme de leite; leite em pó; yogurt, queijos, margarinas; palmito; paio; mortadela, camarão, presunto

Classe 49

Para distinguir jogos, brinquedos passatempos e artigos desportivos: Automóveis e veículos de brinquedos, bolas para todos os esportes, bonecas, árvores de natal, chocalhos, discos de arremesso desportivo, figuras de ave e aves e animais, jogos de armar, jogos de mesa, luvas para esporte, miniaturas de utensílios domésticos, máscaras para esporte, nadadeiras, rédeas para pesca, bamboretas e varas para pesca

Classe 23

Para distinguir tecidos em geral, tecidos para confecções em geral, para roupas, para artigos de cama e mesa: Algodão, alpaca, cânhamo, celim, caracá, casimiras, fazendas e tecidos em lá em peças, juta, jersey, linho, rayon, paco-paco, percalina, ramilayon, seda natural, tecidos plásticos, tecidos impermeáveis, tecidos de pano, couro e veludos

Classe 28

Para distinguir: Artefatos de material plástico e de nylon: Recipientes fabricados de material plástico, revestimentos confeccionados de substâncias animais e vegetais; Argolas açucareiros, armações para óculos, bules, bandejas, bases para telefones, baldes, bacias, bolsas, caixas, carteiras, chapas, cabos para ferramentas e utensílios, cruzetas, caixas para acondicionamento de alimentos, caixa de material plástico para baterias, coadores, copos, canecas, conchas, capas para álbuns e para livros, cálices, cestos, castiçais para velas, caixas para guarda de ibijetos, carrinhos coadores para chá, descanso para pratos, copos e copinhos de plásticos para sorvetes, caixinhas de plástico para sorvetes, colherinhas, pastilhas, qartinhos de plástico para sorvetes, forminhas de plástico para sorvetes, discos, embreagem de material plástico, embalagens de material plástico para sorvetes, estojos para objetos, espuma de nylon esteiras, enfeites para automóveis, massas anti-ruídos, escoadores de pratos, funis, fôrmas para doces fitas para bolsas, facas, guarnições, guarnições para porta-blocos, guarnições para liquidificadores e para batadeiras de frutas e legumes, guarnições de material plástico para utensílios e bñjetos, guarnições para bolsas garfos, galerias para cortinas, ferro laminados, plásticos, lancheiras, mantequeiras, mals, orinóis, prendedores de roupas, puxadores de móveis, pires, pratos, paliteiros, pás de cozinha, pedras pomes, artigos protetores para documentos, puxadores de água para uso doméstico, porta-copos, porta-niqueis, porta-notas, porta-documentos, placas, rebites, rodinhas, recipientes, suportes, suportes para guardanapos, saleiro, rubos, tigelas, rubos para ampolas, tubos para sermijas, travessas, tipos de material plástico, sacolas, sacos, saquinhos, vasilhames para acondicionamento, vasos, xararas, colas a frio e colas são incluídas em outras classes, para borracha para corruimes, para marceneiros, para sapateiros, para vidros, pasta adesiva para material plástico e mgeral

Classe 46

Para distinguir: Amido, anil, azul da Prússia, alvalade de zinco, abrasivos, algodão preparado para limpar metais, detergentes, espremedores, extrato de anil, fécula para tecidos, fósforos de éra e de madeira goma para lavandaria, limpadores de luvas, líquidos de branquear tecidos, líquidos mata-gordura para roupas e mata-oleos para roupas, oleina, óleos para limpeza de carros, pós de branquear roupa, salicatos

de sódio, soda cáustica, sabão em pó, sabão comum, sabão de esfregar e saponáceos, tijolos de polli e veruliz

Classe 35

Couros e peles preparadas ou não, camurças, couros, vaquitas, pelicas, e artefatos dos mesmos: Almofadas de couros, arreios, bolsas, carteiras, caixas, chicotes de couro, carneiras, capas para álbuns e para livros, embalagens de couro, estojos, guarnições de couro para automóveis, guarnições para porta-blocos, malas, maletas, porta-notas, porta-chaves, porta-niqueis, pastas, puxadores de couro, redesas, selins, sacos para viagem, sacolas, saltos, solas e soladões, urantes para arreios e valises

Classe 11

Ferragens, ferramentas de toda espécie, cutelaria em geral e outros artigos de metal a saber: Alicates, alavancas, armações de metal, abridores de latas, arame liso ou torçido, assadeiras, açucareiros, brocas, bigornas, baixelas, bandejas, bacias, baldes, bimbomeres, bules, cadinhos, cadeados, castiçais, colheres para pedreiros, correntes, cabides, chaves, cremones, chaves de parafusos, conexões para encanamento, colunas, caixas de metal para portões, canos de metal, chaves de fenda, chaves isglêas, cabeções, canecas, cipos, cachepots, centros de mesa, coqueteleiras, caixas para acondicionamento de alimentos, caldeirões, caçarolas, chaleiras, cafeteiras, conchas, coadores, distintivos, dobradiças, enxadas, enxades, esteras, enqates, esquisos, enfeites para arreios, estribos, esteras para arreios, espuma, deiras, formões, fôrmas, ferro para cortar, capim, ferrolhos, facas, facões, fuchas, duras, ferro comum, a carvão, fêruteiras, funis, fôrmas para doces, freios para estradas de ferro, frigideiras, ganchos, greijas, garfos, ganchos para quadros, gonzils para darruagens, insignias, lâminas, lâminas, liroeiros, latas de lixo, larras, machadinhas, molas para porta-molas para venezianas, martelos, farreiras, matrizes, navalhas, puas, pás, pregos, parafusos, picões, porta-gêlo, poselras, porta-pão, porta-jóias, paliteiros, painéis, roldanas, ralos para pias, rebites, regadores, serviços de chá e café, serras, serrões, sacchos, sacarroilha, tesouras, talheres, atlhadeiras, torqueze, renazes, travadeiras, telas de arame, torneiras, trincos, tubos para encanamento, trilhos para portas de correr, taças, travessas, turibulos; vasos, vasilhames e verruma

Classe 15

Para distinguir: Artefatos de cerâmica, porcelana, faiança, louça vidrada para uso caseiro, aparelhos de chá, de café, de jantar, serviços de retrescos e de bebidas a saber: abajures de lampião, açucareiros, apanha-moscas, bacias de latina, bandejas, banheiras, bñjetas, bidês, botijas, bules, cafeteiras, canecas, castiçais, chavenas, centros de mesa, computeira, cubosê, descansos de porcelana, escorradeiras, espremedores, funis, garrafas, globos, jardeiras, jaros, jarões, lavaderos, lavatórios, leiteiras, macanetas de porcelana, manteueiras, molheiras, moringas, paliteiros

pedestais, pias, pires; polvilhadores, porta-facas, pores, puxadores, receptáculos, saleiros; serviço de chá; taças para café, travessas, terrinas, orinóis

Classe 32

Para distinguir: Almanques, agendas, anuários, álbuns impressos, boletins, catálogos, edições impressas, revistas, órgãos de publicidades, programas radiofônicos, rádio-televisonados, peças teatrais e cinematográficas, programas circenses

Térmo n.º 751.185, de 24-5-1966
Profic S.A. — Produtos Farmacêuticos,
Indústria e Comércio
Rio Grande do Sul



ESTOJO DE EMERGENCIA
PROFIC



Classe 3

Substâncias químicas, produtos e preparados para serem usados na medicina e na farmácia

Térmo n.º 751.186, de 24-5-1966
Magaldi-Maia (Publicidade) Ltda.
São Paulo

Jovem Guarda

Classe 33

Financiamentos, empreendimentos em geral, venda de ações, administração, incorporação, direção de empresas e contabilidade

Térmos ns. 751.187 a 751.209, de 24-5-1966
Magaldi-Maia (Publicidade) Ltda.
São Paulo

GO - GO

Indústria Brasileira

Classe 37

Roupas brancas, para cama e mesa, acolchoados para camas, colchas, cobertores, estregões, fronhas, guardanapos, jogos, bordas, jogos de toalhas, lençóis, mantas para camas, para cozinha e banos de quartos, toalhas de rosto e banho, toalhas de mesa, toalhas para levantar toalhas para chá e café, toalhas para banquetes, guardanapos para cama e mesa, toalinhas (cobre pão)

Classe 32

Para distinguir: Álbuns, almanques, anuários, boletins, catálogos, jornais, livros, peças teatrais e cinematográficas, programas de rádio e televisão, publicações, revistas, folhinhas impressas e programas circenses

Classe 44

Cigarros, acendedores para cigarros, aromatizados para fumantes, bolsas para

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

fumo, bolsas para rapê cachimbos, carteiras para fumo, charutos, cigarreiras, cinzeiros, estojos para cachimbo, filtros para pitelras, fosforeiras de bolso, isqueiros, palha para cigarros, pitelras, pontelras de cachimbos, porta-charutos rapê, sacos para fumo

Classe 38

Para distinguir impressos em geral e cartolatos de papel e papelão Apólices, bandejas de papelão, blocos de papel cartões comerciais e de visitas, cadernos, copos de papel duplicatas, envelopes, fichas, folhinhas e embalagens de papel e papelão guardanapos de papel letras de câmbio, notas promissórias, papéis de carta, papéis de ofício, papel almasso, papel de escrever, pastas de papelão, ratinhos de papelão

Classe 48

Para distinguir: Perfumes, essências, extratos, água de colônia, água de toilette, água de beleza, água de quiza, guai de rosas, água de alizema, água para barba, loções e tônicos para os cabelos e para a pele, brilhantina, bañolína "batons" cosméticos, fixadores de penteados, petróleos, óleos para os cabelos, creme rejuvenescente, cremes gordurosos e pomadas para limpeza da pele e "maquillage" depilatórios, desodorantes, vinagre aromático, pó de arroz, talco perfumado ou não, lápis para maquiagem e sobancelhas, preparados para embelezar cílios e olhos, carmim para o rosto e para os lábios, sabão e creme para barbear, sabão líquido perfumado ou não, sabonetes, dentífricos em pó, pasta ou líquido, sais perfumados para banhos, pentes, vaporizadores de perfume, escovas para dentes, cabelos, unhas e cílios, saquinhos perfumados, preparados em pó, pasta, líquidos e tijolos para o tratamento das unhas, dissolventes e vernizes removedores da cutícula, glicerina perfumada para os cabelos e preparados para descolorir unhas, cílios e pintas ou sinais artificiais, óleos para a pele

Classe 28

Para distinguir: Artelatos de material plástico e de nylon: Recipientes fabricados de material plástico, revestimentos e vegetais: Argolas açucareiros, armações para óculos, bules, bandejas, bases para telefones, baldes, bacias, bolsas, calças, carteiras, chapas cabos para ferramentas e utensílios, cruzetas, caixas para acondicionamento de alimentos, caixa de material plástico para baterias, coalhoes, copos, canecas, coxas, capas para álbuns e para livros, cálices, cestos, castiçais para velas, caixas para guarda de fletos, cartuchos coadores para chá, descanso para pratos, funis, fôrmas para doces, fitas para sorvetes, colherinhas, pasinhas, garfinhos de plástico para sorvetes, forminhas de plástico para sorvetes, discos, lâminas de material plástico para sorvetes, estojos para objetos, espumas de látex esteira, enfeites para automóveis, mesas anti-ruído, escoadotes de pratos, copos e copinhos de plásticos para bolsas, tacs, guarnições, guarnições para porta-blocos, guarnições para liquidificadores e para bateladeiras de frutas e legumes, guarnições de ma-

terial plástico para utensílios e eibjetos, guarnições para bolsas, garfos, galerias para cortinas, ferro laminados, plásticos, lancheiras, mantequeiras, malas, urinóis, prendedores de roupas, puxadores de móveis, pires, pratos, paliteiros, pás de cosinha, pedras pomes, artigos protetores para documentos, puxadores de água para uso doméstico, porta-copos, porta-niqueis, porta-notas, porta-documentos, placas, rebites, rodinhas, recipientes, suportes, suportes para guardanapos, salero, tubos, tigeiras, tubos para ampolas, tubos para seringas, travessas, tipos de material plástico, sacolas, sacos, saquinhos, vasilhames para acondicionamento, vasos, xícaras, colas a frio e colas são incluídas em outras classes, para borracha para cortumes, para marceneiros, para sapateiros, para vidros, pasta adesiva para material plástico e mgeral

Classe 21

Para distinguir: Veículos e suas partes integrantes: Áros para bicicletas, automóveis, auto-caminhões, aviões, amortecedores, alavancas de câmbio, barcos, breques, braços para veículos, bicicletas, carrinhos de mão e carretas, caminhonetes, carros ambulantes, caminhões, carros, tratores, carros-berços, carros, tanques, carros-irrigadores, carros, carros, carrocerias, chassis, chapas circulares para veículos, cubos de veículos, correções para veículos, direção, deslizeadeiras, eixos, escadas, volantes, elevadores para passageiros e para carga, engates para carros, eixos de direção, freios, fronteiras para veículos, guidão, locomotivas, lanchas, motocicletas, motos, motocicletas, motocargas, moto furgões, manivelas, navios, ônibus, para-choques, para-lamas, para-brisas, pedais, panóides, rodas para bicicletas, raios para bicicletas, reboque, radiadores para veículos, rodas para veículos, selins, triciclos, triantes para veículos, vagões, velocípedes, varetas de controle do atoador e acelerador, trilôis, trilôis, varões de carros, toletes para carros

Classe 42

Para distinguir: Aguardentes, aperitivos, aniz, bitter, brandy, conhaque, cervejas, ternet, ginebra, gin, kurel, licor, nectar, punch, pipermint, rhum, sucos de frutas sem álcool, vinhos, vermuth, vinhos espumantes, vinhos

Classe 41

Sucos de frutas; bombons; chocolates; biscoitos; balas; caramelos; drops; gelatinas; bolachas; azeite; creme de leite; leite em pó; yogurt; queijos; margarina; palmito; paio; mortadela; camarão e presunto

Classe 17

Artigos para escritório, almofadas para carimbos, almofadas para tintas, abridores de cartas, arquivos, borrachas, berços para mataborrão, borrachas para colas, brochuras para desenhos, cotres, canetas, canetas tintas, canetas para desenho, cortadores de papel, carbonos, carimbos, carimbadores, cola para papel, coladores, compassos, cestos para correspondência, desenhadores, duplicadores, datadores, estojos para desenhos, estojos para canetas, estojos com minas, esquadros, estojos para lápis, espere-

estiletas para papéis, furadores, fitas para máquinas de escrever, grafite para lapiseiras, goma arábica, grampeadores, lápis em geral, lapiseiras, máquinas para apontar lápis, minas para grafites, minas para penas, máquinas de escrever, máquinas de calcular, máquinas de somar, máquinas de multiplicar, mata-gatos, porta-tinteiros, porta-carimbos, porta-lápis, porta-canetas, porta-água, raspadeiras de borrões, stencils, mercevejos para papéis, perfuradores, cartas, prensas, prendedores de papéis para mimeógrafos, tintas e tinteiros

Classe 31

Adesivos para vedação, anéis para vedação, argolas para vedação, arruelas para vedação, barbantes, barracas de campanha, betume para vedação, buchas para vedação, bujão (rôlha para tarraxa), cabos, canaletas, cordas, cordéis, cordoalhas, cordões, correias de transmissão de toda espécie: enxárcias, esferas para vedação; fitilhos para amarradias, forros para vedação, fugelaca; gachetas; juntas para vedação; lonas, lonas para freios de veículos; massas para vedação, molas para vedação; rôlhas; tampões para vedação (fins não medicinais), tendas, tiras para vedação, tubos para vedação, válvulas para vedação; válvulas para vedação

Classe 40

Móveis em geral, de metal, vidro, de madeira, estofados ou não, inclusive móveis para escritórios: Armários, armários para banheiro e para roupas usadas, almofadas, acolchoados para móveis, bancos, balcões, banquetas, bandejas domiciliares, berços, biombo, cadeiras, carrinhos para chá e café, conjuntos para dormitórios, conjuntos para sala de jantar e sala de visitas, conjuntos para terraços, jardim e praia, conjuntos de armários e gabinetes para copa e cozinha, camas, cabides, cadeiras giratórias, cadeiras de balanço, caixas de rádio, colchões, colchões de molas, dispensas, divisões, divans, dicotecas, le madeira, espreguiçadeiras, escritórios, estantes, guarda-roupas, mesas, mesinhas, mesinhas para rádio e televisão, mesinhas para televisão, molduras para quadros, porta-quadros, poltronas, poltronas-camas, prateleiras, porta-chaves, sofás, sofás-camas, travessalros e vitríneos

Classe 46

Anil; amido; azul de prússia e ultramar para lavanderia; barrilhas, bechas para limpar e polir; cera para assolhos; cera para lavanderia; detergentes; flanelas preparadas para limpar metais e móveis, fósforos; goma para lavanderia e lavanderia; graxas para calçados; líquidos para tirar manchas e branquear roupa, óleo para limpeza de carros; pomadas para calçados; pasta para polir; preparados para lavar; sabão em pó; sabão comum e saponáceos

Classe 35

Couros e peles preparadas ou não, camurças, couros, vaquitas, pelicas, e artelatos dos mesmos: Almofadas de couros, arreios, bolsas, carteiras, caixas, chicotes de couro, carneiras, capas para

álbuns e para livros, embalagens de couro, estojos, guarnições de couro para automóveis, guarnições para porta-blocos, malas, maletas, porta-notas, porta-chaves, porta-niqueis, pastas, pulseiras de couro, rédeas, selins, sacos para viagem, sacolas, saltos, solas e soladões, tirantes para arreios e valises

Classe 12

Alfinetes, agulhas, botões, cadarços, colchetes, cós, dedais, elásticos para roupas, enchimentos, fivelas, golas, ilhós, miudezas de armarinhos, palas e presilhas

Classe 11

Ferragens, ferramentas de toda espécie, cutelaria em geral e outros artigos de metal a saber: Alicates, alavancas, armações de metal, abridores de latas, arame liso ou tarçado, assadeiras, açucareiros; brocas, bigornas, bixelas, bandejas, bacias, baldes, bimbomeres; bules; cadinhos, cadeados, castiçais, colheres para pedreiros, correntes, cabides, chaves; cremones, chaves de parafusos, conexões para encanamento, colunas, caixas de metal para portões, canos de metal, chaves de tenda, chaves de igreja, cabeções, canecas, cipos, cachepos, centros de mesa, ecqueteleiras, caixas para acondicionamento de alimentos, caldeirões, caçarolas, chaleiras, cateteras, conchas coadores; distintivos, dobradiças; enxada, enxadas, esteras, engates, esguichos, enfeites para arreios, estribos, esteras para arreios, espumadeiras; formões, foles, ferro para cortar capim, fôrtilhos, tacas, tachos, tecas, duras, ferro comum, a carvão, ferraduras, fôrmas para doces, freios para estradas de ferro, frigideiras; ganchos, grelhas, garfos, ganchos para quadros, gonziis para darruagens; insignias; lâminas, lixadeiras, latas de tinta, jarros; machadinhas, molas para porta, molas para venezianas, martelos, marretas, marizes; navalhas; paus; pás, pregos, parafusos, picões, porte-gelos, goseiras, porta-pão, porta-jóias, palliteiros, painéis, roldanas, raios para pia, rebites, regadores; serviços de chá e café, serras, serrotes, sacchos, sacarroia; tesouras, talheres, talhadeiras, torquizes, enaxes, travadeiras, tréas de arame, torreiras, trincos, tubos para encanamento, trilhos para portas de correr, taças, travessas, turibulos; vasos, vasilhames e verrums

Classe 9

Instrumentos de sopro, corda, percussão e suas partes integrantes: Acordeão, bandolins, baterias, cordas para instrumentos musicais, cuicas, clarinetes, caiaquinhos, cornetas, gaitas, harmônica, flauta, pistão, pandeiros, pianos, rabelião, saxofones, tuba; tambores, violão e violino

Classe 49

Para distinguir jogos, brinquedos, passatempos e artigos desportivos: Automóveis e veículos de brinquedos, armas de brinquedo, baralhos, bolas para todos os esportes, bonecas, árvores de natal, esportivos, discos de arremesso desportivo, figuras de aves e aves e animais, jogos de armar, jogos de mesa, luvas para esporte, miniaturas de utensílios domésticos, máscaras

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido.

para esporte, nadadeiras, redes para pesca, tamboretes e varas para pesca

Classe 13

Adereços de metais preciosos, semi-preciosos e suas imitações, adereços de pedras preciosas e suas imitações, adornos de metais preciosos, semi-preciosos e suas imitações, alianças, anéis, artigos de fantasia de metais preciosos, balagandans de metais preciosos ou semi-preciosos, bandejas de metais preciosos, berloques de metal preciosos, brincos de metal precioso ou semi-preciosos, bules de metais preciosos, carteiras de metais preciosos, colares de metais preciosos ou semi-preciosos, contas de metais preciosos, copos de vidro, diamantes lapidados, fio de ouro, fio de prata, fivelas de metais preciosos, cafeteiras de metais preciosos, jóias falsas, lantejolas de metais preciosos, medalhas de metais preciosos, palitos de ouro, pedras preciosas para jóias, pedras semi-preciosas para jóias, pérolas e imitações de pérolas, pratos de metais preciosos, serviços de chá e de café de metais preciosos, serviços de licor de metal precioso, serviços de refresco de metal precioso, serviços de saladas de frutas de metal precioso, serviços de sorvete de metal precioso, talheres de metais preciosos, turbilhões de metal, turmalinas lapidadas e vasos de metais preciosos

Classe 43

Para distinguir: águas minerais, artificiais, caldo de cana, laranjada, limonada, refresco de: groselha, laranja, limão, abacaxi, caju, tamarindo, soda limonada e guaraná engarrafados

Classe 8

Para distinguir os seguintes artigos elétricos: rádios, aparelhos de televisão, pick-ups, geladeiras, sorveteiras, aparelhos de refrigeração, enceradeiras, aspiradores de pó, fogões, fornos e fogareiros elétricos, chuveiros, aquecedores, balanças, ferros elétricos de engomar e passar, batedeiras, coqueteleiras, espremedores, liquidificadores elétricos, máquinas para picar e moer legumes e carne, resistências elétricas, fervebores, estufas, ventiladores, lanternas e bules elétricos, refletores, relógios de ar refrigerado, formas elétricas, máquinas fotográficas e cinematográficas, campainhas elétricas, garrafas térmicas, regadores automáticos, lâmpadas, aparelhos de luz fluorescente, aparelhos de comunicação interna, esterilizadores, condensadores, bobinas, chaves elétricas, computadores, interruptores, tomadas de corrente, fusíveis, aparelhos fotográficos e cinematográficos, filmes revelados, binóculos, óculos, aparelhos de aproximação, abat-luzes e lustres, máquinas para lavar roupas para uso doméstico

Classe 14

Vidro comum, laminado, trabalhado em todas as formas e preparos, vidro cristal para todos os fins, vidro industrial, com telas de metal ou composições especiais: ampolas, aquários, assadeiras, almotarizes, bandejas, cubetas, cadinhos, cantaros, cálices, centro

de mesa, cápsulas, copos, espelhos, assadeiras, frascos, formas para do es, formas para fornos, fios de vidro, garrafas, garrafões, graus, globos, haste, jarros, jardineiras, licoreiros, mamadeiras, mantegueiras, pratos, pires, portajóias, paliteiros, potes, pendentes, pedestais, saladeiras, serviços para refresco, saleiros, tubos, tigelas, travessas, vasos, vasilhames, vidro para vidraças, vidro para relógios, varetas, vidros para conta-gotas, vidro para automóveis e para bara-brisas e xicaras

Classe 15

Para distinguir: Artefatos de cerâmica, porcelana, faiança, louça vidrada para uso caseiro, aparelhos de chá, de café, de jantar, serviços de refresco e de bebidas a saber: abajures de lampião, açucareiros, apanha-moscas, bacias de latrinas, bandejas, banheiras, biscoiteiras, bidês, botijas, bules, cafeteiras, canecas, castiçais, chavenas, centros de mesa, compoteira, cubos, fescanos de porcelana, escarradeiras, espremedores, filtros, funis, garrafas, globos, jardineiras, jarros, jarros, lavadados, lavatórios, leiteiras, maquantas de porcelana, mantegueiras, molheiras, moringas, paliteiros, pedestais, pias, pires, polvilhadores, porta-facas, potes, puxadores, receptáculos, saleiros, serviço de chá, taças para café, travessas, terrinas, oratórios, vasilhas, vasos sanitários e xicaras

Térmo nº 751.210, de 24-5-66
Montagem de Terminais Rio Minas Ltda.
Guanabara

Rio Minas

Classe 8

Terminais

Térmo nº 751.211, de 24-5-66
Sopave S. A. — Sociedade Paulista de Veículos
São Paulo

SOPAVE
INDUSTRIA BRASILEIRA

Classe 21

Para distinguir: Veículos e suas partes integrantes: Aros para bicicletas, automóveis, auto-caminhões, aviões, amortecedores, alavancas de câmbio, barcos, breques, braços para veículos, bicicletas, carrinhos de mão e carretas, caminhonetes, carros ambulantes, caminhões, carros, tratores, carros-berços, carros-tanques, carros-irrigadores, carros, carroças, carrocerias, chassis, chapas circulares para veículos, cubos de veículos, corrediços para veículos, direção, deslize, eixos, eixos, escadas rolantes, elevadores para passageiros e para carga, engates para carros, eixos de direção, freios, fronteiras para veículos, guidão, lanchas, motocicletas, motos, motocicletas, motocargas, moto-furções, navíveis, navios, ônibus, para-choques, para-lamas, para-brisas, pedais, pantôes, rodas para bicicletas, raios para bicicletas, reboque, radiadores para veículos, rodas para veículos, selins, triciclos, t-

para-lamas, para-brisas, pedais, pantôes, rodas para bicicletas, raios para bicicletas, reboque, radiadores para veículos, rodas para veículos, selins, triciclos, tantes para veículos, vagões, velocipes, varas de controle do atogador e acelerador, tróleis, troleibus, varas de carros, toletes para carros

Térmo nº 751.212, de 24-5-66
Loja L'Abbé Pierre Ltda.
São Paulo

L'ABBÉ
INDUSTRIA BRASILEIRA

Classe 36

Para distinguir: Artigos de vestuários e roupas feitas em geral: Agasalhos, aventais, alpargatas, anáguas, blusas, botas, botinas, blusões, boinas, babadouros, bonês, capacetes, cartolas, carapuças, casaco, coletes, capas, chales, cachecóis, calçados, chapéus, cintos, cintas, combinações, corpinhos, calças de senhoras e de crianças, calções, calças, camisas, camisolas, camisetas, cuecas, ceroulas, colarinhos, cueiros, saias, casacos, chinelos, dominós, echarpes, fantasias, fardas para militares, coletes, frações, galochas, gravatas, gorros, óculos de lingerie, jaquetas, laques, luvas, ligas, lenços, mantos, meias, maiôs, mantas, mandrião, mantilhas, patetós, palas, penhoar, pullover, pelerinas, peugas, pouches, polairas, pijamas, punhos, perneiras, quimonos, regatos, robe de chambre, roupão, sobretudo, suspensórios, saída de banho, sandálias, sueteres, shorts, sungas, stolas ou slacks, toucas, turbantes, ternos, uniformes e vestidos

Térmo nº 751.216, de 24-5-66
Lacerda Veículos Ltda.
São Paulo

Lacerda Veículos
INDUSTRIA BRASILEIRA

Classe 21

Para distinguir: Veículos e suas partes integrantes: Aros para bicicletas, automóveis, auto-caminhões, aviões, amortecedores, alavancas de câmbio, barcos, breques, braços para veículos, bicicletas, carrinhos de mão e carretas, caminhonetes, carros ambulantes, caminhões, carros, tratores, carros-berços, carros-tanques, carros-irrigadores, carros, carroças, carrocerias, chassis, chapas circulares para veículos, cubos de veículos, corrediços para veículos, direção, deslize, eixos, eixos, escadas rolantes, elevadores para passageiros e para carga, engates para carros, eixos de direção, freios, fronteiras para veículos, guidão, lanchas, motocicletas, motos, motocicletas, motocargas, moto-furções, navíveis, navios, ônibus, para-choques, para-lamas, para-brisas, pedais, pantôes, rodas para bicicletas, raios para bicicletas, reboque, radiadores para veículos, rodas para veículos, selins, triciclos, t-

antes para veículos, vagões, velocipes, varas de controle do atogador e acelerador, tróleis, troleibus, varas de carros, toletes para carros

Térmo nº 751.213, de 24-5-66
Quimbrasil — Química Industrial Brasileira S. A.
São Paulo

Dedetox
Indústria Brasileira

Classe 2

Carrapaticidas, formicidas, fungicidas, herbicidas, inseticidas e sarnicidas

Térmo nº 751.214, de 24-5-66
Rubens Carlos de Almeida
São Paulo

CANGURU
INDUSTRIA BRASILEIRA

Classe 21

As atividades comerciais de uma oficina mecânica para consertos, compra e venda de veículos automotores e suas atividades correlatas

Térmo nº 751.215, de 24-5-66
Berta Confeccões Ltda.
São Paulo

BERTA

Classes: 1 a 50
Insignia comercial

Térmo nº 751.217, de 24-5-66
Comintex — Comissária, Importadora, Exportadora e de Representações
Guanabara

Comintex
Indústria Brasileira

Classe 38

Cartas, duplicatas, faturas, notas fiscais, papéis de correspondência e de contabilidade

Térmo nº 751.220, de 24-5-66
Auto Carroceria Nossa Senhora da Conceição Limitada
Guanabara

AUTO CARROCERIA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO

Classe 21

Indústria e comércio de carrocerias para qualquer tipo de veículos

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional de Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

Térmo n.º 751.218, de 24-5-66
Edgar Barreto de Araújo
Sergipe



Classe 41

Café em grão, torrado e moído

Térmo n.º 751.219, de 24-5-66
Materiais de Construção Alegria Ltda.
Guanabara

**MATERIAIS
DE CONSTRUÇÃO
ALEGRIA**

Classe 16

Comércio de materiais de construção

Térmo n.º 751.221, de 24-5-66
York — Calçados Limitada
Guanabara

YORK — CALÇADOS

Classes 30 e 36

Comércio de calçados, chapéus, bolsas e guarda-chuva

Térmo n.º 751.222, de 24-5-66
Dimy — Calçados Limitada
Guanabara

DIMY — CALÇADOS

Classes 30 e 36

Comércio de calçados, bolsas, chapéus e guarda-chuvas

Térmo n.º 751.224, de 24-5-66
Jimbra — Auto Técnica Ltda.
Guanabara

JIMBRA
INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 21

Para distinguir: Veículos e suas partes integrantes: Aros para bicicletas automóveis auto-carrilhões aviões motocicletadores alavancas de câmbio barcos breques braços para veículos bicicletas carrinhos de mão e carrretas caminhonetes carros ambulantes caminhões carros tratores carros-bombardeiros carros tanques carros-irrigadores, carros, carros carrocerias, chassis, chapas circulares para veículos, cubos de veículos, corredeiras para veículos, direção, desli-

radeiras, estribos, escadas rolantes, elevadores para passageiros e para carga engates para carros, eixos de direção, reios, fronteiras para veículos, quidões, ocomotivas, lanchas, motocicletas, motocicletas, motocarças, moto furgões, navetas, navios, ônibus para-choques para-lamas, para-brisas, pedais, pantôes, rodas para bicicletas, raios para bicicletas, rebouque, radiadores para veículos, rodas para veículos, selins, triciclos, dianteiros para veículos, vagões, velocípedes, varetas de controle do fogador, acelerador, tróleis, troleibus varais de carros, toletes para carros

Térmo n.º 751.223, de 24-5-66
Cotel — Comércio e Teleinstalações
Ltda.
Guanabara

COTEL
INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 8
Artigos da classe

Térmo n.º 751.225, de 24-5-66
Cooperativa Habitacional Ministro
Pandá Calógeras — COHAMPAC
Minas Gerais

COOPERATIVA HABITACIONAL
MINISTRO PANDÁ CALÓGERAS
COHAMPAC

Nome comercial

Térmo n.º 751.226, de 24-5-66
Cooperativa Habitacional Alterosa
COOPHALTE
Minas Gerais

COOPERATIVA HABITACIONAL
ALTEROSA COOPHALTE

Nome comercial

Térmo n.º 751.227, de 24-5-66
Cooperativa Habitacional da Associação dos Professores da UREM — COHAPUREMG

Minas Gerais

COOPERATIVA HABITACIONAL
DA ASSOCIAÇÃO DOS
PROFESSORES DA UREM
COHAPUREMG

Nome comercial

Térmo n.º 751.229, de 24-5-66
Cooperativa Habitacional dos Trabalhadores Filiações a Associações e Sindicatos de Uberlândia — UBERCOOP
Minas Gerais

COOPERATIVA HABITACIONAL
DOS TRABALHADORES FILIAÇÕES
A ASSOCIAÇÕES E SINDICATOS
DE UBERLÂNDIA — UBERCOOP

Nome comercial

Térmo n.º 751.228, de 24-5-66
Cooperativa Habitacional Doze de
Março — COHDEM
Minas Gerais

COOPERATIVA HABITACIONAL
DOZE DE MARÇO COHDEM

Nome comercial

Térmo n.º 751.230, de 24-5-66
Cooperativa Habitacional dos Trabalhadores em Empresas Comerciais de Minérios e Combustíveis do Estado de Minas Gerais — COPETROGAS

Minas Gerais

COOPERATIVA HABITACIONAL
DOS TRABALHADORES
EM EMPRESAS COMERCIAIS
DE MINÉRIOS E COMBUSTÍVEIS
MINERAIS DO ESTADO DE MINAS
GERAIS — COPETROGAS

Nome comercial

Térmo n.º 751.231, de 24-5-66
Cooperativa Habitacional dos Assistentes Sociais — SOCIHABIT
Minas Gerais

COOPERATIVA HABITACIONAL
DOS ASSISTENTES SOCIAIS
SOCIHABIT

Nome comercial

Térmo n.º 751.232, de 24-5-66
Corte Centesimal Ltda.
Minas Gerais

CORTE CENTESIMAL LTDA

Nome comercial

Térmo n.º 751.233, de 24-5-66
Corte Centesimal Ltda.
Minas Gerais

CORTE CENTESIMAL

Classe 32

Para distinguir: Almanaque, agendas, anuários, aluns impressos, boletins, catálogos, edições impressas, revistas, órgãos de publicidades, programas radiofônicos, rádio-televisonados, peças teatrais e cinematográficas, programas circenses

Térmos ns. 751.234 e 751.235, de 24-5-66
S. A. Rádio Guarani
Minas Gerais

B A Ú VELHO

Classe 8

Aparelhos de som, alto-falantes, discos gravados, filmes revelados

Classe 32

Para distinguir: Aluns, almanaque, anuários, boletins, catálogos, jornais, livros, peças teatrais e cinematográficas, programas de rádio e televisão, publicações, revistas, folhinhas impressas e programas circenses

Térmos ns. 751.236 e 751.237, de 24-5-66

S. A. Rádio Guarani

Minas Gerais

Aparelhos de som, alto-falantes, discos gravados, filmes revelados

O NOME DO DIA

Classe 32

Para distinguir: almanaque, agendas, anuários, aluns, impressos, boletins, catálogos, edições impressas, folhetos, dade, programas radiofônicos e rádio televisionados, peças teatrais e cinematográficas e programas circenses

Térmo n.º 751.238, de 24-5-66
Cooperativa Habitacional Clemente Faria
Minas Gerais

COOPERATIVA HABITACIONAL
CLEMENTE DE FARIA

Nome comercial

Térmo n.º 751.239, de 24-5-66
S. A. Rádio Guarani
Minas Gerais

RADIO PATRULHA

Classe 32

Para distinguir: Aluns, almanaque, anuários, boletins, catálogos, jornais, livros, peças teatrais e cinematográficas, programas de rádio e televisão, publicações, revistas, folhinhas impressas e programas circenses

Térmo n.º 751.240, de 24-5-66
S. A. Rádio Guarani
Minas Gerais

NO MUNDO DA BOLA

Classe 32

Para distinguir: Aluns, almanaque, anuários, boletins, catálogos, jornais, livros, peças teatrais e cinematográficas, programas de rádio e televisão, publicações, revistas, folhinhas impressas e programas circenses

Térmos ns. 751.242 a 751.244, de 24-5-66

Manufatura de Roupas Cassius Ltda.
Minas Gerais



Classe 21

Para distinguir: tecidos em geral, tecidos para confecções em geral para

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

tapeçarias e para artigos de cama e mesa: Algodão, alpaca, cânhamo cetim, caroiá, casimiras, fazendas e tecidos de lã em peças, juta, jersey, linho, nylon, paco-paco; percalina; rami; rayon; seda natural; tecidos plásticos, tecidos impermeáveis, tecidos de pano couro, e veludos

Classe 36

Para distinguir: Artigos de vestuário e roupas feitas em geral: Agasalhos, aventais, alpargatas, anáguas, blusas, botas, botinas, blusas, boinas, babadouros, bonés, capacetes, cartolas, carapucas, casacão, coletes, capas, chales, cachecóis, calçados, chapéus, cintos, cintas, combinações, corpinhos, calças de senhoras e de crianças, calções, calças, camisas, camisolas, camisetas, cuecas, ceroulas, colarinhos, cueiros, saias, casacos, chinelos, dominós, echarpes, fantasias, fardas para militares, colegiais, fraldas, galochas, gravatas, gorros, jogos de lingerie, jaquetas, laquês, luvas, ligas, lenços, mantôs, meias, maiôs, mantas, mandrião, mantilhas, maletôs, palas, penhoar, pullover, pelerinas, peugas, pouches, polainas, pijamas, punhos, perneiras, quimonos, regalos, robe de chambre, roupão, sobretudos, suspensórios, saídas de banho, sandálias, sueteres, shorts, sungas, stolas ou slacks, toucas, turbantes, ternos, uniformes e vestidos

Classe 37

Roupas brancas, para cama e mesa: Acolchoados para camas, colchas, cobertores, estregões, fronhas, guardanapos, tocos, bordados, tocos de toalhas, lençóis, mantas para camas, panos para cozinha e panos de pratos, toalhas de rosto e banho, toalhas de mesa, toalhas para jantar, toalhas para chá e café, toalhas para banquetes, guardanapos para cama e mesa, toalinhas (cobre pão)

Térmo n.º 751.241, de 24-5-66
Maja Indústria e Comércio Limitada
Minas Gerais

**Maja Indústria e Comércio
LTD A**

Nome comercial

Térmo n.º 751.245, de 24-5-66
Manufatura de Roupas Cassius Ltda.
Minas Gerais

**CASSIUS-A CALÇA
DE HOJE**

Classes: 23, 36 e 37
Expressão

Térmos ns. 751.246 a 751.249, de 24-5-66
Cia. de Seguros Minas Brasil
Minas Gerais

BEL PALACE HOTEL

Classes: 33, 41 e 42
Título

Classes: 33, 41 e 42
Título

Classes: 33, 41 e 42

Título

Classes: 33, 41 e 42

Título

Térmo n.º 751.250, de 24-5-66
Cia. de Seguros Minas Brasil
Minas Gerais

BELOTEL

Classe 50

Impressos em geral

Térmos ns. 751.251 e 751.252, de 24-5-1966

Farbwerke Hoechst Aktiengesellschaft
vorm. Meister Lucius & Bruning
Alemanha

PRORROGAÇÃO

Ozalid

Classe 1

Motérias corantes químicas e papel
heliográfico

Classe 8

Caixas, tambores e aparelhos para a
revelação de papel fotográfico

Térmo n.º 751.253, de 24-5-1966
(Prorrogação)

Johnson & Johnson do Brasil: Produtos
Cirúrgicos Ltda.

São Paulo

PRORROGAÇÃO



Classe 10

Insignia de comércio

Térmo n.º 751.254, de 24-5-1966
(Prorrogação)

Continental Gummi-Werke
Aktiengesellschaft

Alaménha

PRORROGAÇÃO

Continental

Classe 39

Aros maciços e pneumáticos de
borracha

Térmo n.º 751.255, de 24-5-1966

(Prorrogação)

Rex Chainbelt Inc.

Estados Unidos da América

PRORROGAÇÃO

CHABELCO

Classe 6

Transmissão por meio de correntes usa-
das para fins de transmissão de força e
para transportes

Térmo n.º 751.256, de 24-5-1966
(Prorrogação)

Rex Chainbelt Inc.

Estados Unidos da América

PRORROGAÇÃO

REX

Classe 6

Caixas de elevadores, caçambas de ele-
vadores, rodas dentadas para transmis-
são de corrente, pulias, eixos e engre-
nagens, suportes pesis para eixos e man-
cais para eixos, embreagens para maqui-
nismos e partes dos mesmos, luvas de
junção para eixos, maquinismos para
misturar, transportar e distribuir concre-
to, crivos atravessados para água, crivos
para areia, cascalho e outros mate-
riais sólidos, coladores de arame e bar-
ras, rodas de tração e rodas com
suporte ou rolos

Térmo n.º 751.257, de 24-5-1966

Canadian Hoechst Limited

Canadá

HOSTYREN

Classe 1

Produtos químicos para serem usados na
indústria, resinas artificiais e plásticos

Térmo n.º 751.259, de 24-5-1966

Textil Kyrillos S.A. Fábrica Santa

Edwiges

Minas Gerais

EBONY

Classe 36

Para distinguir: Artigos de vestuário
e roupas feitas em geral: Agasalhos,
aventais, alpargatas, anáguas, blusas,
botas, botinas, blusas, boinas, babadouros,
bonés, capacetes, cartolas, carapucas,
casacão, coletes, capas, chales,
cachecóis, calçados, chapéus, cintos,
cintas, combinações, corpinhos, calças
de senhoras e de crianças, calções, cal-
ças, camisas, camisolas, camisetas,
cuecas, ceroulas, colarinhos, cueiros,

saias, casacos, chinelos, dominós, echar-
pes, fantasias, fardas para militares, co-
legiais, fraldas, galochas, gravatas, gor-
ros, jogos de lingerie, jaquetas, laquês,
luvas, ligas, lenços, mantôs, meias,
maiôs, mantas, mandrião, mantilhas, pa-
letôs, pala: penhoar, pullover, pelerinas,
peugas, pouches, polainas, pijamas, pu-
nhos, perneiras, quimonos, regalos,
robe de chambre, roupão, sobretudos,
suspensórios, saídas de banho, sandálias,
sueteres, shorts, sungas, stolas ou slacks,
toucas, turbantes, ternos, uniformes
e vestidos

Térmo n.º 751.258, de 24-5-1966
(Prorrogação)

Nibco, Inc.

Estados Unidos da América

PRORROGAÇÃO



Classe 11

Acessórios para tubos, consistindo de:
acoplamentos, adaptadores, conectores,
juntas, uniões e válvulas mecânicas para
condutores de fluidos e sistemas, sendo
todos acessórios de metais ferrosos e
não ferrosos

Térmo n.º 751.260, de 24-5-1966
Sadisa — Produtos Químicos Ltda.

Guanabara

Sadisa

Classe 1

Artigos da classe

Térmo n.º 751.261, de 25-4-1966

A. Alves Loterias

Guanabara

Nova Guanabara Lotérica

Classe 33

Título

Térmos ns. 751.265 e 751.266, de 24-5-1966

Willys-Overland do Brasil S.A.
Indústria e Comércio

Guanabara



Classe 6

Máquinas e suas partes integrantes não
incluídas nas classes 7, 10 e 17.

Classe 21

Veículos e suas partes integrantes,
exceto máquinas e motores

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

Térmo n.º 751.262, de 25-4-1966
Leitão Comércio e Indústria Ltda.
Bahia

Café Claudia

Classe 41
Café em grão, torrado e moído

Térmo n.º 751.263, de 25-4-1966
(Prorrogação)
Parke, Davis & Company
Estados Unidos da América

TAKAZYMA

Classe 3
Preparado para ser usado como corre-
tivo de estados associados à hiper-actidez
gástrica

Térmo n.º 751.264, de 24-5-1966
Organ Kari Kabushikik Kaisha
Japão

ORGAN

Classe 11
Agulhas e congêneres, isto é: agulhas
para coser, para máquinas de malharia,
para costura à mão e outras para
tricotar à mão

Térmos ns 751.267 e 751.268, de
24-5-1966
Willys-Overland do Brasil S.A.
Indústria e Comércio
Guanabara

CHAPÉU DE COURO

Classe 6
Máquinas e suas partes integrantes não
incluídas nas classes 7, 10 e 17

Classe 21
Veículos e suas partes integrantes,
exceto máquinas e motores
Térmo n.º 751.270, de 24-5-1966
Carolina Balsimelli
São Paulo

PRORROGAÇÃO

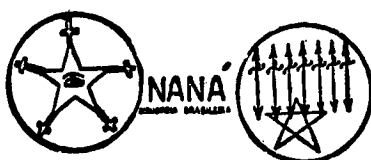


FARAONICO
Indústria Brasileira

Classe 2
Defumador

Térmo n.º 751.269, de 24-5-1966
Bruno Balsimelli Netto e Maria
Balsimelli
São Paulo

PRORROGAÇÃO



Classe 46
Velas

Térmo n.º 751.271, de 24-5-1966
Laboratório farmacêutico Warlen Ltda.
Guanabara

Superavit

Indústria Brasileira

Classe 3
Preparado farmacêutico indicado como
complemento alimentar

Térmo n.º 751.272, de 24-5-1966
Indústria Farmacêutica Milian Ltda.
Guanabara

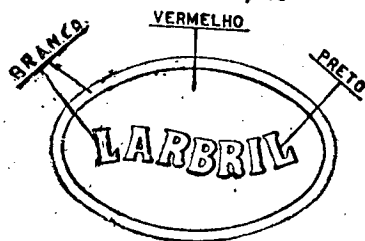
MILIAN

INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 3
Substâncias, produtos e preparações
químicas para serem usadas na medicina
ou na farmácia

Térmo n.º 751.277, de 25-5-66
(Prorrogação)
Bril S. A. Indústria e Comércio
São Paulo

PRORROGAÇÃO



Classe 46
Para distinguir: Amido, anil, azul da
Prússia, alvaide de zinco abrasivos,
algodão preparado para limpar metais,
detergentes, espremacetes, extrato de
anil, fécula para tecidos, fósforos de
cera e de madeira, goma para lavan-
deria, limpadores de luvas, líquidos de
branquear tecidos, líquidos mata-gordu-
ras para roupas e mata-óleos para rou-
pas, oleina óleos para limpeza de car-
ros, pó de branquear roupa, salicato
sódio, soda cáustica, sabão em pó
comum, sabão de esfregar e sa-
bonáceos, tijolos de polir e verniz
para calçados

Térmo n.º 751.273, de 24-5-1966
Bruno Balsimelli Netto e Maria
Balsimelli
São Paulo

PRORROGAÇÃO



Classe 46
Velas

Térmo n.º 751.274, de 25-5-66
Shell International Petroleum Company
Limited
Guanabara

MICROGEL

Classe 47
Óleos e graxas lubrificantes

Térmo n.º 751.275, de 25-5-66
Abram Ejzyk Zyngier
Guanabara



Classes: 21 e 33
Título

Térmo n.º 751.276, de 25-5-66
Aracildo Alves
Guanabara



Classe 21
Artigos da classe

Térmo n.º 751.278, de 25-5-66
(Prorrogação)
Bril S. A. Indústria e Comércio
São Paulo

PRORROGAÇÃO

BOMBRIL

INDÚSTRIA BRASILEIRA

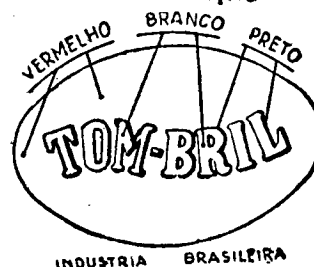
Classe 39

Para distinguir: Artetatos de borracha
borracha, artetatos de borracha par-
veículos artetatos de borracha não in-
cluídos em outras classes: Arruelas ar-
golas amortecedores assentos para ca-
deiras, borrachas para aros batentes d-
cofre, buchas de estabilizador, buchas
buchas para lumbo, patente de porta-
batente de chassis bicos para mamiade-
ras, braçadeiras locais bases para te-
lefonos, borrachas para carrinhos indus-
triais, borracha para amortecedores,
bainhas de borracha para rédeas cochi-
te motor, câmaras de ar, chupetas cor-
tões massivos de borracha, cabos par-
terramentas, chuveiros, calços de bor-
racha, chapas e centros de mesa cor-

das de borracha, cápsulas de borracha
parac entro de mesa, calços de borra-
cha para máquinas, copos de borracha
para freios, dedeiras, desentupideiras,
discos de mesa, descanso para pratos,
ncostos, embolos, esguichos estrados,
sponjas de borracha em quebrajacto
para orneiras, fios de borracha lisos,
órmes de borracha, guarnições para
automóveis, guarnições para veículos,
lancheiras para escolares, lâminas de
borracha para degraus, listas de bor-
racha, manoplas, maçanetas, proteto-
res para para-lamas, protetores de
para-choques, pedal do acelerador, pa-
tal de partida, peras para businas,
bratinhos pneumáticos, pontas de bor-
repos, sejeim a sejeim a sejeim a sejeim
uassicas, rodízios, revestimentos de
borracha, rodas de borracha para mó-
vels, sanfonas de vácuo, suportes de
motor sapatas do pedal do breque, re-
sembalo e isolador, suportes, semi-
pneumáticos, suportes de câmbio san-
fonas de partidas, saltos, solas e solados
de borracha, surdinas de borracha para
aplicação aos fios telegráficos e telefô-
nicos, travadores de porta, tijelas,
tielas, tampas de borracha para conta-
gôtas, tiras de borracha para elabora-
ção de substâncias químicas

Térmo n.º 751.279, de 25-5-66
(Prorrogação)
Bril S. A. Indústria e Comércio
São Paulo

PRORROGAÇÃO



INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 46

Para distinguir: Amido, anil, azul da
Prússia, alvaide de zinco abrasivos,
algodão preparado para limpar metais,
detergentes, espremacetes, extrato de
anil, fécula para tecidos, fósforos de
cera e de madeira, goma para lavan-
deria, limpadores de luvas, líquidos de
branquear tecidos, líquidos mata-gordu-
ras para roupas e mata-óleos para rou-
pas, oleina óleos para limpeza de car-
ros, pó de branquear roupa, salicato
sódio, soda cáustica, sabão em pó,
sabão comum, sabão de esfregar e sa-
bonáceos, tijolos de polir e verniz
para calçados

Térmo n.º 751.284, de 25-5-66
Imporgraf - Comercial e Importadora
Ltda.

São Paulo

IMPORGRAF-COMERCIAL
E IMPORTADORA LTDA.

Nome comercial

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

Térmos ns. 751.280 a 751.282, de 25-5-66

(Prorrogação)

M. A. Prist Confeções S. A.

São Paulo

PRORROGAÇÃO



INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 24

Alamares, atacadores para espartilhos e calçados, ataduras de algodão para diversos fins, exceto para fins medicinais, bandeiras, bordados, bracheiras, borlas, cadeados para móveis e pianos, carapucas para cavalos, cordões, debruns, lá, fitas torcos tranja-festão, feltro para órgão, foles galar-detes, lamparinas, mochilas, mosquiteiros, nesgas, ombreiras e enchementos para roupas de homens e senhoras, panos para enteltes de móveis não fazendo parte dos mesmos, palmilhas passamaries, pavios, rédeas, rendas redes, sacas, sinhaninhas para vestidos telas, tampos para almofadas, não fazendo parte de móveis, artigos estes feitos de algodão, cânhamo, linho, juta, seda, raion lá pelo e fibras não incluídos em outras classes

Classe 23

Para distinguir: tecidos em geral, tecidos para confecções em geral, para tapeçarias e para artigos de cama e mesa: Algodão, alpaca, cânhamo, cetim, caroa, casimiras, fazendas e tecidos de lá em peças, juta, jersey, linho, nylon, paco-paco, percalina, rami, rayon, seda natural, tecidos plásticos, tecidos impermeabilizantes e tecidos de pano couro e vestidos

Classe 22

Para distinguir: Fios de algodão, fios sintéticos, cânhamo, uta, lá, nylon, fios plásticos, fios de seda natural e rayon, para tecelagem, para bordar, para costura, tricotagem e crochê. Fios e linhas de toda espécie, fios e linhas para pesca, linhas de aço para pesca

Térmo n.º 751.283, de 25-5-66

Imporgraf — Comercial e Importadora Ltda.

São Paulo



imporgraf

INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 6

Para distinguir: Máquinas gráficas em geral

Térmo n.º 751.285, de 25-5-66
Fábrica de Cigarros Sudan S. A.
São Paulo

ZORBA Indústria Brasileira

Classe 44

Acendedores de cigarros e charutos, aromanzadores para fumantes, bolsas para fumo, tabaco e rapé, boquelhas, cachimbos, cigarrilhas, cinzeiros, toltras para piteiras, fostoreiras, fumo manufaturado ou não, isqueiros, palha para cigarros, piteiras, ponteiros de cachimbos e porta-cigarros

Térmo n.º 751.286, de 25-5-66
Fábrica de Cigarros Sudan S. A.

São Paulo

ITAMARATI Indústria Brasileira

Classe 44

Fumo em tólha; em corda e em rôlo, fumo picado, desfiado e migado, acondicionado em latas, pacotes e quaisquer outros recipientes adequados, charutos, cigarrinhos e cigarros de palha; artigos para fumantes tais como: piteiras, cachimbos, cachimbos orientais (narqui-leh), boquilhas; carteiras, cigarreiras para cigarros e bolsas para fumo; isqueiros, resíduos de fumo e rapé, palha para cigarros, em carteiras ou bobinas, com ou sem boquilha e cigarros

Térmo n.º 751.287, de 25-5-66
Imóveis e Incorporações Arão Sahn S. A.

São Paulo



Classe 33

Sinal de propaganda

Térmo n.º 751.288, de 25-5-1966
Imóveis e Incorporações Arão Sahn Sociedade Anônima

São Paulo



SÃO PAULO - CAPITAL

Classe 33

Insignia de comércio

Térmos ns. 751.289 e 751.290, de 25-5-1966

(Prorrogação)

Fábricas Brasileiras de Rayon S.A.

PRORROGAÇÃO FIBRAION INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 22

Seda natural ou raion fiada ou torcida, seda natural e raion para costura

Classe 23

Para distinguir tecidos em geral tecidos para confecções em geral, para tapeçarias e para artigos de cama e mesa: Algodão, alpaca, cânhamo, cetim, caroa, casimiras, fazendas e tecidos de lá em peças, juta, jersey, linho, nylon, paco-paco, percalina, rami, rayon, seda natural, tecidos plásticos, tecidos impermeáveis, tecidos de pano couro e veludos

Térmos ns. 751.291 a 751.295, de 25-5-1966

Sinca do Brasil — Sociedade Anônima Industrial de Motores, Caminhões e Automóveis
São Paulo



Classe 11

Ferragens, ferramentas de toda espécie, cutelaria em geral e outros artigos de metal a saber: Alicates, alavancas, ar-matões de metal, abridores de latas, arame liso ou tarçado, assadeiras, açu-careiros, brocas, bigornas, buxelas, bandejas, bacias, baldes, bimbomieres, bules; cadinhos, cadeados, castiça, colheres para pedreiros correntes, cabides, chaves; cremones, chaves de parafusos, conexões para encanamento, colunas, caixas de metal para portões, canos de metal, chaves de fenda, chaves isqlésa, cabeções, canecas, cipos, cachepots, centros de mesa, coqueteleiras, caixas para acondicionamento de alimentos, caldeirões, caçarolas, chaleiras, cafeteiras, conchas, coadores; distintivos, dobradiças; enxadas, enxados, esferas, engates, esguichos, enfeites para arreios, estribos, esferas para arreios, espumadeiras; formões, foles, ferro para cortar, apim, ferrolhis, facas, facões, fechaduras ferro comum, a carvão, ferreiras, unis, formas para doces, freix para estradas de ferro, frigideiras; ganchos, grelhas, garfos, ganchos para quadros, gonzis para lanternagens; insignias; li-

mas, lâminas, liroeiros, latas de lixo, jarra; machadinhas, molas para porta, molas para venezianas, martelos, derretas, matrizes; navalhas; puas; pás, pregos, parafusos, picões, porta-gelo; poseiras, porta-pão, porta-jóias, paliteiros, painéis, roldanas, ralos para pias, rebites, regadores; serviços de chá e café, serras, serrões, sacos, sacarrolha; tesouras, talheres, talhadeiras, torquize, tenazes, travadeiras, telas de arame, torneiras; trincos, tubos para encanamento, urilhos para pirtas de correr, taças, travessas, turibulos; vasos, vasilhames e verruma

Classe 7

Máquinas e utensílios para serem usadas exclusivamente na agricultura e horticultura a saber: arados, abridores de sulcos, adubadeiras, ancinhos mecânicos e empilhadores combinados, arrancadores mecânicos para agricultura, bateadeiras para cereais, bombas para adubar, ceifadeiras, carpideiras, ceifados para arroz, charruas para agricultura, cultivadores, debulhadores, destocadores, desentregadores, esmagadores para a agricultura, escarrificadores, enchoveadeiras, facas para máquinas agrícolas, terradeiras, gadanhos, garras para arado, grades, de discos ou destes, máquinas bateadeiras para agricultura, máquinas inseticidas, máquinas vaporizadoras, máquinas de fundir, máquinas niveladora, de terra, máquinas perfuradoras para a agricultura, máquinas de planar, motocharruas, máquinas regadeiras, máquinas de roçar, de semente, para asfaltar, de torquir, de triturar, de estalar terra, para irrigação, para matar formigas e outros insetos, para borrifar e pulverizar, desinfetantes, para adubar para agitar e espalhar palha, para colher algodão, para colher cereais, máquinas amassadoras para fins agrícolas, de cortar árvores, para espalhar para colmar máquinas combinadas para semente e cultivar, de desbanar, para ensacar, máquinas e ancinhos para torragens, máquinas toscadoras, ordenadoras mecânicas, raladores mecânicos, rolos, compressores para a agricultura, sachadeiras, semeadeiras, sequeadeiras, marcadores de terra, tosadores de grama, tratores agrícolas, válvulas para máquinas agrícolas

Classe 6

Para distinguir: Máquinas para indústrias têxteis em geral, máquinas e suas partes integrantes para fins industriais, máquinas para malharia, multiplicadoras, partes, acessórios para automóveis, máquinas de pressão, motores e suas carburadores, anéis, arietes, aparelhos para mistura de combustíveis de motores, explosão, máquinas amassadeiras de concreto e barro, bombas, máquinas bruidoras, máquinas compressoras, engrenagens, máquinas para escavação de terra, mancais, macacos para brocas, silenciosos, tornos revolver e mecânicos, virabrequim, velas, máquinas ventiladoras, máquinas de polir, máquinas de rosquear, tesouras mecânicas, ruínas, transportadores automáticos para alta e baixa pressão, prensas, punções, molas,

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começa a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão de registro requerido.

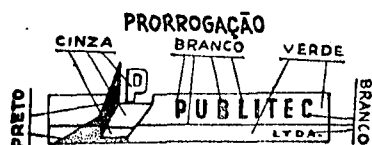
cestos para papéis e correspondência, classificadores, clips, coladores, canetas compassos, cotres, canetas tinteiros, canetas esterográficas desenhadores, data-dores com minas, descansos para lápis e canetas, esquadros, espátulas, furadores, fusins, fichários, fitas para máquinas de escrever, fichas para arquivos, máquinas para escrever, calcular, e so mar, fitas gomadas, máquinas para grampear, goma arábica, gomadores grampeadores, grampos e ganchos para escritórios, gis, godets, instrumentos de escrever e de desenhos, lápis lapiseiras, molhadores, mata-borrão, máquinas e apetrechos para apontar lápis, mapotecas, metros para escritórios e para desenhos, papel carbono, perfuradores, pastas para escritórios, com lechos de metal, pastas para escritórios, com lechos de metal, porta-tinteiros, porta-lápis, porta-canetas, porta carimbos, porta-cartas, porta-blocos, penas, prensas, pincéis, prendedores de papéis, percevejos, régua stencil, separadores para arquivos, sinetes, tintas para escrever, tiralinha, tintas para carimbos, tintas para duplicadores, tintas para impressão, tintas para desenhos, aparelhos para tirar cópias pastéis de tintas para escrever e desenhos, máquinas de endereçar, máquinas registradoras

Térmo n.º 751.305, de 25-5-1966
(Prorrogação)
Seléko — Tintas Artísticas Ltda.
São Paulo

SELÉKO
Indústria Brasileira

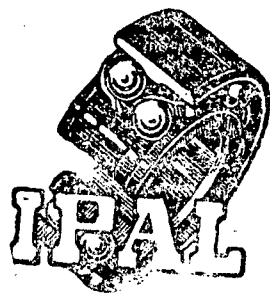
Classe 1
Tintas para fins artísticos

Térmo n.º 751.306, de 25-5-1966
(Prorrogação)
Empresa de Propaganda Publitec Ltda.
São Paulo



Classes: 32 e 33
Sinal de propaganda

Térmo n.º 751.310, de 25-5-1966
Intercâmbio Panamericana Ltda.
São Paulo



Indústria Brasileira

Classe 6
Rolamentos

Térmo n.º 751.307, de 25-5-1966
Incobal — Indústria e Comércio de
Bilhares
São Paulo

INCOBAL
Indústria Brasileira

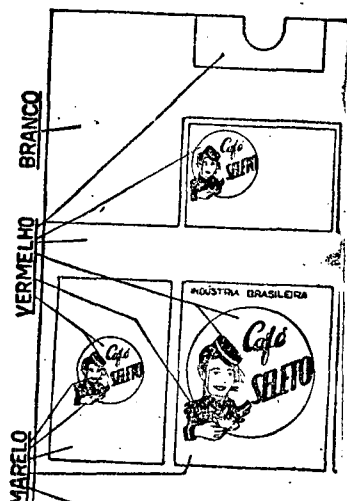
Classe 49
Mesa de bilhares em minatura
(Prorrogação)

Térmo n.º 751.309, de 25-5-1966
Marina Catena Aragão
São Paulo

FLORICULTURA
QUATRO ROSAS
São Paulo-Capital

Título de Estabelecimento

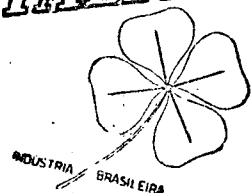
Térmo n.º 751.311, de 25-5-1966
Manoel da Silva
São Paulo



Classe 41
Café

Título de Estabelecimento
Térmos ns. 751.313, 751.314 e 751.315
de 25-5-1966
(Prorrogação)
Textil Scavone S.A.
São Paulo

PRORROGAÇÃO
TALISMÃ



Classe 24
Artefatos de algodão, lã, linho, paco, cânhamo, caracul, lã, linho, paco, paco, rami, raion, seda natural e outras

libras: Alamares, atacadores, bicos, bolsas de tecidos aar senhoras, bordados, borlas, bandeiras, cordões, zardos, coadores de café, cobertas para raquetes, coberturas para cavalos, debruns, enfeites, etiquetas, entremeio, entreteias, flâmulas, fitas, franjas, filtros de café, galões, laços de chapéus, mochilas, montas, nesgas, ombreiras, passamanarias, palmilhas, pavios, passamanarias, pon-pons, pingentes, rendas, rédeas, rédes, sacos, sacas, sacolas, tiras, telas para bordar e xergas

Classe 22

Para distinguir: Fios de algodão, fios sintéticos, cânhamo, juta, lã, nylon, fios plásticos, fios de seda natural e rayon, para tecelagem, para bordar, para costura, tricotagem e croché

Classe 37

Roupas brancas, para cama e mesa, acolchoados para camas, coichas, cobertores, estregões, fronhas, guardanapos, jogos, bordados, jogos de toalhas, enfeites, tantas para amas, panos para cosineta e panos de pratos, toalhas de rosto e banho, toalhas de mesa, toalhas para jantar, toalhas para chá e café, toalhas para banquetes, guarnições para cama e mesa, toalhinhos (cobrir pão)

Térmo n.º 751.312, de 25-5-1966
Waldomira da Silva Cabral
São Paulo

JOEL DECORAÇÕES
São Paulo-Capital

Classes: 25, 33, 34 e 40
Título de Estabelecimento

Térmo n.º 751.316, de 25-5-1966
Riepe Werk
Alemanha

PRORROGAÇÃO

RAPIDOGRAPH

Classe 17

Canetas tinteiros, lapiseiras e tintas para escrita e desenhos

Térmo n.º 751.317, de 25-5-1966
Química Farmacêutica Mauricio Villela S.A.
Guanabara

PRORROGAÇÃO

ELBARIN

Classe 3

Uma especialidade farmacêutica indicada com contraste radiológico

Térmo n.º 751.323, de 25-5-1966
Isaac Posternak & Cia.
Pernambuco

FIRENZE ARTE DECORAÇÃO

Classes: 13 — 14 — 15 — 16 — 25 — 33 — 34 — 35 — 40
Título

Térmos ns. 751.318 e 751.319 de 25-5-1966
Canadian Hoechst Limited
Canadá

CLORONASE

Classe 2

Um preparado antidiabético usado na veterinária

Classe 3

Um preparado antidiabético

Térmo n.º 751.320, de 25-5-1966
Schering Aktiengesellschaft
Alemanha

DACOMID

Classe 3

Um preparado para o tratamento de males crônicos do fígado

Térmo n.º 751.321, de 25-5-1966
Telefunken do Brasil S.A. Indústria e Comércio
São Paulo

MATTINATA

Indústria Brasileira

Classe 8

Rádio receptores

Térmo n.º 751.322, de 25-5-1966
C.H. Boehringer & Soehne G.M.B.H.
Alemanha

SEMBRINA

Classe 3

Um preparado indicado no tratamento da hipertensão sanguínea

Térmo n.º 751.324, de 25-5-1966
Pérola Kerner Fontes
Pernambuco

Pérola Modas

Classes: 12 — 35 — 36 — 48
Título

Térmo n.º 751.326, de 25-5-1966
Consultoria, Planejamento e Engenharia Ltda. — COPLANE
Pernambuco

CONSULTORIA,
PLANEJAMENTO E
ENGENHARIA LTDA.
COPLANE

Nome Civil

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido.

binóculos, óculos, aparelhos de aproximação, abat-jours e lustres, máquina para lavar roupas para uso doméstico.

Térmo n.º 751.342, de 25-5-1966
Carlo Erba S.p.A.
Itália

PRORROGAÇÃO

ERBA

Classe 3

Produtos químicos farmacêuticos

Térmo n.º 751.343, de 25-5-1966
Carlo Erba Società Per Azioni
Itália

PRORROGAÇÃO

CARDIOL

Classe 3

Um produto farmacêutico indicado como tônico cardíaco na insuficiência cardíaca e cárdio-circulatória e nas alterações do ritmo cardíaco

Térmo n.º 751.344, de 25-5-1966
Dr. A. Wander S.A.
Suíça

PRORROGAÇÃO

VI-NICOTYL

Classe 3

Um produto farmacêutico

Térmo n.º 751.345, de 25-5-1966
Instituto Nacional de Quimioterapia Limitada
São Paulo

TECLOGENOL

INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 3

Um produto farmacêutico (antibiótico)

Térmo n.º 751.350, de 25-5-1966
Manufatura de Brinquedos Estrela S.A.
São Paulo

Tiririca

Indústria Brasileira

Classe 49

Para distinguir: jogos, brinquedos, passatempos e artigos desportivos: Automóveis e veículos de brinquedos, armas de brinquedo, baralhos, bolas para todos os esportes, bonecas, árvores de natal, chocolates, discos de arremesso, desportivo, figuras de aves e animais, jogos de armar, jogos de mesa, luvas para esporte, miniaturas de utensílios

domésticos, máscaras para esporte, nadeadeiras, redes para pesca, tamborete e varas para pesca

Térmo n.º 751.348, de 25-5-1966
Laboratórios Prumtost S.A. Ind.
Farmacêuticas
São Paulo

BRONCO - BIOTIC

Indústria Brasileira

Classe 3

Um produto farmacêutico (antibiótico)

Térmo n.º 751.349, de 25-5-1966
Instituto Nacional de Quimioterapia Limitada
São Paulo

FURALEINA

Indústria Brasileira

Classe 3

Um produto farmacêutico indicado no tratamento das diarreias e suas manifestações

Térmo n.º 751.346, de 25-5-1966
Laboratório Yatropan S.A.
São Paulo

SUSS

Indústria Brasileira

Classe 3

Um produto farmacêutico (dietético)

Térmo n.º 751.352, de 25-5-1966
Serrana Sociedade Anônima de Mineração
São Paulo

PRORROGAÇÃO



Indústria Brasileira

Classe 7

Máquinas e utensílios para serem usadas exclusivamente na agricultura e horticultura a saber: arados, abridores de sulcos, adubadeiras, ancinhos mecânicos e empilhadores combinados, arrancadores mecânicos para agricultura, bateadeiras para cereais, bombas para adubar, ceifadeiras, carpideiras, ceifados para arroz, charruas para agricultura, cultivadores, debulhadores

destocadores, desentregadores, esmagadores para a agricultura, escarificadores, enchoveadeiras, facas para máquinas agrícolas, ferradeiras, gadanhos, garras para arado, grades de discos ou destes, máquinas bateadeiras para agricultura, máquinas inseticidas, máquinas vaporizadoras, máquinas de fundir, máquina, niveladoras de terra, máquinas perfuradoras para a agricultura, máquinas de planar, motocharruas, máquinas regadeiras, máquinas de roçar, de semear, para asfaltar, de torquir, de trituração, de estalar terra, para irrigação, para matar formigas e outros insetos, para borifar e pulverizar desinfetantes, para adubar para agitar e espalhar palha, para colher algodão, para colher cereais, máquinas amassadoras para fins agrícolas, de cortar árvores, para espalhar, para cavar, máquinas combinadas para semear e cultivar, de desbanar, para ensacar, máquinas e ancinhos para forrageamento, serras, serras, suas partes mecânicas, raladores mecânicos, rolos compressores para a agricultura, sacaadeiras, semeadeiras, secadeiras, marcadores de terra, tosadores de grama, tratores agrícolas, válvulas para máquinas agrícolas

Térmo n.º 751.351, de 25-5-1966
Armações de Aço Probel S.A.
São Paulo

PRORROGAÇÃO

Os Gêmeos do Conforto Probel
Indústria Brasileira

Classe 40

Colchões e estrados para camas e colchões

Térmo n.º 751.347, de 25-5-1966
Sociedade Farmacêutica Brasifa Ltda.
Guanabara

DEBELA

Indústria Brasileira

Classe 3

Um produto farmacêutico (sedativo e anti-espasmódico)

Térmo n.º 751.353, de 25-5-1966
Indústria de Móveis Rio Ltda.
Guanabara

RIO

INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 40

Artigos da classe

Térmo n.º 751.354, de 25-5-1966
Editôra Alba Ltda.
Guanabara

EDITORA
ALBA LTDA.

Nome Comercial

Térmo n.º 751.355, de 25-5-1966
Confecções Almar Ltda.
Guanabara

ALMAR

INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 36

Artigos da classe

Térmo n.º 751.356, de 25-5-1966
Capitório Ilobiliária e Construtora Limitada
Guanabara

CAPITÓLIO

INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 25

Artigos da classe

Térmos n.ºs 751.357 a 751.359, de 25-5-1966
Carlo Pareto, S.A. Comércio e Indústria
Guanabara

PARETO

INDÚSTRIA BRASILEIRA

Nome Comercial

Classe 6

Artigos da classe

Classe 11

Artigos da classe

Térmo n.º 751.360, de 25-5-1966
Candelária S.A. Comércio e Indústria
Guanabara

CANDELÁRIA

INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 38

Artigos da classe

Térmo n.º 751.361, de 25-5-1966
Fazenda Boa Fé — Agro Industrial
Sociedade Anônima
Guanabara

Boa Fé

Classe 19

Artigos da classe

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

Térmo n.º 751.362, de 25-5-1966
Tecnomar — Serviços Técnicos
Marítimos Ltda.
Guanabara

TECNOMAR
SERVIÇOS
TECNICOS
MARITIMOS LTDA.

Nome Comercial

Térmos ns. 751.363 a 751.365, de
25-5-1966

Tecnomar — Serviços Técnicos
Marítimos Ltda.
Guanabara



TECNOMAR

Classe 6
Artigos da classe

Classe 20

Petrechos navais e aeronáuticos

Classe 21

Artigos da classe

Térmo n.º 751.366, de 25-5-1966
Serricchio & Ficarelli
São Paulo

FORTE



IND. BRASILEIRA

Classe 23
Tecidos em geral

Térmo n.º 751.368, de 25-5-1966
Fernando Confeções S.A.

Pernambuco

Nordcol

INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 36

Para distinguir: Artigos de vestuários e roupas feitas em geral: Agasalhos, aventais, alpagatas, anáguas, blusas, botas, botinas, blusas, botinas, babalouros, bonés, capacetes, cartolas, camisas, casaco, coletes, capas, chales, cachecóis, calçados, chapéus, cintos, cintas, combinações, corpinhos, calças de senhoras e de crianças, calções, calças, camisas, camisolas, camisetas, cuecas, ceroules, solarinhos, cueiros.

salas, casacos, chinelos, dominós, echarpes, fantasias, fardas para militares, coletores, fraldas, galochas, gravatas, gorros, jogos de lingerie, jaquetas, laquês, luvas, ligas, lenços, mantôs, meias, maiôs, mantas, mandribo, mastilhas, maetôs, palas, penhoar, pullover, pelerinas, peugas, pouches, polainas, pijamas, punhros, perneiras, quimonos, regatos, robe de chambre, roupão, sobretudoos, suspensórios, saídas de banho, sandálias, sueteres, shorts, sungas, stolas ou slacks, toucas, turbantts, ternos, uniformes e vestidos

Térmo n.º 751.367, de 25-5-1966
Alberto Freitas
Pernambuco

Transnordestina

Classe 33
Título

Térmo n.º 751.369, de 25-5-1966
Produtos Agro-Pecuariários Taurus S.A.
Rio Grande do Sul



QUEBRILHO



Classe 46
Saponáceo em pó

Térmo n.º 751.370, de 25-5-1966
Haertel & Cia. Ltda.
Rio Grande do Sul

Marambaia
INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 42

Para distinguir: Aguardentes, aperitivos, aniz, bitter, brandy, conhaque, cerejas, kernet, genebra, gin, kumel, licores, nectar, punch, pipermin, rum, sucos de frutas sem álcool, vinhos, vermouth, vinhos espumantes, vinhos, quindados e whisky

Térmo n.º 751.372, de 25-5-1966
Administradora Correias
Guanabara

Administradora
CORREIAS

Nome Civil

Térmo n.º 751.371, de 25-5-1966
Sociedade Brasileira de Imóveis Ltda.
Guanabara

Sociedade Brasileira
de Imóveis Ltda.

Nome Comercial

Térmo n.º 751.373, de 25-5-1966
Tipografia Márcia Ltda
Rio Grande do Sul

Marcia

INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 50
Impressos

Térmo n.º 751.374, de 25-5-1966
Irmãos Molon Ltda.
Rio Grande do Sul

Sinuelo

INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 42

Para distinguir: Aguardentes, aperitivos, aniz, bitter, brandy, conhaque, cerejas, kernet, genebra, gin, kumel, licores, nectar, punch, pipermin, rum, sucos de frutas sem álcool, vinhos, vermouth, vinhos espumantes, vinhos, quindados e whisky

Térmo n.º 751.375, de 25-5-1966
Locadora de Automóveis Rosekat Ltda.
Guanabara

ROSEKAT

Classe 33
Título

Térmo n.º 751.376, de 25-5-1966
Café e Salão Palácio Ltda.
Espírito Santo

PALÁCIO
INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 41
Artigos da classe

Térmo n.º 751.377, de 25-5-1966
Jairo Maia Discos
Espírito Santo



Classe 8
Sinal de propaganda

Térmo n.º 751.378, de 25-5-1966
Gil -- Administração de Imóveis Ltda.
Rio de Janeiro

GIL

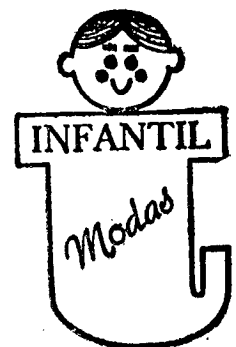
Classe 38
Artigos da classe

Térmo n.º 751.379, de 25-5-1966
Camilo Peterle
Espírito Santo

SÃO CAMILO
INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 16
Artigos da classe

Térmo n.º 751.380, de 25-5-1966
José Pereira Lopes Tecidos e
Confeções
Espírito Santo



Sinal de propaganda

Térmo n.º 751.381, de 25-5-1966
José Neffa -- Super Mercados S.A.
Espírito Santo

SUPER MERCADOS
SÃO JOSÉ

Classe 41, 42 e 43
Título de Estabelecimento

Térmo n.º 751.382, de 25-5-1966
Balesteros & Perez Ltda.
Espírito Santo

E L M O

Classe 38
Artigos da classe